



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2012**

PROCESSO Nº 03500.001378-2012-20.

OBJETO: Aquisição de licenças perpétuas de solução para gestão de ciclo de vida de aplicações, incluindo atualização de versões e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, bem como os serviços de instalação e configuração, consultoria in loco, sob demanda, e treinamento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.

ANEXOS: Anexo I: Minuta de Contrato e seu Anexo 'A';
Anexo II: Termo de Referência;
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;
Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID.

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
3 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4 -	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5 -	DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID
6 -	DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7 -	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8 -	DA SESSÃO PÚBLICA
9 -	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
10 -	DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO
11 -	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
12 -	DA AMOSTRA
13 -	DA HABILITAÇÃO
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16 -	DO PAGAMENTO
17 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18 -	DO TERMO DE CONTRATO
19 -	DA GARANTIA
20 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21 -	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
22 -	DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
23 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2012

PROCESSO N.º 03500.001378-2012-20

O Pregoeiro do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, designado pela Portaria n.º 248, de 18 de junho de 2012, publicada no D.O.U. do dia 19 de junho de 2012, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 2192/OC-BR, celebrado no dia 30 de janeiro de 2012, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da Administração Pública Federal, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 26/03/2013 às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 14/03/2013 às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: 26/03/2013 às 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de licenças perpétuas de solução para gestão de ciclo de vida de aplicações, incluindo atualização de versões e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, bem como os serviços de instalação e configuração, consultoria in loco, sob demanda, e treinamento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT/CATSER e as especificações constantes dos Anexos deste Edital prevalecerão as últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h.00min. às 12h.00min. e de 14h.00min. às 18h.00min.

2.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br.

3.1.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 13 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

4.1.3 Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, com o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

4.4 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo MP.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Ministério do Planejamento será elegível para participar deste processo licitatório e licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas as Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por “país de origem” dos Bens a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

6.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>.

6.2.2 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor total global, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>, 14/03/2013, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 09:00 horas do dia 26/03/2013, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,

automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

7.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.2 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, e conter as especificações do objeto de forma clara.

7.1.3 Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) preço total global, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **inclusive na etapa de lances**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

c.1) A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

execução do objeto desta licitação.

e) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os “*folders*”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.6.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo as licenças e os serviços ser fornecidos, sem ônus adicional para o MP.

7.8 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 09:00 horas do dia 13/03/2013 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **valor total global**.

9.2 As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

9.6 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.6.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte.

9.6.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de

desempate de que trata o subitem 9.6.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 9.11 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>.

9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada, a critério do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.10 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.11 Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.13 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

9.13.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.14 Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.4.2 A proposta de preços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo II, poderá não ser aceita e à respectiva Licitante não ser adjudicado o objeto do certame.

10.5 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.6.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do grupo único.

10.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor

oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou, caso haja algum problema de conexão por email: cpl@planejamento.gov.br ou por meio do fax nº (61) 2020-4416 ou (61) 2020-4187, a proposta de preços, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, acompanhada da planilha, atualizada com o lance final ofertado.

10.8.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo III deste Edital.

10.9 O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio da planilha quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem o grupo necessitem de ajustes.

10.10 Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

10.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala S-76, CEP: 70040-906, Brasília – DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da Licitante vencedora. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todas as Licitantes serão convocadas. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Item 9.5. deste Edital.

11.3 Será admitida apenas 01(uma) Licitante vencedora.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o MP e nem firam os direitos das demais Licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do MP e no site www.comprasnet.gov.br.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as Licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12. DA AMOSTRA

12.1 O licitante melhor classificado deverá entregar e instalar amostra completa da solução, deixando-a em plenas condições operacionais para avaliação, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após ter sido notificada pelo pregoeiro.

12.1.1 A entrega e instalação da amostra serão feitas na Secretaria de Orçamento Federal – SOF, localizada no seguinte endereço: SEPN 516, bloco D, lote 8, Brasília-DF.

12.1.2 Toda atividade relativa à entrega, instalação, configuração e testes da amostra serão realizadas em carga horária máxima de 8 horas/dia útil, no horário das 9h às 18h.

12.2 A ausência de representante do licitante para dar início ao trabalho de instalação da amostra em até 3 (três) dias úteis após a notificação do Pregoeiro será motivo de desclassificação da proposta.

12.3 A amostra apresentada destinar-se-á à confirmação da conformidade da solução apresentada pelo licitante com as especificações técnicas definidas neste edital, o que será aferido por equipe técnica do MP.

12.4 A amostra da solução deverá ser instalada e configurada, pelo licitante, em ambiente disponibilizado com configuração idêntica às definidas para execução da solução em ambiente de produção.

12.5 O licitante deverá estruturar e conduzir, com acompanhamento da SOF, uma sequência de testes de aprovação da amostra, incluindo todas as integrações previstas nas especificações técnicas deste Edital.

12.5.1 A descrição detalhada dos testes a serem realizados, necessários para a aprovação da amostra pelo MP, deverão ser entregues junto com a amostra.

12.5.2 As funcionalidades disponíveis na solução deverão ser demonstradas pelo licitante, na amostra instalada, mediante testes específicos.

12.5.3 Independentemente dos testes definidos pelo licitante, o MP se reserva o direito de redefini-los ou solicitar testes adicionais.

12.6 A amostra apresentada será examinada e avaliada por comissão formada por 3 (três) servidores da Secretaria de Orçamento Federal/MP para esta finalidade, no prazo

de 3 (três) dias úteis após a comunicação formal do licitante de que a amostra encontra-se disponível para avaliação.

12.6.1 Havendo conformidade das especificações da amostra apresentada com as definidas neste Edital, será confirmada a classificação do licitante em primeiro lugar.

12.7 Será desclassificada a proposta cuja amostra da solução não atenda aos requisitos exigidos na especificação técnica do Termo de Referência (item 4) – Anexo II deste Edital. Tais requisitos devem estar presentes na versão original dos produtos da solução, sem a necessidade de customização por meio de linguagem de programação, sendo admitida apenas a configuração de parâmetros.

12.8 Não caberá ao MP, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda ao que consta no subitem 13.1.1.

13.1.1 Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;

13.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.1.3 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

13.2 A Licitante que for declarada a vencedora do presente Pregão Eletrônico, terá o prazo de no máximo 1 (uma hora), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para enviar, via fac-símile, no número (61) 2020-4416 ou (61) 2020-4187, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, os documentos necessários para habilitação.

13.2.1 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 02 (duas) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2.2 A Licitante que for declarada vencedora do presente Pregão Eletrônico e que tenha encaminhado os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviar os originais para a Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala S-76, CEP: 70040-906, Brasília – DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

13.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

13.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.2.1 as microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

13.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

A licitante deverá apresentar:

13.3.4.1 Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica (A.C.T), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido licenças e executado serviços compatíveis em características com o objeto deste Edital. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

13.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009.

13.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 13.3.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.3.2, devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 13.3.3.

13.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.10 A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.

14. DOS RECURSOS

14.1 O Pregoeiro declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

14.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Subsolo, sala S-76, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

14.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro

sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

15.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado nos termos do item 9 do Termo de Referência, o qual se encontra no Anexo II deste Edital.

16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao MP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.5 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados no Contrato n.º 2192/OC-BR e nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Dotação Orçamentária	
SOF/MP – Itens 1 a 10 – Programa de trabalho	10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 44.90.39.93 , Fonte: 2100 .
SOF/MP – Itens 11 a 20 – Programa de trabalho	10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 33.90.39.08 , Fonte: 0148 .
SOF/MP – Item 21 – Programa de trabalho	10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 33.90.36.55 , Fonte: 0148 .

SOF/MP – Item 22 – Programa de trabalho 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 33.90.35.04 , Fonte: 0148 .
SOF/MP – Itens 23 a 30 – Programa de trabalho 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 33.90.39.48 , Fonte: 0148 .

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência definida de acordo com o item 15 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

18.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.

18.4 Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18.5 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 4º, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao Comprador convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Artigo 7º da mesma lei.

18.6 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.7 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos.

18.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

18.9 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do MP, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de

serviço, para fins de pagamento.

18.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.11 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

19. DA GARANTIA

19.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o MP poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela empresa.

19.1.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.1.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa ao MP, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às sanções definidas no item 13 do Termo de Referência, constante do Anexo II do presente Edital.

20.3 Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

20.4 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o MP.

20.5 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.6 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

22. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 As condições, prazos e locais de execução e entrega, assim como de recebimento dos bens e serviços que compõem o objeto deste certame, estão definidos nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.

23.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.13 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do MP, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.15 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br.

23.16.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Acesso à informação”, “seção de licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

23.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

23.18 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e poderá ser obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, Subsolo, Sala S-76, em Brasília-DF, CEP: 70.040-906, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas. Telefones para contato: (61) 2020-4230 e (61) 2020-4075, Fax: (61) 2020-

4416/4187.

23.19 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 14 de março de 2013.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Pregoeiro



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2012

PROCESSO N.º 03500.001378-2012-20

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
LICENÇAS, N.º[indicar] QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO, E A EMPRESA _____.

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 326, de 12 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2010, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor VLADIMIR NEPOMUCENO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 2.924.520, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 539.462.607-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 223, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no D.O.U. de 29 de fevereiro de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 03500.001378-2012-20, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2012, homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 2192/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/2002, Decreto

nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de licenças perpétuas de solução para gestão de ciclo de vida de aplicações, incluindo atualização de versões e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, bem como os serviços de instalação e configuração, consultoria in loco, sob demanda, e treinamento, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato. Os itens que compõem este objeto estão listados na Tabela a seguir.

Item	Descrição	Quantidade
1	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento de projetos.	5 licenças nominadas
2	Fornecimento de licenças flutuantes de <i>software</i> de gerenciamento de projetos.	2 licenças flutuantes
3	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento de configuração e mudança.	20 licenças nominadas
4	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento de requisitos.	5 licenças nominadas
5	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento da qualidade.	5 licenças nominadas
6	Fornecimento de licenças flutuantes de <i>software</i> para geração de relatórios e indicadores.	2 licenças flutuantes
7	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> para automação de testes funcionais.	5 licenças nominadas
8	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> para testes de segurança em aplicações WEB.	2 licenças nominadas
9	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> para testes de segurança em código-fonte.	2 licenças nominadas
10	Fornecimento de licenças flutuantes de <i>software</i> para geração de relatórios de testes de segurança.	3 licenças flutuantes
11	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 1.	5
12	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 2.	2
13	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 3.	20
14	Serviço de 4uporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 4.	5
15	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante	5

	para as licenças especificadas no item 5.	
16	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 6.	2
17	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 7.	5
18	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para a licença especificada no item 8.	2
19	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para a licença especificada no item 9.	2
20	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para a licença especificada no item 10.	3
21	Serviço de instalação e configuração da solução composta pelos itens 1 a 10.	1
22	Serviço de consultoria <i>in loco</i> , sob demanda para a solução composta pelos itens 1 a 10.	424 horas
23	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de projetos dos itens 1 e 2.	1 treinamento
24	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de configuração e mudança do item 3.	3 treinamentos
25	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de requisitos do item 4.	2 treinamentos
26	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de qualidade do item 5.	2 treinamentos
27	Treinamento no <i>software</i> para geração de relatórios e indicadores do item 6.	3 treinamentos
28	Treinamento no <i>software</i> de automação de testes funcionais do item 7.	1 treinamento
29	Treinamento no <i>software</i> de testes de segurança em aplicações WEB do item 8.	1 treinamento
30	Treinamento no <i>software</i> de testes de segurança em código-fonte do item 9.	1 treinamento

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NÍVEIS DE SERVIÇO

2.1 As especificações técnicas e os níveis de serviços estão descritas no Anexo “A” deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1 O prazo máximo para entrega das licenças (itens 1 a 10 do objeto) será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura deste contrato.

a) A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para início da contagem

dos prazos.

b) O software e sua documentação serão entregues em CD/DVD ou estarão disponíveis para download no sítio do fabricante em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura deste contrato.

c) A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento provisório em até 2 (dois) dias úteis após a entrega do termo de licenciamento perpétuo do produto, por meio da emissão de recibo.

d) O recebimento definitivo das licenças será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do instrumento de recebimento provisório, por meio de emissão do termo de recebimento definitivo.

e) Os serviços de suporte técnico associados às licenças começarão a ser prestados a partir do momento da ativação das licenças.

3.2 O serviço de instalação e configuração da solução deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega das licenças.

3.3 O prazo máximo para conclusão do serviço de instalação e configuração da solução é de 80 (oitenta) dias úteis.

a) A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para início da contagem dos prazos.

b) A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento provisório em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação de conclusão do serviço feita pela **CONTRATADA**, por meio da emissão de recibo.

c) O recebimento definitivo do serviço será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do instrumento de recebimento provisório, por meio de emissão do termo de recebimento definitivo.

3.4 O serviço de consultoria será prestado sob demanda de acordo com as solicitações de serviços feitas pela Secretaria de Orçamento Federal/MP.

a) A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços solicitados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da OS.

b) A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento provisório em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação de conclusão do serviço feita pela **CONTRATADA**, por meio da emissão de recibo.

c) O recebimento definitivo do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do instrumento de recebimento provisório, por meio de emissão do termo de recebimento definitivo.

d) A prestação do serviço de consultoria de cada módulo somente poderá ser iniciado após a finalização do treinamento relativo àquele módulo.

3.5 A execução dos treinamentos (itens 23 a 30) deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do serviço de instalação e configuração da solução.

a) As datas de realização dos treinamentos serão definidas pela Secretaria de Orçamento Federal, em conjunto com a **CONTRATADA**.

b) O recebimento provisório do treinamento se dará ao término do curso, por meio de termo de recebimento provisório após a entrega dos certificados de participação.

c) A **CONTRATANTE** terá 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos

certificados, para realizar a avaliação do curso junto aos participantes, no que se refere à adequação do material, qualificação do instrutor e repasse do conteúdo programático.

d) Caso o resultado da avaliação seja positivo, será emitido o termo de recebimento definitivo do treinamento; caso contrário, a **CONTRATADA** fica obrigada a repetir o treinamento sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.6 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto (softwares e serviços), a **CONTRATADA** será notificada e obrigada a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as correções necessárias, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 A entrega dos termos de licenciamento perpétuo dos produtos pode ser efetuada por meio eletrônico ou na Coordenação-Geral de Tecnologia e da Informação (CGTEC) da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, em Brasília-DF.

4.2 O serviço de instalação e configuração da solução será realizado na Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, em Brasília-DF.

4.3 O serviço de consultoria será realizado na Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, em Brasília-DF.

4.4 Os treinamentos serão realizados nas instalações da Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, em Brasília-DF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega das licenças e prestação dos serviços.

5.2 Comprovar no momento da entrega do objeto, quando se aplicar, a origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

5.3 Submeter à aprovação da SOF/MP toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legal indispensáveis à perfeita operacionalidade do objeto deste Contrato.

5.4 Comprometer-se a manter em caráter sigiloso, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

5.5 Assinar o Termo de Confidencialidade, respeitando o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas.

5.6 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** .

5.7 Assumir a responsabilidade por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

- 5.8 Atender às orientações legais referentes ao tipo de serviço/aquisição.
- 5.9 A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, entre outros, obtidos em consequência da prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 5.10 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução deste Contrato.
- 5.11 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e certificados pelo Fabricante dos produtos adquiridos.
- 5.12 A **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá requerer à **CONTRATADA** a apresentação de documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais prestadores dos serviços.
- 5.13 Caso a **CONTRATADA** venha a ser adquirida, incorporada, ou faça fusão com outra empresa, todas as obrigações pactuadas e condições de habilitação serão exigidas da empresa que der resultado a esse processo.
- 5.14 Iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Contrato.
- 5.15 Atender às solicitações de serviço de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela **CONTRATANTE**, limitadas ao escopo do objeto deste Contrato.
- 5.16 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 5.17 Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 5.18 Entregar o objeto deste Contrato observando todas as especificações técnicas nele definidas.
- 5.19 Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução do contrato.
- 5.20 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 5.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato.
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 6.3 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

6.4 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços, quando necessário.

6.5 Informar à **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

6.6 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

6.7 Avaliar todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

6.8 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA** mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.9 Para todos os serviços, caso seja necessário, a **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da **CONTRATADA** às instalações necessárias. Esses técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

CLÁUSULA SETIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Para os itens 1 a 10 do objeto (licenças de software), o pagamento será efetuado em uma única parcela, após a emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2 Para os itens 11 a 20 do objeto, o pagamento do serviço de suporte técnico e atualização de versão será mensal, em parcelas iguais e sucessivas, durante 12 (doze) meses contados do recebimento do termo de licenciamento do produto.

a) O valor a ser pago mensalmente será calculado, para as licenças de uso entregues e aceitas, com base em planilha de quantitativos e preços unitários dos serviços de suporte técnico e atualização de versão de softwares apresentada pela **CONTRATADA**.

b) A **CONTRATADA** deverá entregar ou disponibilizar relatório mensal de chamados atendidos no mês de referência, até o quinto dia útil do mês subsequente.

c) A entrega do relatório mensal de chamados é condição para pagamento.

7.3 Para o item 21 do objeto, o pagamento será efetuado, em uma única parcela, após emissão do termo de recebimento definitivo do serviço de instalação e configuração da solução.

7.4 Para o item 22 do objeto, o pagamento será efetuado à medida que o serviço for prestado, após emissão do termo de recebimento definitivo do serviço de consultoria solicitado.

7.5 Para os itens 23 a 30 do objeto, o pagamento será efetuado, em uma única parcela, após emissão do termo de recebimento definitivo do treinamento.

7.6 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento definitivo das licenças ou da atestação dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso exista pendência quanto

às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho.

7.9 O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.10 É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

7.11 O documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** deve ser devolvido à **CONTRATADA** com as informações que motivaram sua rejeição.

7.12 A devolução do documento fiscal, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a entrega do objeto desta contratação.

7.13 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.14 As hipóteses a seguir descritas não constituem motivos para a aplicação de atualização financeira, juros e multa:

a) devolução do documento fiscal por motivo que impeça o seu pagamento, nos termos dos itens 7.11 e 7.12 desta Cláusula;

b) apresentação do documento fiscal fora do prazo estabelecido neste Contrato.

7.15 A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de entrega do objeto contratado até o pagamento, a situação de regularidade junto ao SICAF.

7.16 Na hipótese de a **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento pela execução do objeto contratado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

7.17 A persistência na situação prevista no item anterior por parte da **CONTRATADA** culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DO IMPACTO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do Orçamento Geral da União, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Dotação Orçamentária	
SOF/MP – Itens 1 a 10 – Programa de trabalho 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 44.90.39.93 , Fonte: 2100 .	
SOF/MP – Itens 11 a 20 – Programa de trabalho 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 33.90.39.08 , Fonte: 0148 .	
SOF/MP – Item 21 – Programa de trabalho 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 33.90.36.55 , Fonte: 0148 .	
SOF/MP – Item 22 – Programa de trabalho 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 33.90.35.04 , Fonte: 0148 .	
SOF/MP – Itens 23 a 30 – Programa de trabalho 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 33.90.39.48 , Fonte: 0148 .	

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Infração	Sanção Administrativa
Desrespeito a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.	Advertência
Atraso na entrega do termo de licenciamento perpétuo de qualquer um dos <i>softwares</i> .	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Atraso no início da prestação do serviço de suporte técnico e atualização de versão.	Multa de 1% (um por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Atraso na entrega ou disponibilização para <i>download</i> de qualquer um dos <i>softwares</i> .	Multa de 1% (um por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Indisponibilidade do telefone de contato ou	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do

sítio Internet do suporte técnico.	valor mensal contratado no item, por hora de indisponibilidade.
Atraso para o diagnóstico e início do atendimento a chamados de prioridade máxima, média e mínima.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado no item, por hora de atraso.
Atraso para apresentação de solução de contorno ou definitiva a chamados de prioridade máxima, média e mínima.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado no item, por hora de atraso.
Interrupção de atendimento de chamados de prioridade máxima.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado no item, por hora de interrupção.
Não disponibilização da nota informativa do <i>release</i> lançado em até 30 (trinta) dias de seu lançamento.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado no item, por ocorrência e por dia de atraso.
Não disponibilização do <i>release</i> lançado em até 30 (trinta) dias do seu lançamento.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado no item, por ocorrência e por dia de atraso.
Atraso na entrega do relatório mensal de chamados atendidos.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Atraso no início da prestação do serviço de instalação e configuração da solução.	Multa de 1% (um por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Atraso no conclusão do serviço de instalação e configuração da solução.	Multa de 1% (um por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Não elaboração do cronograma e do plano de trabalho para a realização do serviço de consultoria.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no item, por ocorrência.
Não elaboração do relatório de que trata o item 11.7 do Termo de Referência.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no item, por ocorrência.
Descumprir datas ou prazos estabelecidos para a realização do serviço de consultoria.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Descumprir datas ou prazos estabelecidos para a realização dos treinamentos.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no item, por ocorrência.
Inexecução total da obrigação assumida.	Multa de 30% do valor total contratado.

9.2 Após o trigésimo dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

9.3 Além das sanções administrativas previstas no item anterior, as seguintes penalidades são aplicáveis:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caso a empresa se recusar a assinar o contrato, falsificar a documentação exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As sanções previstas no item anterior, bem como a Advertência, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penalidades de multa elencadas no item 9.1 desta Cláusula.

9.5 As penalidades previstas nesta seção obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA

10.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 Para os itens 1 a 10 e 21 a 30, o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da sua assinatura.

11.2 Para os itens 11 a 20, o prazo de vigência do contrato será de 12 meses corridos, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo pela **CONTRATANTE** das licenças de software (itens 1 a 10 do objeto) e do serviço de instalação e configuração da solução (item 21 do objeto).

a) A critério da **CONTRATANTE** e com a anuência da **CONTRATADA**, o contrato para os itens 11 a 20 poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

b) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de

receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

12.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

14.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

15.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução deste Contrato.

15.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus

funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

16.2 Aplicam-se à CONTRATADA todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

ANEXO “A” DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NÍVEIS DE SERVIÇO

São apresentadas, a seguir, as especificações técnicas mínimas dos produtos e serviços a serem ofertados referentes aos itens 1 a 30 do objeto. Os termos “provê”, “possibilita”, “possui”, “permite”, “suporta”, “trabalha” e “é” implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada. O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos serviços pode ser atendida por somente uma das opções.

1. Itens 1 a 10 do objeto – Requisitos Gerais da Solução

- 1.1. As ferramentas que compõem a solução devem ser fornecidas pelo mesmo fabricante, a fim de facilitar o processo de integração, manutenção e suporte das mesmas.
 - 1.1.1 Será permitido fornecimento de ferramentas de fabricantes distintos, desde que sejam obedecidos os seguintes requisitos:
 - a) o fornecedor deve garantir a plena integração entre as ferramentas da solução;
 - b) o fornecedor deve ser capaz de prestar o serviço de suporte técnico e atualização de versão dos fabricantes distintos (conforme especificado no item 9 do Termo de Referência); e
 - c) todas as ferramentas fornecidas atendam fielmente à todos os requisitos estabelecidos neste Contrato.
 - 1.2. Possui as modalidades de licenciamento nominado (fixo) e flutuante.
 - 1.3. As licenças flutuantes são compartilhadas por meio de um servidor de licenças da própria ferramenta.
 - 1.4. Possui interface para monitoramento da quantidade de licenças em uso e do históricos de utilização das licenças.
 - 1.5. A solução é compatível com:
 - 1.5.1. o banco de dados PostgreSQL versão 9 ou possui alguma solução de banco de dados embarcada na ferramenta. Caso não possua uma das características anteriores, o fornecedor deverá prover, sem custo adicional, as licenças de banco de dados necessárias para o perfeito funcionamento da solução;
 - 1.5.2. os servidores de aplicação aplicação JBoss versão 4.2.3 e superiores ou Apache Tomcat versão 7; e
 - 1.5.3. o sistema operacional Windows 2008 Server.
 - 1.6. A solução é disponibilizada em Português do Brasil.
 - 1.7. Todas as ferramentas da solução descrita neste termo são integradas, de forma a evitar o trabalho decorrente da necessidade de registrar informações em mais de uma ferramenta ou lidar com dados redundantes e desatualizados.

- 1.8. Deve possuir uma visão única de todo o ambiente de desenvolvimento, eximindo o usuário da necessidade de acesso a ambientes não familiares para a visualização de informações.
- 1.9. Deve prover interface para administração dos usuários e controle de acesso.
- 1.10. Deve permitir a instalação das funcionalidades do ALM (Gerência de Projetos, Gerência de Configuração e Mudanças, Requisitos e Qualidade) em servidores distintos, distribuindo a carga no ambiente para cada perfil de usuário.
- 1.11. Os softwares necessários à disponibilização integral da solução e ao seu pleno funcionamento de acordo com os requisitos elencados neste Termo de Referência, inclusive os softwares servidores, serão considerados como parte integrante da solução, devendo ser fornecidos sem ônus adicional para o MP.

2. Itens 1 e 2 do objeto – Requisitos Específicos (Gerenciamento de Projetos)

A solução deve auxiliar na mitigação dos riscos de execução do projeto, possibilitando a visibilidade real do andamento do cronograma, provendo a rastreabilidade entre a demanda aberta e a execução pelo time de desenvolvimento, gestão única de configuração dos artefatos do projeto, garantia de execução de projetos na metodologia definida pela corporação, colaboração e ganho de produtividade. Para tanto, a solução deve atender aos requisitos a seguir expostos.

2.1. Requisitos de Gerenciamento de Projetos

A solução deve permitir:

- 2.1.1. a atualização e captura de dados automaticamente;
- 2.1.2. a verificação de *status* e *milestone* do projeto em tempo real;
- 2.1.3. a emissão de relatórios e métricas em tempo real;
- 2.1.4. em relação às atividades de trabalho:
 - 4.3.1 compartilhar os resultados de buscas;
 - 4.3.2 suportar aprovações e discussões;
 - 4.3.3 possibilitar a edição de interface de *queries*;
- 2.1.5. solicitações de aprovação, validação e verificação de atividades e demandas;
- 2.1.6. adicionar e notificar um aprovador a um registro de atividade ou demanda;
- 2.1.7. a identificação das solicitações que estão pendentes para um usuário;
- 2.1.8. a configuração de políticas de notificação via e-mail para informar aos responsáveis por um registro de tarefa ou demanda, sem a necessidade de codificação;
- 2.1.9. a gestão de projetos de desenvolvimento de *software*, com gráficos de Gantt, gerenciamento de tarefas, atividades, recursos, duração e esforço, inclusive de projetos baseados em metodologias ágeis.

- 2.1.10. a utilização do gráfico de Gantt, em escalas de tempo configuráveis (diária, semanal, mensal e anual), com marcos, dependências e recursos associados a cada tarefa;
- 2.1.11. a edição gráfica do cronograma (Gantt) por meio de operações de clique do mouse ou do tipo Drag and Drop (arraste e solte), possibilitando a identificação ou realocação de uma atividade.
- 2.1.12. A utilização de *taskboards* (quadro de tarefas) no estilo quadro de kanban (recurso muito utilizado em desenvolvimento ágil);
- 2.1.13. o cadastramento de projetos, recursos e tarefas;
- 2.1.14. a criação de novos projetos baseados em templates de processo pré-definidos, reutilizando configurações;
- 2.1.15. a utilização de modelos de processos prontos e customizados;
- 2.1.16. a criação e manutenção de templates de processo;
- 2.1.17. a criação de painéis com informações gráficas do projeto e atualização em tempo real, sem a necessidade de codificação;
- 2.1.18. a definição e gerenciamento de prazo de duração de tarefas em diferentes escalas de tempo (mês, semana, dia, hora);
- 2.1.19. a divisão do cronograma do projeto em vários cronogramas menores um para cada fase ou iteração do projeto;
- 2.1.20. a definição de relações de dependência entre tarefas do tipo início-início, início-término, término-início e término-término, bem como atrasos e/ou adiantamentos entre as tarefas;
- 2.1.21. o estabelecimento de dependências entre tarefas de um mesmo projeto e de projetos distintos;
- 2.1.22. a visualização, acompanhamento, medição de desempenho e progresso das tarefas;
- 2.1.23. a alocação de um ou mais recursos para a execução de uma tarefa, cada um com seu próprio esforço estimado;
- 2.1.24. a atualização das datas das tarefas de forma manual (inserida pelo usuário) e automatizada (calculada pela ferramenta);
- 2.1.25. o gerenciamento de alocação de recursos humanos em tarefas de projetos e em atividades não vinculadas a projetos (atividades de rotina);
- 2.1.26. a criação de unidades/equipes de trabalho de projeto com informações de intervalos de capacidades de mão-de-obra, turnos de trabalho e calendários;
- 2.1.27. o cadastramento e gerenciamento de perfis profissionais (papéis), competências e experiência profissional de recursos humanos;
- 2.1.28. indicar disponibilidade e sobrealocação de recursos humanos;
- 2.1.29. que membros de equipe possam efetuar o registro de horas trabalhadas e percentuais de conclusão de tarefas sob sua responsabilidade, bem como sugerir alteração e inclusão de novas tarefas;

- 2.1.30. a extração de indicadores de desempenho dos projetos nas áreas de tempo, mudança de escopo, utilização e desempenho de recursos;
- 2.1.31. a extração dos dados dos projetos para um Data Warehouse;
- 2.1.32. a rastreabilidade entre itens de trabalho e os artefatos gerados e/ou alterados;
- 2.1.33. a divisão dos artefatos do projeto em componentes independentes, que podem possuir gestão e baselines independentes;
- 2.1.34. a criação de planos de trabalho que agrupem tarefas de uma determinada fase ou iteração, fornecendo um acompanhamento detalhado desta parte do projeto;
- 2.1.35. a geração de linha de base (baseline) do planejamento de todo ou de uma parte do projeto;
- 2.1.36. a a criação de painéis com informações gráficas do projeto atualizadas em tempo real;
- 2.1.37. que os usuários utilizem a ferramenta para trocar comentários sobre um item de trabalho, minimizando a troca de e-mails no projeto;
- 2.1.38. a customização do processo de desenvolvimento, inclusive por projeto;
- 2.1.39. o acompanhamento do andamento do projeto baseado nas estimativas de atividades, tempo gasto em cada atividade e velocidade do time;
- 2.1.40. a visualização de gráficos online de andamento do projeto e da carga dos membros do time, facilitando a decisão de alocação de novas atividades ou redistribuição do trabalho; e
- 2.1.41. a criação de glossário do projeto.

2.2.Requisitos de Geração de Relatórios

A solução deve possibilitar a emissão de relatório:

- 2.2.1. de total de horas por recurso e projeto;
- 2.2.2. de recursos envolvidos em projetos, com filtros por perfil profissional, período, fase, e atividade;
- 2.2.3. de riscos identificados e priorizados;
- 2.2.4. comparativo de atividades previstas e realizadas em determinado período; e
- 2.2.5. detalhado ou resumido sobre os projetos, atividades, prazos, recursos e custos.

2.3.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 2.3.1. o acesso por meio de interface WEB;
- 2.3.2. a criação e edição de campos, *workflows* e tipos de registros sem a necessidade de codificação;

- 2.3.3. a customização, através de campos calculados;
- 2.3.4. a criação e customização de relatórios gerenciais e operacionais pré-definidos, sem necessidade de codificação;
- 2.3.5. a criação de painéis personalizados, em páginas WEB, de acordo com a necessidade da cada usuário;
- 2.3.6. a criação, exclusão, alteração, habilitação e desabilitação de campos em telas de registros sem a necessidade de codificação;
- 2.3.7. a edição de rótulos, itens de menu, mensagens de ajuda e demais informações integrantes das interfaces por mecanismo gráficos, sem a necessidade de codificação;
- 2.3.8. a exportação dos itens de trabalho para os formatos CSV, XLS e HTML;
- 2.3.9. a criação de consultas personalizadas, por usuário e equipe em cada projeto;
- 2.3.10. a criação de consultas de itens de trabalho de forma visual e amigável sem que o usuário precise ter conhecimentos de SQL ou outro tipo de script;
- 2.3.11. a inclusão de texto explicativo e links em atividades previstas no processo;
- 2.3.12. a disponibilização de serviços de RSS para que os membros do time possam assinar e serem notificados de mudanças no projeto;
- 2.3.13. a criação de portais customizáveis, por projeto, com informações relevantes sobre o andamento dos itens de trabalho, velocidade da equipe e próximas atividades que devem ser concluídas; e
- 2.3.14. a configuração de políticas e sistema de notificação via e-mail para informar aos responsáveis sobre um registro de tarefa ou demanda, sem a necessidade de codificação; e
- 2.3.15. A solução deve ser aderente ao padrão OSLC – Open Services for Lifecycle Collaboration –, a fim de facilitar as integrações de ferramentas desenvolvidas internamente no MP ou futuramente adquiridas.

2.4.Requisitos de Integração

A solução deve:

- 2.4.1. permitir a análise de informações do projeto durante todo o ciclo de vida de desenvolvimento, cruzando informações entre as diferentes ferramentas desta solução.
- 2.4.2. disponibilizar APIs para integrações e customizações.
 - 2.4.2.1. As APIs devem ser desenvolvidas em uma linguagem multiplataforma (windows/linux) ou possuir uma interface HTTP como REST ou Webservice.
- 2.4.3. ser integrada à ferramenta de gerência de mudanças, permitindo visualizar as solicitações de mudanças armazenadas.

2.5.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve prover:

- 2.5.1. segurança e controle de acesso às informações dos projetos e em partes distintas de um mesmo projeto, baseada em papel e equipe;
- 2.5.2. à equipe direitos de segurança e configuração para que possam alterar somente o necessário;
- 2.5.3. suporte à definição de papéis e controle de permissão por papel;
- 2.5.4. integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 2.5.5. suporte a login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

3. Item 3 do objeto – Requisitos Específicos (Gerenciamento de Configuração e Mudanças)

A solução de gerência de configuração e mudanças deve prover colaboração entre todo o time de desenvolvimento e oferecer capacidade de planejamento de atividades, gerenciamento e rastreabilidade de mudanças, gerenciamento de configuração, controle de versão de documentos e fontes e gerenciamento das atividades que envolvem a automatização das etapas para compilar, testar e compactar o software para distribuição.

Assim, deve possuir um sistema de controle de incidências integrado com controle de versões, um sistema de controle de versões próprio e um mecanismo de integração contínua. Para tanto, a solução deve atender aos requisitos a seguir expostos.

3.1.Requisitos de Gerenciamento de Configuração e Mudanças

A solução deve permitir:

- 3.1.1. a atualização e captura de dados automaticamente;
- 3.1.2. a verificação de *status* e *milestone* do projeto em tempo real;
- 3.1.3. a emissão de relatórios e métricas em tempo real;
- 3.1.4. utilizar modelos de processos prontos e customizados;
- 3.1.5. em relação às atividades de trabalho:
 - 4.3.4 compartilhar os resultados de buscas;
 - 4.3.5 suportar aprovações e discussões;
 - 4.3.6 possibilitar a edição de interface de *queries*;
- 3.1.6. solicitações de aprovação, validação e verificação de atividades e demandas;
- 3.1.7. adicionar e notificar um aprovador a um registro de atividade ou demanda;
- 3.1.8. a administração de merge dos artefatos armazenados no controlador de versão;
- 3.1.9. a customização do processo de desenvolvimento, inclusive por projeto;

- 3.1.10. o controle de versões dos processos customizados;
- 3.1.11. a criação de baseline de artefatos no controlador de versão;
- 3.1.12. a rastreabilidade entre alterações em artefatos e itens de trabalho;
- 3.1.13. a recuperação de arquivos ou pastas do repositório baseados em versões (revisões) ou baselines;
- 3.1.14. a criação e alteração do nome de branches e baselines;
- 3.1.15. o controle do backlog dos itens de trabalho;
- 3.1.16. a inclusão de estimativa para cada item de trabalho;
- 3.1.17. o planejamento e priorização para cada item de trabalho;
- 3.1.18. a consulta ao histórico de alterações dos item de trabalho;
- 3.1.19. o gerenciamento da caixa de entrada de atividades do desenvolvedor para verificação, de forma simples, de novas atividades designadas;
- 3.1.20. o registro de esforço para as atividades, mantendo o histórico de quantas horas foram gastas por dia em cada atividade;
- 3.1.21. a configuração do processo para projetos específicos;
- 3.1.22. a criação e tratamento de demandas de acordo com informações e fluxos de trabalho (workflow) previamente definidos por meio de parametrização;
- 3.1.23. que documentos eletrônicos possam ser anexados às demandas;
- 3.1.24. que usuários possam registrar observações e alterar a situação da demanda de acordo com workflow pré-definido;
- 3.1.25. que usuários possam encaminhar demandas para tratamento por outros usuários;
- 3.1.26. a realização de checkin e checkout de elementos versionados;
- 3.1.27. a comparação entre diferentes versões dos elementos versionados;
- 3.1.28. a visualização de diferenças entre duas versões de arquivos de texto. Caso não possua a mesma funcionalidade para arquivos binários, deve permitir o uso de ferramentas externas para mostrar as diferenças;
- 3.1.29. que, ao realizar *checkin* de artefatos, o usuário seja obrigado a associar a essa mudança um item de trabalho;
 - 3.1.29.1. A ferramenta deve armazenar automaticamente no histórico da mudança o autor, a data e a hora da modificação;
- 3.1.30. a criação automática de link entre atividades e artefatos;
- 3.1.31. o controle do histórico de auditoria;
 - 3.1.31.1. o histórico de auditoria possui as seguintes informações: quando, quem e por que realizou as operações de checkin e checkout de cada elemento;
- 3.1.32. a aplicação de rótulos em versões específicas dos elementos;
- 3.1.33. e controlar checkouts múltiplos;
- 3.1.34. o merge das cópias no momento do checkin (arquivos texto ou

Word);

- 3.1.35. a realização de auditoria em *builds*;
- 3.1.36. o desenvolvimento paralelo, com suporte a merge automático e manual;
- 3.1.37. a pesquisa por arquivos no controlador de versão, pelo nome ou caminho do arquivo;
- 3.1.38. o registro de alterações em código, facilitando adicionar ou remover características no código-fonte com a rastreabilidade das alterações;
- 3.1.39. o controle de fontes, registros de atividades e demandas e gerência de *builds* integrados;
- 3.1.40. a visão de todas as informações e configurações das métricas em um único local e uma única visão; e
- 3.1.41. que as demandas possuam formulários dinâmicos, de acordo com cada tipo de demanda, permitindo que informações diferentes sejam solicitadas para tipos de demandas diferentes.

3.2.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 3.2.1. o acesso por meio de interface WEB;
- 3.2.2. a criação e edição de campos, *workflows* e tipos de registros sem a necessidade de codificação;
- 3.2.3. a customização, através de campos calculados;
- 3.2.4. a criação, exclusão, alteração, habilitação e desabilitação de campos em telas de registros sem a necessidade de codificação;
- 3.2.5. a edição de rótulos, itens de menu, mensagens de ajuda e demais informações integrantes das interfaces por mecanismo gráficos, sem a necessidade de codificação;
- 3.2.6. a customização simples e avançada de itens de trabalho, como: criação de novos tipos de itens de trabalho, novos campos, ações, estados, definição de dados obrigatórios, execução de eventos customizados para cada estado / característica de um item de trabalho;
- 3.2.7. a organização e busca de itens de trabalho por meio de palavras-chave;
- 3.2.8. a configuração de políticas e sistema de notificação via e-mail para informar aos responsáveis sobre um registro de tarefa ou demanda, sem a necessidade de codificação;
- 3.2.9. a definição de templates de itens de trabalho;
- 3.2.10. a definição de *workflows* relacionados a itens de trabalho;
- 3.2.11. a criação e manutenção de templates de processo;
- 3.2.12. a criação de templates de itens de trabalho, permitindo que blocos de atividades sejam criados na sequência necessária para realização de uma fase do ciclo de vida;
- 3.2.13. a inclusão de texto explicativo e links em atividades previstas no

processo;

- 3.2.14. a disponibilização de serviços de RSS para que os membros do time possam assinar e serem notificados de mudanças no projeto; e
- 3.2.15. a instalação do agente de integração contínua (build) de forma distribuída.
- 3.2.16. A solução deve ser aderente ao padrão OSLC – Open Services for Lifecycle Collaboration –, a fim de facilitar as integrações de ferramentas desenvolvidas internamente no MP ou futuramente adquiridas.

3.3.Requisitos de Integração

A solução deve:

- 3.3.1. permitir a análise de informações do projeto durante todo o ciclo de vida de desenvolvimento, cruzando informações entre as diferentes ferramentas desta solução.
- 3.3.2. disponibilizar APIs para integrações e customizações.
 - 3.3.2.1. As APIs devem ser desenvolvidas em uma linguagem multiplataforma (windows/linux) ou possuir uma interface HTTP como REST ou Webservice.
- 3.3.3. ser integrada com a ferramenta de apoio à gerência de testes para abertura de solicitações de mudança e defeitos;
- 3.3.4. permitir a colaboração entre os componentes do time que utiliza a solução, integrando chat (Sametime, Gtalk ou Jabber XMPP) e permitindo que discussões sejam incluídas como histórico em um item de trabalho;
- 3.3.5. permitir a integração com a IDE Eclipse versão 3.6 e superiores por meio de plugins que estendam as funcionalidades da ferramenta, permitindo a visualização das demandas pela IDE;
- 3.3.6. ser integrada à ferramenta de gerenciamento de requisitos, de forma a permitir a visualização, por meio da IDE Eclipse, dos requisitos armazenados;
- 3.3.7. permitir integração, por meio de plugins, com Maven 2.1 e superior, Ant 1.1 e superior, JUnit ou possuir facilidades de automatização dos testes através da integração contínua; e
- 3.3.8. que os usuários utilizem a ferramenta para trocar comentários sobre um item de trabalho, minimizando a troca de e-mails no projeto.

3.4.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve prover:

- 3.4.1. segurança e controle de acesso às informações dos projetos e em partes distintas de um mesmo projeto, baseada em papel e equipe;
- 3.4.2. à equipe direitos de segurança e configuração para que possam alterar somente o necessário;

- 3.4.3. suporte à definição de papéis e controle de permissão por papel;
- 3.4.4. integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 3.4.5. suporte a login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

4. Item 4 do objeto – Requisitos Específicos (Gerenciamento de Requisitos)

A solução de gerência de requisitos deve prover colaboração entre todo o time de análise e desenvolvimento e ter a capacidade de auxiliar no levantamento, modelagem e documentação dos requisitos.

Além disso, deverá permitir o controle das atividades de requisitos, de forma que seja possível acompanhar a evolução deles, não só pela documentação e modelos gerados, mas, também, por meio do gerenciamento das tarefas.

Para tanto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.Requisitos de Gerenciamento de Requisitos

A solução deve permitir:

- 4.1.1. a atualização e captura de dados automaticamente;
- 4.1.2. a utilização de modelos de processo prontos e customizáveis;
- 4.1.3. a emissão de relatórios e métricas em tempo real;
- 4.1.4. em relação às atividades de trabalho:
 - 4.3.7 compartilhar os resultados de buscas;
 - 4.3.8 suportar aprovações e discussões;
 - 4.3.9 possibilitar a edição de interface de *queries*;
- 4.1.5. solicitações de aprovação, validação e verificação de atividades e demandas;
- 4.1.6. adicionar e notificar um aprovador a um registro de atividade ou demanda;
- 4.1.7. a criação de baseline de artefatos de requisitos;
- 4.1.8. a rastreabilidade entre alterações em artefatos e itens de trabalho;
- 4.1.9. a recuperação de arquivos ou pastas do repositório baseados em versões (revisões) ou baselines;
- 4.1.10. a consulta ao histórico de alterações dos requisitos;
- 4.1.11. a criação e utilização de matrizes de atributos de requisitos;
- 4.1.12. a criação, alteração e visualização de relações hierárquicas entre requisitos;
- 4.1.13. a a criação de listas de discussão sobre os requisitos;
- 4.1.14. a organização dos requisitos em pastas e subpastas, conforme a necessidade da equipe;
- 4.1.15. a criação, alteração e remoção de requisitos e seus atributos através de editor de texto próprio, diretamente nos documentos onde estão

- localizados;
- 4.1.16. a criação de glossário e a utilização dos termos nele definidos em um documento ou requisito;
 - 4.1.17. a criação de modelos de casos de uso integrados com os documentos de especificação de casos de uso em uma mesma interface.
 - 4.1.18. a criação de tipos de requisitos e templates de documentos;
 - 4.1.19. a construção de protótipos de tela para validação dos requisitos de software;
 - 4.1.20. a montagem de mapas de navegação entre as telas dos protótipos, possibilitando simular a navegação do usuário;
 - 4.1.21. a criação de modelos de processo de negócio utilizando a notação BPMN;
 - 4.1.22. a documentação de requisitos em formato de casos de uso;
 - 4.1.23. a edição, consulta e aprovação de requisitos, por meio de uma interface WEB;
 - 4.1.24. a rastreabilidade bidirecional dos requisitos;
 - 4.1.25. a rastreabilidade automática de requisitos;
 - 4.1.26. a visualização da árvore de rastreabilidade;
 - 4.1.27. a análise de impacto em requisitos devido a mudanças de escopo;
 - 4.1.28. a contagem de requisitos;
 - 4.1.29. a integração de elementos não textuais (planilhas e imagens) em requisitos;
 - 4.1.30. a notificação por e-mail aos interessados quando da modificação de um requisito; e
 - 4.1.31. o trabalho colaborativo (em time) na confecção e revisão/aprovação de requisitos.

4.2.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 4.2.1. o acesso por meio de interface WEB;
- 4.2.2. a criação e edição de campos, *workflows* e tipos de registros sem a necessidade de codificação;
- 4.2.3. a customização, através de campos calculados;
- 4.2.4. a criação, exclusão, alteração, habilitação e desabilitação de campos em telas de registros sem a necessidade de codificação;
- 4.2.5. a edição de rótulos, itens de menu, mensagens de ajuda e demais informações integrantes das interfaces por mecanismo gráficos, sem a necessidade de codificação;
- 4.2.6. a customização simples e avançada de itens de trabalho, como: criação de novos tipos de itens de trabalho, novos campos, ações, estados, definição de dados obrigatórios, execução de eventos customizados

- para cada estado / característica de um item de trabalho;
- 4.2.7. a organização e busca de itens de trabalho por meio de palavras-chave;
 - 4.2.8. a configuração de políticas e sistema de notificação via e-mail para informar aos responsáveis sobre um registro de tarefa ou demanda, sem a necessidade de codificação;
 - 4.2.9. a definição de templates de itens de trabalho;
 - 4.2.10. a definição de *workflows* relacionados a itens de trabalho;
 - 4.2.11. a criação e manutenção de templates de processo;
 - 4.2.12. a criação de templates de itens de trabalho, permitindo que blocos de atividades sejam criados na sequência necessária para realização de uma fase do ciclo de vida;
 - 4.2.13. a inclusão de texto explicativo e links em atividades previstas no processo;
 - 4.2.14. a criação de workflow de aprovação de requisitos;
 - 4.2.15. a criação de templates de tipos de requisitos e documentos; e
 - 4.2.16. a exportação dos requisitos em formato CSV ou XLS e HTML.

4.3.Requisitos de Integração

A solução deve:

- 4.3.1. permitir a análise de informações do projeto durante todo o ciclo de vida de desenvolvimento, cruzando informações entre as diferentes ferramentas desta solução.
- 4.3.2. ser integrada com a ferramenta de apoio à gerência de configuração e mudanças para abertura de solicitações de mudança;
- 4.3.3. ser integrada com a ferramenta de apoio à gerência de testes para vinculação entre requisitos e casos de teste;
- 4.3.4. permitir a colaboração entre os componentes do time que utiliza a solução, integrando chat (Sametime, Gtalk ou Jabber XMPP) e permitindo que discussões sejam incluídas como histórico em um item de trabalho; e
- 4.3.5. permitir que os usuários utilizem a ferramenta para trocar comentários sobre um item de trabalho, minimizando a troca de e-mails no projeto.

4.4.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve prover:

- 4.4.1. segurança e controle de acesso às informações dos projetos e em partes distintas de um mesmo projeto, baseada em papel e equipe;
- 4.4.2. à equipe direitos de segurança e configuração para que possam alterar somente o necessário;
- 4.4.3. suporte à definição de papéis e controle de permissão por papel;
- 4.4.4. integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de

aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
4.4.5. suporte a login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

5. Item 5 do objeto – Requisitos Específicos (Gerenciamento da Qualidade)

A solução de gerência de testes deve oferecer a capacidade de planejamento dos testes, de construção dos testes manuais e de execução tanto dos testes manuais como automatizados, além da análise dos resultados das execuções.

A solução também deverá prover integração com a solução de gerência de projetos, requisitos e gerência de configuração e mudanças descritas neste Termo de Referência, provendo, assim, métricas e rastreabilidade entre os elementos do ciclo de desenvolvimento, como: requisitos com casos de teste, pacote de requisitos com plano de teste, defeitos com casos de teste etc.

Deverá prover, ainda, o controle das atividades de teste, de forma que seja possível acompanhar a evolução dos testes, não só pelos resultados dos testes, mas, também, através do gerenciamento das tarefas.

Para tanto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.Requisitos de Gerenciamento da Qualidade

A solução deve permitir:

- 5.1.1. a atualização e captura de dados automaticamente;
- 5.1.2. a utilização de modelos de processo prontos e customizáveis;
- 5.1.3. a emissão de relatórios e métricas em tempo real;
- 5.1.4. em relação às atividades de trabalho:
 - 4.3.10 compartilhar os resultados de buscas;
 - 4.3.11 suportar aprovações e discussões;
 - 4.3.12 possibilitar a edição de interface de *queries*;
- 5.1.5. solicitações de aprovação, validação e verificação de atividades e demandas;
- 5.1.6. adicionar e notificar um aprovador a um registro de atividade ou demanda;
- 5.1.7. a criação de baseline de artefatos de teste;
- 5.1.8. a rastreabilidade entre alterações em artefatos e itens de trabalho;
- 5.1.9. a recuperação de arquivos ou pastas do repositório baseados em versões (revisões) ou baselines;
- 5.1.10. a consulta ao histórico de alterações dos artefatos de teste;
- 5.1.11. a criação de planos de teste e casos de teste;
- 5.1.12. o reuso de casos de teste;
- 5.1.13. a associação entre planos de teste e casos de teste;
- 5.1.14. a criação, alteração e remoção de informações referentes aos testes e seus atributos através de editor de texto próprio, diretamente nos

- documentos onde estão localizados;
- 5.1.15. a análise de impacto nos artefatos de teste;
 - 5.1.16. a notificação por e-mail aos interessados quando da modificação de um artefato de teste;
 - 5.1.17. o trabalho colaborativo (em time) na confecção e revisão/aprovação dos testes;
 - 5.1.18. a construção de planos de teste, podendo definir dependências entre planos, inclusive planos de testes mestre e filhos;
 - 5.1.19. a construção de casos de testes que sejam vinculados aos planos de teste;
 - 5.1.20. o reaproveitamento de scripts de testes manuais, na sua totalidade ou em parte;
 - 5.1.21. o estabelecimento de processo de revisão formal do plano de teste;
 - 5.1.22. o gerenciamento das tarefas relacionadas a testes;
 - 5.1.23. a criação e manutenção de uma agenda de execução de testes;
 - 5.1.24. a criação de dashboard para acompanhamento das tarefas, dos resultados dos testes, da cobertura dos testes e da curva de tendência de defeitos;
 - 5.1.25. a utilização de assistente para planejamento de testes;
 - 5.1.26. a gestão, elaboração e execução de testes manuais;
 - 5.1.27. o planejamento, projeto, implementação, execução e a avaliação de resultados dos testes;
 - 5.1.28. que a execução dos testes manuais sejam integradas aos planos e casos de teste;
 - 5.1.29. a implementação de casos de teste por meio de roteiros de teste manual;
 - 5.1.30. a organização de casos de teste em planos de teste, pasta e subpastas;
 - 5.1.31. a geração e o gerenciamento da massa de dados utilizados em testes;
 - 5.1.32. o armazenamento e a gerência de *logs* de execução dos testes;
 - 5.1.33. o registro de defeitos encontrados nas aplicações testadas, baseado no conceito de rastreamento de defeitos em software;
 - 5.1.34. que os registros de defeitos sejam feitos automaticamente;
 - 5.1.35. a catalogação e o controle dos testes em diversos ambientes configurados;
 - 5.1.36. a importação de casos de teste e planos de teste em formato XML; e
 - 5.1.37. a notificação por meio de e-mail sobre as mudanças de *status* dos relatos de erro.

5.2.Requisitos de Geração de Relatórios

A solução deve possibilitar a emissão de relatório:

- 5.2.1. de cobertura de requisitos, que demonstre os casos de teste planejados, implementados e executados por requisito; e
- 5.2.2. de resultados por caso de teste.

5.3.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 5.3.1. o acesso por meio de interface WEB;
- 5.3.2. a criação e edição de campos, *workflows* e tipos de registros sem a necessidade de codificação;
- 5.3.3. a customização, através de campos calculados;
- 5.3.4. a criação, exclusão, alteração, habilitação e desabilitação de campos em telas de registros sem a necessidade de codificação;
- 5.3.5. a edição de rótulos, itens de menu, mensagens de ajuda e demais informações integrantes das interfaces por mecanismo gráficos, sem a necessidade de codificação;
- 5.3.6. a customização simples e avançada de itens de trabalho, como: criação de novos tipos de itens de trabalho, novos campos, ações, estados, definição de dados obrigatórios, execução de eventos customizados para cada estado / característica de um item de trabalho;
- 5.3.7. a organização e busca de itens de trabalho por meio de palavras-chave;
- 5.3.8. a configuração de políticas e sistema de notificação via e-mail para informar aos responsáveis sobre um registro de tarefa ou demanda, sem a necessidade de codificação;
- 5.3.9. a definição de templates de itens de trabalho;
- 5.3.10. a definição de *workflows* relacionados a itens de trabalho;
- 5.3.11. a criação e manutenção de templates de processo;
- 5.3.12. a criação de templates de itens de trabalho, permitindo que blocos de atividades sejam criados na sequência necessária para realização de uma fase do ciclo de vida;
- 5.3.13. a inclusão de texto explicativo e links em atividades previstas no processo;
- 5.3.14. a definição de atributos (templates) para os relatos de erros; e
- 5.3.15. a criação de templates de artefatos de teste.

5.4.Requisitos de Integração

A solução deve:

- 5.4.1. executar automaticamente os testes funcionais automatizados gerados com a ferramenta de testes funcionais descrita neste Termo de Referência;
- 5.4.2. criar o relacionamento entre casos de teste e requisitos;
- 5.4.3. indicar as mudanças em requisitos que estão relacionados a casos de

- teste;
- 5.4.4. indicar os casos de teste e scripts impactados por alterações em requisitos;
 - 5.4.5. ser integrada com a ferramenta de gerenciamento de projetos, mantendo a rastreabilidade entre tarefas e defeitos detectados.
 - 5.4.6. permitir a criação de relatos de erro automaticamente na solução de gerenciamento de mudanças a partir da ferramenta de testes;
 - 5.4.7. ser integrada com a ferramenta de apoio à gerência de testes para vinculação entre requisitos e casos de teste;
 - 5.4.8. permitir a colaboração entre os componentes do time que utiliza a solução, integrando chat (Sametime, Gtalk ou Jabber XMPP) e permitindo que discussões sejam incluídas como histórico em um item de trabalho;
 - 5.4.9. permitir que os usuários utilizem a ferramenta para trocar comentários sobre um item de trabalho, minimizando a troca de e-mails no projeto;
 - 5.4.10. ter a capacidade de criar links automaticamente entre as atividades de planejamento e artefatos de teste;
 - 5.4.11. permitir a criação de modelos de casos de teste integrados com os documentos de especificação de casos de uso em uma mesma interface;
 - 5.4.12. permitir a análise de impacto nos artefatos de teste em decorrência de alterações em requisitos; e
 - 5.4.13. apresentar o relacionamento dos requisitos com os casos e planos de teste.

5.5.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve prover:

- 5.5.1. segurança e controle de acesso às informações dos projetos e em partes distintas de um mesmo projeto, baseada em papel e equipe;
- 5.5.2. à equipe direitos de segurança e configuração para que possam alterar somente o necessário;
- 5.5.3. suporte à definição de papéis e controle de permissão por papel;
- 5.5.4. integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 5.5.5. suporte a login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

6. Item 6 do objeto – Requisitos Específicos (Relatórios e Indicadores)

A solução de relatórios e indicadores deve possibilitar a leitura de dados nas bases de dados das demais ferramentas apresentas neste Termo de Referência, possibilitando a análise das informações sempre atualizadas.

Para tanto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.Requisitos de Relatórios e Indicadores

A solução deve permitir:

- 6.1.1. o cálculo automático de tendências dos indicadores, comparando resultados entre os períodos corrente e anteriores;
- 6.1.2. a gravação e disponibilização de relatórios para utilização pública, de grupos de usuários ou de usuários distintos;
- 6.1.3. a criação de relatórios e análises através de funcionalidades do tipo drag and drop dos elementos que podem compor um relatório ou visão de negócio, formatando-o de acordo com as necessidades de cada usuário;
- 6.1.4. a criação de dashboards, de forma que o acesso de qualquer usuário utilize a mesma interface, possibilitando ainda a customização desta interface única, para que cada usuário possa ter suas preferências atendidas;
- 6.1.5. o detalhamento de relatórios por meio da função Drill Through, acessando de forma transparente o Data Warehouse ou qualquer base de dados através de chamada a relatórios pré-desenvolvidos que contenham o detalhe das informações apresentadas nas análises gerenciais.
- 6.1.6. a impressão de todas as informações visíveis pelo usuário na elaboração de relatórios;
- 6.1.7. a consolidação de múltiplas fontes de dados em uma mesma estrutura;
- 6.1.8. a criação de relatórios compostos por textos, gráficos, tabelas, imagens e arquivos não estruturados como áudio e vídeo, sem a necessidade de customização ou desenvolvimento adicional;
- 6.1.9. o agendamento da execução de relatórios baseado em tempo, datas disponíveis, calendários e outros parâmetros diversos;
- 6.1.10. a agregação, ordenação, ranking e sumarização de indicadores existentes nas bases de dados, sem a necessidade de customização ou desenvolvimento adicional;
- 6.1.11. a exportação dos relatórios desenvolvidos nos formatos XML, PDF e Excel;
- 6.1.12. a definição de planos de ação e o seu acompanhamento, por indicador de desempenho;
- 6.1.13. a criação de gráficos de tendências, cruzando informações das solicitações de mudança;
- 6.1.14. a utilização de diferentes tipos de gráfico nos relatórios;
- 6.1.15. a geração de gráficos e relatórios pré-formatados;
- 6.1.16. a geração de gráficos e relatórios com filtros;
- 6.1.17. a geração de indicadores;
- 6.1.18. o acompanhamento da evolução de indicadores;
- 6.1.19. a geração de gráficos com indicadores de: conformidade, risco, não conformidade e desempenho;

- 6.1.20. a utilização da função Drill-Down, de forma a aprofundar o entendimento do indicador; e
- 6.1.21. a criação de relatórios gerenciais e operacionais pré-definidos customizados pelos usuários, sem necessidade de codificação.

6.2.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 6.2.1. o acesso por meio de interface WEB; e
- 6.2.2. a edição de rótulos, itens de menu, mensagens de ajuda e demais informações integrantes das interfaces por mecanismo gráficos, sem a necessidade de codificação.

6.3.Requisitos de Integração

A solução deve:

- 6.3.1. ter a capacidade de extrair dados direta das bases de dados das demais ferramentas da solução; e
- 6.3.2. disponibilizar dos templates de relatórios gerados nas demais ferramentas da solução, facilitando o uso dos mesmos.

6.4.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve prover:

- 6.4.1. segurança e controle de acesso às informações dos projetos e em partes distintas de um mesmo projeto, baseada em papel e equipe;
- 6.4.2. à equipe direitos de segurança e configuração para que possam alterar somente o necessário;
- 6.4.3. suporte à definição de papéis e controle de permissão por papel;
- 6.4.4. integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 6.4.5. suporte a login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

7. Item 7 do objeto – Requisitos (Automação de Testes Funcionais)

A solução para automação de testes funcionais deve prover a geração e execução automatizada dos scripts de testes funcionais, de interface, de dados e de regressão.

Para tanto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.Requisitos de Testes Funcionais

A solução deve permitir:

- 7.1.1. a execução de testes em aplicações WEB baseadas em Java, HTML, DHTML e Ajax.
- 7.1.2. a edição dos testes usando linguagem natural e capturas automatizadas

das telas processadas;

- 7.1.3. que os testadores automatizem testes resilientes para mudanças frequentes na interface de usuário do aplicativo, controlando e apontando quando houver uma modificação em um dos campos analisados nas telas durante um novo ciclo dos testes;
- 7.1.4. que seja realizada a mesma série de ações de teste com um conjunto variado de dados de maneira automatizada, como testes orientados a dados;
- 7.1.5. a gravação de ações do usuário com opções de customização e recursos de manutenção de script;
- 7.1.6. a criação de pontos de verificação com expressões regulares; e
- 7.1.7. a definição e uso de palavras-chave que possam ser reutilizadas para facilitar o reuso dos scripts.

7.2.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 7.2.1. o acesso por meio de interface WEB;
- 7.2.2. a utilização de um repositório centralizado para todos os dados de vulnerabilidades das aplicações que seja suportado por um banco de dados relacional corporativo; e
- 7.2.3. a extensibilidade e interoperabilidade através de uma API para acesso aos dados do repositório central.

7.3.Requisitos de Integração

- 7.3.1. A solução deve ser integrada à ferramenta de gerenciamento da qualidade para execução automática dos testes funcionais.

7.4.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve prover:

- 7.4.1. segurança e controle de acesso às informações dos projetos e em partes distintas de um mesmo projeto, baseada em papel e equipe;
- 7.4.2. à equipe direitos de segurança e configuração para que possam alterar somente o necessário;
- 7.4.3. suporte à definição de papéis e controle de permissão por papel;
- 7.4.4. integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 7.4.5. suporte a login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

8. Itens 8, 9 e 10 do objeto – Requisitos Específicos (Testes de Segurança)

A solução para testes de segurança deve prover checagem de código (teste de caixa branca), checagem de aplicações (teste de caixa preta) e relatórios que, juntos,

assegurem à equipe de desenvolvimento que o código e a aplicação desenvolvida não apresentam brechas de segurança que permitam a exploração indevida dos sistemas.

Para tanto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.Requisitos de Testes de Segurança

A solução deve permitir:

- 8.1.1. a checagem automatizada da aplicação, apresentando os resultados de forma organizada.
 - 8.1.1.1. Os resultados devem apresentar a árvore de diretórios da aplicação, as vulnerabilidades identificadas e as sugestões de solução para essas vulnerabilidades.
- 8.1.2. a definição de um processo de teste adaptável, que, por sua vez, permita aos usuários analisar parâmetros da aplicação e selecionar os mais relevantes sem afetar o processo de desenvolvimento;
- 8.1.3. a visualização dos resultados dos testes em tempo real, de forma a permitir que uma ação seja tomada antes mesmo da análise terminar;
- 8.1.4. a análise de arquivos de configuração de aplicações, especialmente aqueles escritos em XML;
- 8.1.5. a notificação automática de vulnerabilidades encontradas;
- 8.1.6. a realização de testes de segurança em Web Services;
- 8.1.7. a realização de debug de aplicativos Web;
- 8.1.8. a análise gráfica do fluxo de dados da aplicação;
- 8.1.9. a determinação de quais problemas precisam ser resolvidos, fornecendo um mecanismo de notificação;
- 8.1.10. a geração de métricas para análise de risco das aplicações;
- 8.1.11. a análise de código-fonte de aplicações desenvolvidas com as seguintes linguagens: Java, JSP, JavaScript e PL/SQL.
- 8.1.12. analisar aplicações desenvolvidas com o framework JSF (Java Server Faces).
- 8.1.13. estender o produto para suporte à frameworks não suportados nativamente ou frameworks customizados;
- 8.1.14. a análise automática de código-fonte para encontrar vulnerabilidades que viabilizem os seguintes ataques:
 - 8.1.14.1. Ataques de injeção HTML ou no cabeçalho HTTP:
 - Cross-Site Scripting;
 - Response Splitting; e
 - Remote File Inclusion.
 - 8.1.14.2. Ataques de execução de comandos (*command execution*):
 - a) SQL Injection;
 - b) LDAP Injection; e

- c) Operating System Command Injection.
- 8.1.14.3. Ataques de autorização e autenticação:
- Hard-coded authentication entities; e
 - Insecure transmission of credentials.
- 8.1.14.4. Ataques de divulgação indevida de informações (*information disclosure*):
- e) Path Traversal; e
 - f) Information returned without sanitization.
- 8.1.14.5. Ataques que se utilizam da baixa qualidade de código-fonte:
- Improper Error Handling;
 - Logging failures;
 - Código de teste (test code); e
 - Uso de APIs não suportadas ou proibidas.
- 8.1.15. a emissão automática de alertas para as vulnerabilidades identificadas. Os alertas devem possuir as seguintes informações, no mínimo:
- ▲ CVE/CWE ID;
 - ▲ descrição da vulnerabilidade;
 - ▲ nível de severidade;
 - ▲ guia de remediação; e
 - ▲ exemplos de código de remediação.
- 8.1.16. o scan em binários de aplicações quando o código-fonte não estiver disponível;
- 8.1.17. a classificação do resultado da varredura do código de acordo com o grau de confiabilidade, apontando, inclusive, os possíveis falso positivos.
- 8.1.18. o agrupamento de vulnerabilidades em pacotes para facilitar o processo de triagem e correção;
- 8.1.19. a definição de filtros para os resultados de varreduras por:
- ▲ tipo de vulnerabilidade;
 - ▲ risco;
 - ▲ grau de confiabilidade;
 - ▲ API onde foi encontrada a vulnerabilidade; e
 - ▲ arquivo ou diretório onde se encontra o código-fonte.
- 8.1.20. a exclusão de vulnerabilidades de uma varredura, possibilitando a identificação de quais vulnerabilidades foram excluídas;
- 8.1.21. a criação de apontamentos manuais, identificando vulnerabilidades que a ferramenta não foi capaz de identificar automaticamente;
- 8.1.22. a inclusão de comentários nas vulnerabilidades apontadas durante

- uma varredura, para registrar comentários dos usuários;
- 8.1.23. a exibição de forma visual das informações coletadas para a identificação da vulnerabilidade, incluindo o ponto de entrada na aplicação, as saídas e quaisquer nós intermediários;
- 8.1.24. a correlação dos resultados da análise dinâmica das vulnerabilidades com a análise estática;
- 8.1.25. a criação de um repositório central para armazenar os dados de vulnerabilidades de aplicações;
- 8.1.26. o *upload* de resultados de varreduras executadas localmente para o repositório central;
- 8.1.27. a utilização de mecanismos de auditoria que permitam identificar eventos que envolvam:
- ▲ autenticação de usuários;
 - ▲ gerenciamento de usuários;
 - ▲ alteração em regras de varredura; e
 - ▲ gerenciamento das varreduras realizadas.
- 8.1.28. a modificação de testes existentes, identificando posteriormente quais testes foram modificados;
- 8.1.29. a análise de código JavaScript para identificar vulnerabilidades das aplicações do lado cliente, como:
- ▲ DOM-based cross-site scripting;
 - ▲ Code injection;
 - ▲ Open Redirect;
 - ▲ CSRF Bypass;
 - ▲ Dual Session;
 - ▲ Port Manipulation; e
 - ▲ Protocol Manipulation.
- 8.1.30. a realização de varredura em websites em busca de malwares integrados e links para sites indesejáveis;
- 8.1.31. a centralização das informações dos testes de caixa preta e caixa branca, de modo a facilitar sua administração e a geração de relatórios integrados ; e
- 8.1.32. a análise de aplicações de qualquer tamanho.

8.2.Requisitos de Geração de Relatórios

A solução deve possibilitar:

- 8.2.1. a emissão de relatório detalhado de uma parte determinada dos resultados, facilitando o entendimento do problema e da solução proposta
- 8.2.2. a emissão de relatório com a identificação de problemas no código ou

no *design* da aplicação;

- 8.2.3. a geração de relatórios automáticos de conformidade de acordo com os principais padrões de mercado (PCI e OWASP), como: OWA+A1, F119SP Top Ten (2010), PCI (2.0), CWE SANS Top 25 Most Dangerous Software Errors (2010, DISA Application Security and Development STIG (1.2);
- 8.2.4. a personalização, em relação ao conteúdo e formatos das informações, dos relatórios disponíveis;
- 8.2.5. o uso de filtros nos relatórios;
- 8.2.6. a inclusão, no relatório, do trecho de código-fonte onde foi encontrada a vulnerabilidade;
- 8.2.7. a geração de relatório de comparação entre duas varreduras distintas; e
- 8.2.8. a extração de relatórios nos formatos HTML e PDF.

8.3.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 8.3.1. a customização de regras de detecção de vulnerabilidades específicas do ambiente e de acordo com políticas definidas;
- 8.3.2. a criação de buscas customizadas por tipo de vulnerabilidade, severidade e classificação;
- 8.3.3. a determinação de quais problemas precisam ser resolvidos e do mecanismo de notificação associado;
- 8.3.4. que os resultados apresentados sejam organizados, categorizados e ordenados de maneira customizada;
- 8.3.5. a inclusão de exemplos de códigos e recomendações de como resolver as vulnerabilidades encontradas;
- 8.3.6. a criação de regras customizadas para varredura de código-fonte; e
- 8.3.7. o compartilhamento das regras de customização definidas.

8.4.Requisitos de Integração

A solução deve:

- 8.4.1. permitir a integração com o processo de automação de builds, provendo suporte às ferramentas de compilação Ant e Maven;
- 8.4.2. ser integrada à ferramenta de gerenciamento de qualidade descrita neste Termo de Referência;
- 8.4.3. ser integrada à ferramenta de gerenciamento de configuração e mudanças descrita neste Termo de Referência;
- 8.4.4. apontar em que linha do código o problema foi encontrado na IDE Eclipse versão 3.6 e superiores; e
- 8.4.5. permitir a importação de um projeto completo configurado na IDE Eclipse versão 3.6 e superiores diretamente para a ferramenta.

8.5.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve permitir:

- 8.5.1. a definição de usuários com permissões específicas para gerenciamento de aplicações, scans, base de conhecimento de regras e administração da ferramenta.
- 8.5.2. a integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 8.5.3. o login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

9. Itens 11 a 20 – Requisitos do Serviço de Suporte Técnico e Atualização de Versão do Fabricante

O serviço de suporte técnico e atualização de versão a ser contratado é o fornecido pelo fabricante do *software*, que segue termo de suporte próprio e padronizado aplicável a todos os clientes do *software* que contratam este serviço. Os requisitos mínimos do serviço de suporte técnico e atualização de versão são especificados a seguir.

9.1.Requisitos de Serviço de Suporte Técnico do Fabricante

- 9.1.1. Serviço a ser prestado pelo período de 12 meses, contado da data da emissão do termo de recebimento definitivo pelo MP das licenças de *software*.
- 9.1.2. Provê a prestação de suporte técnico telefônico.
- 9.1.3. Provê a prestação de suporte técnico eletrônico, pela web: abertura, acompanhamento e aferição dos tempos dos chamados e acesso à base de conhecimento.
- 9.1.4. A empresa deve fornecer acesso uma ferramenta Web para abertura de chamados de suporte.
- 9.1.5. Permite o cadastramento mínimo de três servidores indicados pela Secretaria de Orçamento Federal/MP em seu sistema de chamados para abertura e gerenciamento de chamados.
- 9.1.6. Permite o acesso ao sítio de suporte técnico para consulta à base de conhecimento por, no mínimo, dez servidores da Secretaria de Orçamento Federal/MP.
- 9.1.7. Os chamados de suporte poderão ser abertos via telefone ou via web. No momento da abertura, os dados do chamado devem ser registrados e ele deve receber um número único para possibilitar o acompanhamento.
- 9.1.8. Os chamados de suporte poderão ser abertos em decorrência de problemas de funcionamento do *software*, erros na documentação do produto, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do produto e envio de sugestões.
- 9.1.9. Todo chamado registrado é classificado em um nível de severidade. O serviço suporta três níveis de severidade:

- 9.1.9.1. Nível 1 (máxima): problemas de indisponibilidade do produto em ambiente de produção ou usuário sem acesso.
- 9.1.9.2. Nível 2 (média): problemas de indisponibilidade de alguma função importante do sistema.
- 9.1.9.3. Nível 3 (mínima): uma função secundária do sistema está indisponível ou apresentando problemas
- 9.1.10. Para cada nível de severidade, a empresa deverá apresentar diagnóstico e iniciar o atendimento aos chamados de acordo com os seguintes prazos:
 - 9.1.10.1. Nível 1 (máxima): 4 (quatro) horas.
 - 9.1.10.2. Nível 2 (média): 6 (seis) horas.
 - 9.1.10.3. Nível 3 (mínima): 8 (oito) horas.
- 9.1.11. Para cada nível de severidade, a empresa deverá apresentar solução de contorno ou definitiva aos chamados de acordo com os seguintes prazos:
 - 9.1.11.1. Nível 1 (máxima): 8 (oito) horas.
 - 9.1.11.2. Nível 2 (média): 16 (dezesesseis) horas.
 - 9.1.11.3. Nível 3 (mínima): 24 (vinte quatro) horas.
- 9.1.12. Os chamados deverão ser abertos entre o horário compreendido entre as 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
 - 9.1.12.1. Para chamados de alta e média severidade abertos após às 17:00 horas ou finais de semana e feriados, a empresa deverá atendê-los (por meio de solução definitiva ou de contorno) a partir das 08:00 horas do dia útil seguinte, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.1.13. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização de servidor da Secretaria de Orçamento Federal/MP.
- 9.1.14. Os serviços prestados deverão ser conduzidos por técnicos certificados pelo fabricante do *software* no respectivo produto.
- 9.1.15. Toda informação referente ao MP, que o serviço de suporte técnico vier a tomar conhecimento por necessidade da prestação dos serviços, não poderá ser divulgada a terceiros sem o consentimento expresso da Secretaria de Orçamento Federal/MP.
- 9.1.16. A documentação produzida durante a execução dos serviços, seja em papel ou meio eletrônico, será de propriedade do MP.
- 9.1.17. A empresa entregará, no início da prestação do serviço, o termo de suporte técnico e atualização de versão praticado, além dos dados de contato e acesso ao suporte técnico.
- 9.1.18. O serviço de suporte técnico e atualização de versão serão prestados de acordo com o termo de suporte técnico e atualização de versão entregue pela empresa, que, por sua vez, deve atender aos níveis de serviço mínimos estabelecidos.
- 9.1.19. A empresa deverá entregar ou disponibilizar relatório mensal de chamados atendidos no mês de referência, até o quinto dia útil do mês

subsequente.

9.1.19.1. O relatório mensal de chamados servirá de base para verificação do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e a efetuação do pagamento está condicionada à sua entrega.

9.2.Requisitos do Serviço de Atualização de Versão do Fabricante

9.2.1. O direito de atualização de versão do *software* será fornecido durante o período de vigência da prestação do serviço de suporte técnico.

9.2.2. A atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todos os novos *releases* do *software*, bem como o fornecimento dos *releases* de manutenção corretiva.

9.2.3. A cada nova liberação de *release*, em até 30 (trinta) dias do seu lançamento, deverá ser fornecida no sítio de suporte técnico nota informativa com a descrição das novas funcionalidades do *release* ou das correções implementadas pelo *release*, bem como as atualizações de manuais e demais documentos técnicos.

9.2.3.1. O *release* deverá estar disponível para *download* também nesse prazo.

9.2.4. Possibilita o acesso ao sítio Internet do fabricante para *download* de *releases* de novas versões e manutenções e de manuais técnicos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

9.2.5. Toda a documentação disponibilizada pela empresa deverá ser plenamente suficiente para o entendimento da alteração ou atualização realizada, de forma a permitir a continuidade dos serviços quando do encerramento do contrato.

10. Item 21 do objeto – Requisitos do Serviço de Instalação e Configuração da Solução

10.1.O serviço de instalação e configuração da solução consiste na instalação e configuração das ferramentas de gerenciamento de projetos, de geração de relatórios e indicadores, de gerenciamento de configuração e mudança, de gerenciamento de requisitos, de gerenciamento da qualidade, de automação de testes funcionais, de testes de segurança em aplicações WEB, de testes de segurança em código-fonte e de geração de relatórios de testes de segurança definidas nos itens 1 a 10 deste Termo de Referência. Este serviço envolve:

10.1.1. Instalação do *software* servidor, em sua versão atual.

10.1.2. Instalação do *software* cliente, em sua versão atual.

10.1.3. Configuração do ambiente necessário para instalação dos *softwares* servidor e cliente.

10.1.4. Aplicação de todos os patches disponibilizados pelo fabricante, até o momento.

- 10.1.5. Configuração de telas, parâmetros, itens de trabalho, *workflows*, formulários, campos e queries.
- 10.1.6. Configuração da integração com o repositório corporativo de usuários.
- 10.1.7. Configuração do controle de acesso de usuários integrado ao serviço de diretório corporativo.
- 10.1.8. Análise e entendimento dos processos de desenvolvimento de sistemas do MP para adequação da solução a tais processos.
- 10.1.9. Integração das ferramentas que compõem a solução, conforme definido neste Termo de Referência.
- 10.1.10. Demais configurações necessárias para deixar em pleno funcionamento a solução ofertada, em sua versão original.
- 10.1.11. Orientação de uso inicial da solução, seguindo boas práticas e orientações preconizadas pelo fabricante e boas práticas de mercado.
- 10.1.12. Adaptação das ferramentas componentes da solução aos processos de trabalho relativos ao desenvolvimento de *software* executados pelo MP.
- 10.1.13. Melhoria dos processos de trabalho relativos ao desenvolvimento de *software* (de acordo com as especificidades do MP) e sua implantação na solução.
- 10.2.A instalação e configuração da solução objeto deste Termo de Referência deverá levar em conta o uso simultâneo por até 30 (vinte) usuários.
- 10.3.Ocorrerá transferência tecnológica ao término do serviço, no sentido de repassar à equipe técnica do MP detalhes técnicos sobre a implantação dos *softwares*. Para isso, deverá ser entregue ao MP um Plano de Implantação, descrevendo o processo de implantação da solução no ambiente computacional do MP e as atividades que devem ser desempenhadas para a instalação e configuração.
- 10.4.Todas as definições e customizações realizadas na solução deverão ser documentadas e entregues ao MP pela empresa.
- 10.5.Um modelo de uso deve ser gerado pela empresa e entregue ao MP, informando como cada um dos papéis existentes no processo de desenvolvimento irá realizar suas atividades dentro da solução implantada.
- 10.6.Adicionalmente à entrega da documentação citada nos itens anteriores, será realizado um *workshop* de transferência tecnológica ao final do serviço, para repasse de conhecimento e resumo do trabalho realizado, em data a ser acordada com o MP.
- 10.7.A Secretaria de Orçamento Federal/MP reserva-se o direito de solicitar qualquer informação relevante para entendimento da instalação e configuração e a respectiva documentação da implantação da solução em seu ambiente tecnológico.
- 10.8.A empresa deverá apresentar equipe profissional qualificada e experiente para a execução dos serviços, além de seguir as boas práticas de instalação preconizadas pelo fabricante.
 - 10.8.1. Os profissionais deverão comprovar já ter realizado o serviço de

instalação das ferramentas componentes da solução há, no máximo, 1 (um) ano.

10.8.2. Os profissionais deverão ser certificados pelo fabricante das ferramentas componentes da solução.

10.8.2.1. A empresa poderá compor equipe de profissionais que, no todo, seja certificada em todas as ferramentas, não sendo necessário que todos os profissionais possuam todas as certificações.

10.8.3. Os profissionais deverão ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência comprovada de utilização das ferramentas componentes da solução.

10.9. O serviço de instalação e configuração da solução deverá ser concluído em até 80 (oitenta) dias úteis.

10.10. A empresa deverá entregar ao MP, antes do início da prestação dos serviços, cronograma detalhado de execução do serviço de instalação e configuração da solução.

10.10.1. O cronograma de execução deverá detalhar as ações necessárias para a instalação e configuração da solução, suas interdependências, recursos, responsáveis e prazos estimados. Deverá conter, ainda, a previsão de ações que afetem outras instalações do MP ou interajam com outros equipamentos já em operação.

10.10.2. O cronograma de execução deverá ser aprovado pelo MP como condição para o início da prestação do serviço.

10.11. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho de funcionários do MP.

10.11.1. No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao MP;

10.12. Após a conclusão dos serviços, haverá um período de operação assistida no qual a empresa orientará a utilização inicial da solução.

10.12.1. A duração do período de operação assistida será acordada entre o MP e a empresa a partir da análise da capacidade de uso da solução pelos usuários e gestores das ferramentas.

10.13. O prazo de aceite definitivo do serviço é de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação de sua conclusão pela empresa e a emissão do aceite provisório.

10.13.1. O prazo descrito neste item engloba o período no qual a solução será testada e observada em ambiente de produção, de modo a verificar seu efetivo funcionamento.

10.13.1.1. Caso a verificação não possa ser efetuada nesse intervalo, por por condições inerentes ao ambiente operacional ou de uso da solução, esse prazo poderá ser ampliado. O novo prazo deverá ser informado pelo MP à empresa.

10.13.1.2. Caso sejam identificados problemas na solução em produção, esse prazo será interrompido e sua contagem será reiniciada a partir do momento da verificação da correção dos problemas que deram causa à interrupção.

10.13.1.3. Caso seja verificada a falta ou incorreção de alguma documentação exigida neste Termo de Referência, esse prazo será interrompido e sua contagem será reiniciada a partir do momento da entrega dos documentos pela empresa e sua verificação pela Secretaria de Orçamento Federal/MP.

10.14. Os serviços executados terão garantia de 90 (noventa) dias contados do aceite.

10.14.1. A garantia do serviço compreende a correção de vícios, defeitos ou implementações incorretas ou correções em documentação entregue.

10.14.2. Todas as despesas relativas aos serviços executados em razão da execução da garantia correrão às custas da empresa.

11. Item 22 do objeto – Requisitos do Serviço de Consultoria *in loco*, sob demanda

11.1. O serviço de consultoria deverá fornecer orientações práticas relativas às ferramentas componentes da solução e compreende a condução de um projeto piloto para cada módulo da solução (Gerência de Requisitos, Gerência de Projetos, Gerência de Configuração e Mudanças, Automação de Testes, Testes de segurança, Relatórios e Indicadores e Gerência de Qualidade), com o aprofundamento da verificação das características funcionais, sistêmicas e de operação. Além disso, compreende também:

11.1.1. Orientação prática para a solução de problemas.

11.1.2. Indicação de soluções que apresentam menor custo e melhor desempenho.

11.1.3. Indicação de melhores práticas relacionadas ao uso das ferramentas componentes da solução.

11.1.4. Identificação de pontos falhos ou complicadores para o sucesso das implementações.

11.2. O serviço de consultoria deverá ser realizado pela empresa *in loco*, nas dependências do MP, portanto, sem necessidade de disponibilização de acesso remoto.

11.3. O serviço de consultoria será realizado sob demanda, por meio de solicitação prévia do MP contendo a descrição dos serviços a serem executados, a quantidade de horas estimadas e os resultados a serem entregues pela empresa à Administração.

11.3.1. A entrega dos resultados especificados na solicitação é condição necessária para o pagamento do serviço.

11.4. Com base nos descritivos da solicitação e nas horas estimadas, a empresa deverá elaborar cronograma e plano de trabalho para a execução dos serviços e submetê-los à aprovação do MP.

- 11.4.1. O cronograma e o plano de trabalho deverão ser entregues pela empresa em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a solicitação prévia.
- 11.4.2. Uma vez aprovados o cronograma e o plano de trabalho, a Secretaria de Orçamento Federal/MP enviará à empresa Ordem de Serviço (OS) formalizando a solicitação.
- 11.5. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços solicitados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da OS.
- 11.6. O Gestor do Contrato registrará as horas consumidas durante a execução dos serviços à medida que os resultados forem entregues e homologados pela Secretaria de Orçamento Federal/MP.
 - 11.6.1. Somente será pago à empresa o valor correspondente às horas utilizadas na execução dos serviços estabelecidos no plano de trabalho e no cronograma.
- 11.7. Ao final da execução dos serviços especificados na OS, a empresa deverá entregar relatório detalhado das tarefas executadas, dos resultados alcançados e das melhorias realizadas durante a prestação do serviço.
 - 11.7.1. A entrega do relatório é condição necessária para o pagamento do serviço.
- 11.8. O total de horas estimadas para o serviço de consultoria está distribuído entre os módulos da solução da seguinte forma:
 - 11.8.1. Gerência de Requisitos: 60 horas
 - 11.8.2. Gerência de Projetos: 50 horas
 - 11.8.3. Gerência de Configuração e Mudanças: 70 horas
 - 11.8.4. Automação de Testes: 40 horas
 - 11.8.5. Testes de segurança: 80 horas
 - 11.8.6. Relatórios e Indicadores: 64 horas
 - 11.8.7. Gerência de Qualidade: 60 horas
- 11.9. Essa distribuição é apenas indicativa e para fins de dimensionamento do serviço. Assim, poderá haver, a critério da Secretaria de Orçamento Federal/MP, remanejamento da quantidade de horas estimadas de consultoria entre as ferramentas componentes da solução.
- 11.10. A empresa deverá apresentar profissionais qualificados e experientes para a execução dos serviços.
 - 11.10.1. Os profissionais deverão comprovar já ter realizado o serviço de consultoria nas ferramentas componentes da solução há, no máximo, 1 (um) ano.
 - 11.10.2. Os profissionais deverão ser certificados pelo fabricante das ferramentas componentes da solução.
 - 11.10.2.1. A empresa poderá compor equipe de profissionais que, no todo, seja certificada em todas as ferramentas, não sendo necessário que todos os profissionais possuam todas as certificações.
 - 11.10.3. Os profissionais deverão ter, pelo menos, 2 (dois) anos de

experiência comprovada de utilização das ferramentas componentes da solução.

11.11.Os serviços executados terão garantia de 90 (noventa) dias contados do aceite.

11.11.1. A garantia do serviço compreende a correção de vícios, defeitos ou implementações incorretas ou correções em documentação entregue.

11.11.2. Todas as despesas relativas aos serviços executados em razão da execução da garantia correrão às custas da empresa.

12. Itens 23 a 30 do objeto – Requisitos Gerais de Treinamento

12.1.O treinamento deverá ter conteúdo teórico e prático sobre as ferramentas da solução.

12.2.O treinamento deverá ser realizado por instrutor certificado pelo fabricante do *software*.

12.3.O ambiente de treinamento, composto por *hardware* e *software*, deve ser provido pelo MP e totalmente preparado e configurado pela empresa antes da realização do curso.

12.4.Todos os *softwares* necessários para a realização do treinamento devem estar instalados e funcionais nos equipamentos.

12.5.Deve ser fornecido certificado de conclusão de curso para os alunos.

12.6.O curso deve ser ministrado em português.

12.7.A empresa deve fornecer material didático em português.

12.8.O período de realização do treinamento será agendado entre o MP e a empresa.

12.8.1. O treinamento não poderá, em hipótese alguma, ser ministrado antes do fornecimento e instalação das licenças de *software* especificadas nos itens 1 a 10 deste Termo de Referência.

12.9.O treinamento será ministrado para turma de até 10 (dez) servidores da Secretaria de Orçamento Federal/MP.

13. Item 23 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Gerenciamento de Projetos)

13.1.O treinamento será ministrado unicamente para os usuários finais do *software*.

13.2.A carga horária do treinamento é de 16 horas.

13.3.O conteúdo mínimo do treinamento é:

13.3.1. visão geral da ferramenta;

13.3.2. melhores práticas para o planejamento do projeto na ferramenta;

13.3.3. gerenciamento de itens de trabalho na ferramenta;

13.3.4. acompanhamento do status do projeto na ferramenta;

13.3.5. criação e configuração de áreas de projetos e equipes na ferramenta;

- 13.3.6. criação e gerenciamento de planos de projetos e cronogramas na ferramenta;
- 13.3.7. criação e gerenciamento de relatórios e dashboards de projeto na ferramenta;
- 13.3.8. geração de relatórios na ferramenta; e
- 13.3.9. encerramento de um projeto.

14. Item 24 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Gerenciamento de Configuração e Mudanças)

- 14.1. Os treinamentos serão divididos da seguinte forma: 1 (um) treinamento para administradores do *software* e 2 (dois) treinamentos para usuários finais do *software*.
- 14.2. A carga horária do treinamento para administradores do *software* é de 24 horas.
- 14.3. A carga horária do treinamento para usuários finais do *software* é de 24 horas.
- 14.4. O treinamento para administradores do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:
 - 14.4.1. visão geral da ferramenta;
 - 14.4.2. entendimento da arquitetura da ferramenta;
 - 14.4.3. entendimento do processo de instalação e configuração da ferramenta;
 - 14.4.4. customização da ferramenta;
 - 14.4.5. preparação do ambiente para execução de projetos;
 - 14.4.6. gerenciamento de usuários;
 - 14.4.7. administração de licenças;
 - 14.4.8. manutenção da ferramenta; e
 - 14.4.9. integração com outras ferramentas.
- 14.5. O treinamento para usuários finais do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:
 - 14.5.1. visão geral da ferramenta;
 - 14.5.2. gerenciamento do ciclo de vida de aplicações na ferramenta;
 - 14.5.3. gerenciamento de itens de trabalho na ferramenta;
 - 14.5.4. controle de versão na ferramenta;
 - 14.5.5. geração de builds na ferramenta; e
 - 14.5.6. utilização da ferramenta integrada à IDE Eclipse.

15. Item 25 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Gerenciamento de Requisitos)

- 15.1. Os treinamentos serão divididos da seguinte forma: 1 (um) treinamento

para administradores do *software* e 1 (um) treinamento para usuários finais do *software*.

15.2.A carga horária do treinamento para administradores do *software* é de 16 horas.

15.3.A carga horária do treinamento para usuários finais do *software* é de 16 horas.

15.4.O treinamento para administradores do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:

15.4.1. visão geral da ferramenta;

15.4.2. entendimento da arquitetura da ferramenta;

15.4.3. entendimento do processo de instalação e configuração da ferramenta;

15.4.4. customização da ferramenta;

15.4.5. preparação do ambiente para execução de projetos;

15.4.6. gerenciamento de usuários;

15.4.7. administração de licenças;

15.4.8. manutenção da ferramenta; e

15.4.9. integração com outras ferramentas.

15.5.O treinamento para usuários finais do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:

15.5.1. visão geral da ferramenta;

15.5.2. criação e edição de requisitos;

15.5.3. definição de processos de negócio;

15.5.4. criação de modelo de caso de uso;

15.5.5. criação de esboço de interface de usuário e storyboard;

15.5.6. revisão de requisitos; e

15.5.7. gestão de requisitos de um projeto.

16. Item 26 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Gerenciamento da Qualidade)

16.1.Os treinamentos serão divididos da seguinte forma: 1 (um) treinamento para administradores do *software* e 1 (um) treinamento para usuários finais do *software*.

16.2.A carga horária do treinamento para administradores do *software* é de 16 horas.

16.3.A carga horária do treinamento para usuários finais do *software* é de 24 horas.

16.4.O treinamento para administradores do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:

16.4.1. visão geral da ferramenta;

- 16.4.2. entendimento da arquitetura da ferramenta;
 - 16.4.3. entendimento do processo de instalação e configuração da ferramenta;
 - 16.4.4. customização da ferramenta;
 - 16.4.5. preparação do ambiente para execução de projetos;
 - 16.4.6. gerenciamento de usuários;
 - 16.4.7. administração de licenças;
 - 16.4.8. manutenção da ferramenta; e
 - 16.4.9. integração com outras ferramentas.
- 16.5.O treinamento para usuários finais do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:
- 16.5.1. visão geral da ferramenta;
 - 16.5.2. planejamento de testes na ferramenta;
 - 16.5.3. criação de dashboards na ferramenta;
 - 16.5.4. criação de scripts de testes manuais na ferramenta;
 - 16.5.5. execução de testes manuais na ferramenta;
 - 16.5.6. análise dos resultados da execução dos testes na ferramenta;
 - 16.5.7. reutilização de scripts de teste na ferramenta;
 - 16.5.8. criação de scripts de testes orientados a dados na ferramenta; e
 - 16.5.9. geração de relatórios na ferramenta.

17. Item 27 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Geração de Relatórios e Indicadores)

- 17.1.Os treinamentos serão divididos da seguinte forma: 1 (um) treinamento para administradores do *software*, 1 (um) treinamento para usuários finais do *software* e 1 (um) treinamento avançado para geração de *templates*.
- 17.2.A carga horária do treinamento para administradores do *software* é de 16 horas.
- 17.3.A carga horária do treinamento para usuários finais do *software* é de 16 horas.
- 17.4.A carga horária do treinamento avançado para geração de *templates* é de 16 horas.
- 17.5.O treinamento para administradores do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:
- 17.5.1. visão geral da ferramenta;
 - 17.5.2. entendimento da arquitetura da ferramenta;
 - 17.5.3. entendimento do processo de instalação e configuração da ferramenta;
 - 17.5.4. criação, publicação e edição de *templates* de relatório;

- 17.5.5. gerenciamento de usuários;
 - 17.5.6. administração de licenças;
 - 17.5.7. manutenção da ferramenta; e
 - 17.5.8. integração com outras ferramentas.
- 17.6.O treinamento para usuários finais do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:
- 17.6.1. visão geral da ferramenta;
 - 17.6.2. criação de métricas, indicadores e relatórios na ferramenta;
 - 17.6.3. formatação e personalização de relatórios na ferramenta;
 - 17.6.4. criação e gerenciamento de painéis com informações sobre indicadores na ferramenta;
 - 17.6.5. criação de relatórios a partir de múltiplas fontes de dados na ferramenta; e
 - 17.6.6. realização de drill-through e drill-down em relatórios e indicadores na ferramenta.
- 17.7.O treinamento avançado para geração de *templates* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:
- 17.7.1. visão geral da ferramenta;
 - 17.7.2. demonstração dos recursos disponíveis na ferramenta;
 - 17.7.3. criação, publicação e edição de templates de relatório na ferramenta;
 - 17.7.4. gerenciamento de relatórios existentes;
 - 17.7.5. medição e controle de projetos na ferramenta;
 - 17.7.6. formatação de relatórios;
 - 17.7.7. publicação de relatórios;
 - 17.7.8. impressão de relatórios; e
 - 17.7.9. gerenciamento de dashboards.

18. Item 28 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Automação de Testes Funcionais)

- 18.1.O treinamento será ministrado para os usuários finais e administradores do *software*.
- 18.2.A carga horária do treinamento é de 16 horas.
- 18.3.O conteúdo mínimo do treinamento é:
- 18.3.1. visão geral da ferramenta;
 - 18.3.2. criação de scripts (gravação e reprodução das ações de usuários) na ferramenta;
 - 18.3.3. inclusão de pontos de verificação na ferramenta;
 - 18.3.4. layout e estrutura dos scripts na ferramenta; e
 - 18.3.5. logs e registros na ferramenta.

19. Item 29 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Testes de Segurança em Aplicações WEB)

19.1.O treinamento será ministrado para os usuários finais e administradores do *software*.

19.2.A carga horária do treinamento é de 16 horas.

19.3.O conteúdo mínimo desse treinamento é:

- 19.3.1. visão geral da ferramenta;
- 19.3.2. instalação e configuração da ferramenta;
- 19.3.3. administração da ferramenta;
- 19.3.4. execução de testes de código-fonte;
- 19.3.5. configuração da varredura;
- 19.3.6. configurações avançadas da ferramenta;
- 19.3.7. extração de relatórios; e
- 19.3.8. resolução de problemas de vulnerabilidade.

20. Item 30 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Testes Segurança em código-fonte)

20.1.O treinamento será para os usuários finais e administradores do *software*.

20.2.A carga horária do treinamento é de 24 horas.

20.3.O conteúdo mínimo desse treinamento é:

- 20.3.1. visão geral da ferramenta;
- 20.3.2. instalação e configuração da ferramenta;
- 20.3.3. administração da ferramenta;
- 20.3.4. configuração de varreduras;
- 20.3.5. execução de varreduras das aplicações;
- 20.3.6. revisão dos resultados de varreduras;
- 20.3.7. otimização de varreduras;
- 20.3.8. gerenciamento de login e sessão;
- 20.3.9. configurações avançadas da ferramenta;
- 20.3.10. extração de relatórios; e
- 20.3.11. resolução de problemas de vulnerabilidade.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2012

PROCESSO N.º 03500.001378-2012-20

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO :

ÓRGÃO/ENTIDADE: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
LOCALIZAÇÃO: Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Zona Cívica – Brasília/DF	
UNIDADE GESTORA (UG): 201004	GESTÃO: [indicar]

1 Objeto

Aquisição de licenças perpétuas de solução para gestão de ciclo de vida de aplicações, incluindo atualização de versões e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, bem como os serviços de instalação e configuração, consultoria *in loco*, sob demanda, e treinamento, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os itens que compõem este objeto estão listados na Tabela 1 a seguir.

Item	Descrição	Quantidade
1	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento de projetos.	5 licenças nominadas
2	Fornecimento de licenças flutuantes de <i>software</i> de gerenciamento de projetos.	2 licenças flutuantes
3	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento de configuração e mudança.	20 licenças nominadas
4	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento de requisitos.	5 licenças nominadas
5	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento da qualidade.	5 licenças nominadas
6	Fornecimento de licenças flutuantes de <i>software</i> para geração de relatórios e indicadores.	2 licenças flutuantes
7	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> para	5 licenças nominadas

	automação de testes funcionais.	
8	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> para testes de segurança em aplicações WEB.	2 licenças nominadas
9	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> para testes de segurança em código-fonte.	2 licenças nominadas
10	Fornecimento de licenças flutuantes de <i>software</i> para geração de relatórios de testes de segurança.	3 licenças flutuantes
11	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 1.	5
12	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 2.	2
13	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 3.	20
14	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 4.	5
15	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 5.	5
16	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 6.	2
17	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 7.	5
18	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para a licença especificada no item 8.	2
19	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para a licença especificada no item 9.	2
20	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para a licença especificada no item 10.	3
21	Serviço de instalação e configuração da solução composta pelos itens 1 a 10.	1
22	Serviço de consultoria <i>in loco</i> , sob demanda para a solução composta pelos itens 1 a 10.	424 horas
23	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de projetos dos itens 1 e 2.	1 treinamento
24	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de configuração e mudança do item 3.	3 treinamentos
25	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de requisitos do item 4.	2 treinamentos
26	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de qualidade do item 5.	2 treinamentos
27	Treinamento no <i>software</i> para geração de relatórios e indicadores do item 6.	3 treinamentos
28	Treinamento no <i>software</i> de automação de testes funcionais do item 7.	1 treinamento

29	Treinamento no <i>software</i> de testes de segurança em aplicações WEB do item 8.	1 treinamento
30	Treinamento no <i>software</i> de testes de segurança em código-fonte do item 9.	1 treinamento

Tabela 1

2 Justificativa

O Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP – tem como objetivo “integrar os atuais sistemas utilizados na elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual e do Orçamento da União”. Ele integra as ações que eram implementadas separadamente pelo SIDOR (Sistema de Dados Orçamentários) e pelo SIGPLAN (Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento), respectivamente relacionados aos processos de Orçamento e Planejamento federais. Essa integração permite ao órgão central e aos órgãos setoriais e específicos do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal – SPOF, definido na Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, terem um único sistema para alimentar o cadastro de programas e ações utilizados no Plano Plurianual (PPA) e no Orçamento da União.

O SIOP mantém, assim, os dados orçamentários da Administração Pública Federal Brasileira, que são considerados ativos valiosos por possuírem grande valor público, já que permitem o controle social dos gastos e guardam o histórico gerencial de diversos governos. Além disso, o SIOP tem de lidar constantemente com a dinamicidade orçamentária exigida pelos órgãos componentes do SPOF, pois o orçamento público é uma peça dinâmica que sofre muitas alterações ao longo de sua execução.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, por meio da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, é totalmente responsável pela manutenção e evolução do SIOP, que entrou em operação em 2010. Desde então, são constantes as demandas por manutenções no SIOP, principalmente aquelas relacionadas à agregação de novas funcionalidades e/ou módulos.

Para fazer frente a esses desafios, a Coordenação de Desenvolvimento e Inovação – CODIN – adota valores, princípios e práticas previstos em metodologias ágeis, como XP (Extreme Programming) e Scrum. Tais metodologias pregam, em essência, a eliminação de documentação excessiva e burocrática e enfatizam a comunicação, a colaboração e as atividades que geram valor imediato na produção de software com qualidade. Isso permite à SOF entregar os produtos do SIOP com mais agilidade e exige, em contrapartida, um grande esforço de gerenciamento para manter sob controle todos os aspectos do ciclo de desenvolvimento do Sistema.

Organizações que adotam métodos ágeis de desenvolvimento de sistemas precisam de um ambiente capaz de lidar com as recorrentes alterações de requisitos a que estão submetidas. Para isso, tais organizações devem ter plena capacidade de rastrear todos os impactos que uma alteração em um requisito poderá causar nos artefatos e produtos a ele relacionados. Além disso, devem possuir instrumentos que permitam a definição clara e precisa dos requisitos e funcionalidades dos sistemas, de forma a minimizar os impactos de possíveis mudanças futuras.

Nesse contexto, a SOF lida diariamente com processos que envolvem gerenciamento de projetos e de requisitos, programação, gestão de mudanças, gestão e execução de testes, gestão da qualidade, gerenciamento de configuração, entre outros.

Uma solução de Gerenciamento do Ciclo de Vida de Aplicações (Application Lifecycle Management – ALM) é um conjunto de ferramentas que facilita a execução e integra todos esses processos, fornecendo recursos para que as organizações possam usufruir das vantagens associadas às boas práticas de Engenharia de Software que implementam.

Em relação à gerência de projetos, esse tipo de solução apresenta ferramentas que auxiliam a mitigar os riscos de execução dos projetos, possibilitando a visibilidade real do andamento do cronograma e a rastreabilidade entre a demanda aberta e sua execução pelo time de desenvolvimento. Provêem, também, comunicação e colaboração entre os membros das equipes e assegura a gestão adequada dos ativos envolvidos no processo de desenvolvimento. Isso é de fundamental importância, especialmente em ambientes de desenvolvimento de software cada vez complexos, com diversas equipes atuando em paralelo, inclusive geograficamente distribuídas, como é o caso do SIOP.

Para o gerenciamento de configuração e mudanças, as soluções de ALM oferecem a capacidade de planejamento de atividades relacionadas às mudanças, de rastrear e controlar essas mudanças, além de facilitarem o controle de versão e a prática de integração contínua. Adicionalmente, possibilitam o gerenciamento de atividades que envolvem a automatização das etapas de compilação, testes e distribuição do software.

Quanto à gestão de requisitos, as ferramentas de ALM permitem o levantamento, a modelagem e a documentação dos requisitos. Nesse ponto, o mais importante é a capacidade que têm de manter uma rastreabilidade entre os requisitos levantados e definidos e os produtos deles decorrentes, o que é fundamental para a manutenção adequada dos sistemas, especialmente sistemas grandes e complexos como o SIOP, em que cada requisito tem dezenas de produtos e artefatos associados a ele.

O gerenciamento dos testes, por sua vez, em uma solução ALM, é potencializado pelo incremento da capacidade de planejamento dos testes, de construção de testes manuais e sua execução (e de testes automatizados também) e de análise dos resultados. Em relação à execução dos testes, essa solução permite a agregação de módulos que geram e executam, de forma automatizada, os scripts de testes funcionais, de interface, de dados e de regressão. Especialmente importante para um sistema da magnitude do SIOP é a automatização dos testes, pois a realização de testes manuais (que também têm sua importância) dificilmente conseguirá cobrir todos os detalhes necessários para a manutenção e a melhoria da qualidade do Sistema. Nesse ponto, em virtude da quantidade de testes que deve ser executada, a capacidade de gerenciar os testes mostra-se também como fundamental.

Outros módulos de execução de testes importantes que podem ser agregados à solução de ALM são os relacionados à segurança das aplicações, que permitem a checagem automatizada de vulnerabilidades e a geração de relatórios para análise. Isso auxilia a equipe de desenvolvimento a assegurar que as aplicações não apresentam falhas de segurança que permitam sua exploração de forma mal intencionada. Vale ressaltar que, no caso do SIOP, isso é muito importante, pois esse Sistema trabalha com dados sensíveis e que devem ser protegidos.

Ressalte-se ainda que esse tipo de solução proporcionará à SOF a redução do tempo gasto pela sua equipe para configurar e gerenciar diferentes ferramentas de controle de versão, *build*, *bug tracking*, gestão de projetos etc. Além disso, aumentará a capacidade de gerenciamento dos diversos itens de trabalho produzidos nos ciclos de desenvolvimento, evitando-se a difícil tarefa de relacionar as várias informações dispersas em diferentes locais.

Entre os benefícios que a aquisição da solução de ALM (e os serviços associados) proporcionará à SOF, destacam-se:

- Dinamização do processo de desenvolvimento com controle integrado de fonte, itens de trabalho e build.
- Identificação automática do impacto causado por mudanças de escopo, facilitando a manutenção do SIOP.
- Melhoria da capacidade de colaboração e comunicação entre equipes, inclusive entre aquelas que estão geograficamente distribuídas.
- Melhoria da qualidade do SIOP por meio de processos consistentes e execução automatizada de testes.
- Melhoria da segurança do SIOP por meio da aplicação de testes de segurança avançados e consistentes.
- Aumento da capacidade de gerenciamento dos requisitos do SIOP.
- Aumento da produtividade devido à adoção das melhores práticas de Engenharia de Software.
- Melhoria da visibilidade dos projetos para a equipe de desenvolvimento, para os gerentes e líderes de projetos, para os gestores de TI e para os clientes.
- Melhoria da comunicação com os clientes.
- Otimização da utilização dos recursos por meio da distribuição de atividades de acordo com a situação e necessidade dos projetos.
- Melhoria da capacidade de gerenciamento da grande quantidade de informações geradas durante os ciclos de desenvolvimento devido à centralização dessas informações.

2.1 Justificativa da Solução Escolhida

Inicialmente, foi realizada a análise das soluções de ALM baseadas em *software* livre. Verificou-se que não atendiam aos requisitos levantados pela SOF. Na realidade, essas soluções cobrem apenas uma pequena parte dos requisitos, ficando limitadas, basicamente, às funções de gerenciamento de projetos.

A análise prosseguiu com a apresentação dos fabricantes, inclusive com a demonstração do funcionamento das ferramentas. Nesse caso, a estratégia utilizada foi a de agendar 3 (três) apresentações: uma com a Polarion Software (visionaries); uma com a HP (challengers); e uma com a IBM (leaders). Para complementar a análise, de forma a torná-la mais abrangente, foram analisadas, por meio da documentação disponibilizada pelos fabricantes, mais duas soluções presentes no quadrante *leaders*, a da Microsoft e a da Atlassian.

A Tabela 2, abaixo, apresenta algumas características das principais soluções avaliadas. Pode-se notar que todas elas trabalham com metodologias ágeis de desenvolvimento de *software*, requisito primordial para a SOF.

ID	Fornecedor	Licença	Suporta Metodologias Ágeis?	Integrada ao Eclipse?	Banco de Dados	Sistema Operacional
1	HP	Comercial	Depende de outro software (HP Agile Accelerator)	Sim	SQL Server e Oracle	Windows, Linux e Solaris
2	Microsoft	Comercial	Sim	Sim	SQL Server e Oracle	Windows e Linux
3	IBM	Comercial	Sim	Sim	IBM Derby (embarcado); IBM DB2 (embarcado); SQL Server e Oracle	Windows e Linux
4	Atlassian	Comercial	Sim	Sim	SQL Server, Oracle, PostgreSQL, MySQL e DB2	Windows e Linux
5	Polarion Software	Comercial	Sim	Sim	MySQL	Windows e Linux
6	Xplanner+	<i>Free</i>	Sim	Não	MySQL	Windows e Linux
7	Agilefant	<i>Free</i>	Sim	Não	MySQL	Windows e Linux

Tabela 2

Uma visita ao Exército Brasileiro também foi realizada para sanar dúvidas sobre a ferramenta de qualidade utilizada pelo Órgão (eles não têm a solução de ALM completa). Foi verificado, portanto, o potencial que as soluções comerciais têm a oferecer e, também, o atendimento aos requisitos levantados.

Pelo exposto, optou-se pela aquisição de licenças das ferramentas comerciais, o que garantirá a aquisição de uma solução de qualidade que atenda aos requisitos definidos pela SOF.

3 Amostra do Produto

- 1 O licitante melhor classificado deverá entregar e instalar amostra completa da solução, deixando-a em plenas condições operacionais para avaliação, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após ter sido notificada pelo pregoeiro.

- 1.1 A entrega e instalação da amostra serão feitas na Secretaria de Orçamento Federal – SOF, localizada no seguinte endereço: SEP 516, bloco D, lote 8, Brasília-DF.

- 1.2 Toda atividade relativa à entrega, instalação, configuração e testes da amostra serão realizadas em carga horária máxima de 8 horas/dia útil, no horário das 9h às 18h.
- 2 A ausência de representante do licitante para dar início ao trabalho de instalação da amostra em até 3 (três) dias úteis após a notificação do Pregoeiro será motivo de desclassificação da proposta.
 - 3 A amostra apresentada destinar-se-á à confirmação da conformidade da solução apresentada pelo licitante com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, o que será aferido por equipe técnica do MP.
 - 4 A amostra da solução deverá ser instalada e configurada, pelo licitante, em ambiente disponibilizado com configuração idêntica às definidas para execução da solução em ambiente de produção.
 - 5 O licitante deverá estruturar e conduzir, com acompanhamento da SOF, uma sequência de testes de aprovação da amostra, incluindo todas as integrações previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.
 - 5.1 A descrição detalhada dos testes a serem realizados, necessários para a aprovação da amostra pelo MP, deverão ser entregues junto com a amostra.
 - 5.2 As funcionalidades disponíveis na solução deverão ser demonstradas pelo licitante, na amostra instalada, mediante testes específicos.
 - 5.3 Independentemente dos testes definidos pelo licitante, o MP se reserva o direito de redefini-los ou solicitar testes adicionais.
 - 6 A amostra apresentada será examinada e avaliada por comissão formada por 3 (três) servidores da Secretaria de Orçamento Federal/MP para esta finalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis após a comunicação formal do licitante de que a amostra encontra-se disponível para avaliação.
 - 6.1 Havendo conformidade das especificações da amostra apresentada com as definidas neste Termo de Referência, será confirmada a classificação do licitante em primeiro lugar.
 - 7 Será desclassificada a proposta cuja amostra da solução não atenda aos requisitos exigidos na especificação técnica deste Termo de Referência (item 4). Tais requisitos devem estar presentes na versão original dos produtos da solução, sem a necessidade de customização por meio de linguagem de programação, sendo admitida apenas a configuração de parâmetros.
 - 8 Não caberá ao MP, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4 Especificações Técnicas e Níveis de Serviço

São apresentadas, a seguir, as especificações técnicas mínimas dos produtos e serviços a serem ofertados referentes aos itens 1 a 30 do objeto. Os termos “provê”, “possibilita”, “possui”, “permite”, “suporta”, “trabalha” e “é” implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada. O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos serviços pode ser atendida por somente uma das opções.

1. Itens 1 a 10 do objeto – Requisitos Gerais da Solução

- 1.1. As ferramentas que compõem a solução devem ser fornecidas pelo mesmo fabricante, a fim de facilitar o processo de integração, manutenção e suporte das mesmas.
 - 1.1.1. Será permitido fornecimento de ferramentas de fabricantes distintos, desde que sejam obedecidos os seguintes requisitos:
 - a) o fornecedor deve garantir a plena integração entre as ferramentas da solução;
 - b) o fornecedor deve ser capaz de prestar o serviço de suporte técnico e atualização de versão dos fabricantes distintos (conforme especificado no item 9 do Termo de Referência); e
 - c) todas as ferramentas fornecidas atendam fielmente à todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 1.2. Possui as modalidades de licenciamento nominado (fixo) e flutuante.
- 1.3. As licenças flutuantes são compartilhadas por meio de um servidor de licenças da própria ferramenta.
- 1.4. Possui interface para monitoramento da quantidade de licenças em uso e do históricos de utilização das licenças.
- 1.5. A solução é compatível com:
 - 1.5.1. o banco de dados PostgreSQL versão 9 ou possui alguma solução de banco de dados embarcada na ferramenta. Caso não possua uma das características anteriores, o fornecedor deverá prover, sem custo adicional, as licenças de banco de dados necessárias para o perfeito funcionamento da solução;
 - 1.5.2. os servidores de aplicação aplicação JBoss versão 4.2.3 e superiores ou Apache Tomcat versão 7; e
 - 1.5.3. o sistema operacional Windows 2008 Server.
- 1.6. A solução é disponibilizada em Português do Brasil.
- 1.7. Todas as ferramentas da solução descrita neste termo são integradas, de forma a evitar o trabalho decorrente da necessidade de registrar informações em mais de uma ferramenta ou lidar com dados redundantes e desatualizados.
- 1.8. Deve possuir uma visão única de todo o ambiente de desenvolvimento, eximindo o usuário da necessidade de acesso a ambientes não familiares para a visualização de informações.
- 1.9. Deve prover interface para administração dos usuários e controle de acesso.
- 1.10. Deve permitir a instalação das funcionalidades do ALM (Gerência de Projetos, Gerência de Configuração e Mudanças, Requisitos e Qualidade) em servidores distintos, distribuindo a carga no ambiente para cada perfil de usuário.
- 1.11. Os softwares necessários à disponibilização integral da solução e ao seu pleno funcionamento de acordo com os requisitos elencados neste Termo de Referência, inclusive os softwares servidores, serão considerados como parte integrante da solução, devendo ser fornecidos sem ônus adicional para

o MP.

2. Itens 1 e 2 do objeto – Requisitos Específicos (Gerenciamento de Projetos)

A solução deve auxiliar na mitigação dos riscos de execução do projeto, possibilitando a visibilidade real do andamento do cronograma, provendo a rastreabilidade entre a demanda aberta e a execução pelo time de desenvolvimento, gestão única de configuração dos artefatos do projeto, garantia de execução de projetos na metodologia definida pela corporação, colaboração e ganho de produtividade. Para tanto, a solução deve atender aos requisitos a seguir expostos.

2.1.Requisitos de Gerenciamento de Projetos

A solução deve permitir:

- 2.1.1. a atualização e captura de dados automaticamente;
- 2.1.2. a verificação de *status* e *milestone* do projeto em tempo real;
- 2.1.3. a emissão de relatórios e métricas em tempo real;
- 2.1.4. em relação às atividades de trabalho:
 - 2.1.4.1 compartilhar os resultados de buscas;
 - 2.1.4.2 suportar aprovações e discussões;
 - 2.1.4.3 possibilitar a edição de interface de *queries*;
- 2.1.5. solicitações de aprovação, validação e verificação de atividades e demandas;
- 2.1.6. adicionar e notificar um aprovador a um registro de atividade ou demanda;
- 2.1.7. a identificação das solicitações que estão pendentes para um usuário;
- 2.1.8. a configuração de políticas de notificação via e-mail para informar aos responsáveis por um registro de tarefa ou demanda, sem a necessidade de codificação;
- 2.1.9. a gestão de projetos de desenvolvimento de *software*, com gráficos de Gantt, gerenciamento de tarefas, atividades, recursos, duração e esforço, inclusive de projetos baseados em metodologias ágeis.
- 2.1.10. a utilização do gráfico de Gantt, em escalas de tempo configuráveis (diária, semanal, mensal e anual), com marcos, dependências e recursos associados a cada tarefa;
- 2.1.11. a edição gráfica do cronograma (Gantt) por meio de operações de clique do mouse ou do tipo Drag and Drop (arraste e solte), possibilitando a identificação ou realocação de uma atividade.
- 2.1.12. A utilização de *taskboards* (quadro de tarefas) no estilo quadro de kanban (recurso muito utilizado em desenvolvimento ágil);
- 2.1.13. o cadastramento de projetos, recursos e tarefas;
- 2.1.14. a criação de novos projetos baseados em templates de processo pré-definidos, reutilizando configurações;

- 2.1.15. a utilização de modelos de processos prontos e customizados;
- 2.1.16. a criação e manutenção de templates de processo;
- 2.1.17. a criação de painéis com informações gráficas do projeto e atualização em tempo real, sem a necessidade de codificação;
- 2.1.18. a definição e gerenciamento de prazo de duração de tarefas em diferentes escalas de tempo (mês, semana, dia, hora);
- 2.1.19. a divisão do cronograma do projeto em vários cronogramas menores um para cada fase ou iteração do projeto;
- 2.1.20. a definição de relações de dependência entre tarefas do tipo início-início, início-término, término-início e término-término, bem como atrasos e/ou adiantamentos entre as tarefas;
- 2.1.21. o estabelecimento de dependências entre tarefas de um mesmo projeto e de projetos distintos;
- 2.1.22. a visualização, acompanhamento, medição de desempenho e progresso das tarefas;
- 2.1.23. a alocação de um ou mais recursos para a execução de uma tarefa, cada um com seu próprio esforço estimado;
- 2.1.24. a atualização das datas das tarefas de forma manual (inserida pelo usuário) e automatizada (calculada pela ferramenta);
- 2.1.25. o gerenciamento de alocação de recursos humanos em tarefas de projetos e em atividades não vinculadas a projetos (atividades de rotina);
- 2.1.26. a criação de unidades/equipes de trabalho de projeto com informações de intervalos de capacidades de mão-de-obra, turnos de trabalho e calendários;
- 2.1.27. o cadastramento e gerenciamento de perfis profissionais (papéis), competências e experiência profissional de recursos humanos;
- 2.1.28. indicar disponibilidade e sobrealocação de recursos humanos;
- 2.1.29. que membros de equipe possam efetuar o registro de horas trabalhadas e percentuais de conclusão de tarefas sob sua responsabilidade, bem como sugerir alteração e inclusão de novas tarefas;
- 2.1.30. a extração de indicadores de desempenho dos projetos nas áreas de tempo, mudança de escopo, utilização e desempenho de recursos;
- 2.1.31. a extração dos dados dos projetos para um Data Warehouse;
- 2.1.32. a rastreabilidade entre itens de trabalho e os artefatos gerados e/ou alterados;
- 2.1.33. a divisão dos artefatos do projeto em componentes independentes, que podem possuir gestão e baselines independentes;
- 2.1.34. a criação de planos de trabalho que agrupem tarefas de uma determinada fase ou iteração, fornecendo um acompanhamento detalhado desta parte do projeto;
- 2.1.35. a geração de linha de base (baseline) do planejamento de todo ou de

- uma parte do projeto;
- 2.1.36. a a criação de painéis com informações gráficas do projeto atualizadas em tempo real;
- 2.1.37. que os usuários utilizem a ferramenta para trocar comentários sobre um item de trabalho, minimizando a troca de e-mails no projeto;
- 2.1.38. a customização do processo de desenvolvimento, inclusive por projeto;
- 2.1.39. o acompanhamento do andamento do projeto baseado nas estimativas de atividades, tempo gasto em cada atividade e velocidade do time;
- 2.1.40. a visualização de gráficos online de andamento do projeto e da carga dos membros do time, facilitando a decisão de alocação de novas atividades ou redistribuição do trabalho; e
- 2.1.41. a criação de glossário do projeto.

2.2.Requisitos de Geração de Relatórios

A solução deve possibilitar a emissão de relatório:

- 2.2.1. de total de horas por recurso e projeto;
- 2.2.2. de recursos envolvidos em projetos, com filtros por perfil profissional, período, fase, e atividade;
- 2.2.3. de riscos identificados e priorizados;
- 2.2.4. comparativo de atividades previstas e realizadas em determinado período; e
- 2.2.5. detalhado ou resumido sobre os projetos, atividades, prazos, recursos e custos.

2.3.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 2.3.1. o acesso por meio de interface WEB;
- 2.3.2. a criação e edição de campos, *workflows* e tipos de registros sem a necessidade de codificação;
- 2.3.3. a customização, através de campos calculados;
- 2.3.4. a criação e customização de relatórios gerenciais e operacionais pré-definidos, sem necessidade de codificação;
- 2.3.5. a criação de painéis personalizados, em páginas WEB, de acordo com a necessidade da cada usuário;
- 2.3.6. a criação, exclusão, alteração, habilitação e desabilitação de campos em telas de registros sem a necessidade de codificação;
- 2.3.7. a edição de rótulos, itens de menu, mensagens de ajuda e demais informações integrantes das interfaces por mecanismo gráficos, sem a necessidade de codificação;
- 2.3.8. a exportação dos itens de trabalho para os formatos CSV, XLS e

HTML;

- 2.3.9. a criação de consultas personalizadas, por usuário e equipe em cada projeto;
- 2.3.10. a criação de consultas de itens de trabalho de forma visual e amigável sem que o usuário precise ter conhecimentos de SQL ou outro tipo de script;
- 2.3.11. a inclusão de texto explicativo e links em atividades previstas no processo;
- 2.3.12. a disponibilização de serviços de RSS para que os membros do time possam assinar e serem notificados de mudanças no projeto;
- 2.3.13. a criação de portais customizáveis, por projeto, com informações relevantes sobre o andamento dos itens de trabalho, velocidade da equipe e próximas atividades que devem ser concluídas; e
- 2.3.14. a configuração de políticas e sistema de notificação via e-mail para informar aos responsáveis sobre um registro de tarefa ou demanda, sem a necessidade de codificação; e
- 2.3.15. A solução deve ser aderente ao padrão OSLC – Open Services for Lifecycle Collaboration –, a fim de facilitar as integrações de ferramentas desenvolvidas internamente no MP ou futuramente adquiridas.

2.4.Requisitos de Integração

A solução deve:

- 2.4.1. permitir a análise de informações do projeto durante todo o ciclo de vida de desenvolvimento, cruzando informações entre as diferentes ferramentas desta solução.
- 2.4.2. disponibilizar APIs para integrações e customizações.
 - 2.4.2.1. As APIs devem ser desenvolvidas em uma linguagem multiplataforma (windows/linux) ou possuir uma interface HTTP como REST ou Webservice.
- 2.4.3. ser integrada à ferramenta de gerência de mudanças, permitindo visualizar as solicitações de mudanças armazenadas.

2.5.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve prover:

- 2.5.1. segurança e controle de acesso às informações dos projetos e em partes distintas de um mesmo projeto, baseada em papel e equipe;
- 2.5.2. à equipe direitos de segurança e configuração para que possam alterar somente o necessário;
- 2.5.3. suporte à definição de papéis e controle de permissão por papel;
- 2.5.4. integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 2.5.5. suporte a login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

3. Item 3 do objeto – Requisitos Específicos (Gerenciamento de Configuração e Mudanças)

A solução de gerência de configuração e mudanças deve prover colaboração entre todo o time de desenvolvimento e oferecer capacidade de planejamento de atividades, gerenciamento e rastreabilidade de mudanças, gerenciamento de configuração, controle de versão de documentos e fontes e gerenciamento das atividades que envolvem a automatização das etapas para compilar, testar e compactar o software para distribuição.

Assim, deve possuir um sistema de controle de incidências integrado com controle de versões, um sistema de controle de versões próprio e um mecanismo de integração contínua. Para tanto, a solução deve atender aos requisitos a seguir expostos.

3.1.Requisitos de Gerenciamento de Configuração e Mudanças

A solução deve permitir:

- 3.1.1. a atualização e captura de dados automaticamente;
- 3.1.2. a verificação de *status* e *milestone* do projeto em tempo real;
- 3.1.3. a emissão de relatórios e métricas em tempo real;
- 3.1.4. utilizar modelos de processos prontos e customizados;
- 3.1.5. em relação às atividades de trabalho:
 - 3.1.5.1 compartilhar os resultados de buscas;
 - 3.1.5.2 suportar aprovações e discussões;
 - 3.1.5.3 possibilitar a edição de interface de *queries*;
- 3.1.6. solicitações de aprovação, validação e verificação de atividades e demandas;
- 3.1.7. adicionar e notificar um aprovador a um registro de atividade ou demanda;
- 3.1.8. a administração de merge dos artefatos armazenados no controlador de versão;
- 3.1.9. a customização do processo de desenvolvimento, inclusive por projeto;
- 3.1.10. o controle de versões dos processos customizados;
- 3.1.11. a criação de baseline de artefatos no controlador de versão;
- 3.1.12. a rastreabilidade entre alterações em artefatos e itens de trabalho;
- 3.1.13. a recuperação de arquivos ou pastas do repositório baseados em versões (revisões) ou baselines;
- 3.1.14. a criação e alteração do nome de branches e baselines;
- 3.1.15. o controle do backlog dos itens de trabalho;
- 3.1.16. a inclusão de estimativa para cada item de trabalho;
- 3.1.17. o planejamento e priorização para cada item de trabalho;

- 3.1.18. a consulta ao histórico de alterações dos item de trabalho;
- 3.1.19. o gerenciamento da caixa de entrada de atividades do desenvolvedor para verificação, de forma simples, de novas atividades designadas;
- 3.1.20. o registro de esforço para as atividades, mantendo o histórico de quantas horas foram gastas por dia em cada atividade;
- 3.1.21. a configuração do processo para projetos específicos;
- 3.1.22. a criação e tratamento de demandas de acordo com informações e fluxos de trabalho (workflow) previamente definidos por meio de parametrização;
- 3.1.23. que documentos eletrônicos possam ser anexados às demandas;
- 3.1.24. que usuários possam registrar observações e alterar a situação da demanda de acordo com workflow pré-definido;
- 3.1.25. que usuários possam encaminhar demandas para tratamento por outros usuários;
- 3.1.26. a realização de checkin e checkout de elementos versionados;
- 3.1.27. a comparação entre diferentes versões dos elementos versionados;
- 3.1.28. a visualização de diferenças entre duas versões de arquivos de texto. Caso não possua a mesma funcionalidade para arquivos binários, deve permitir o uso de ferramentas externas para mostrar as diferenças;
- 3.1.29. que, ao realizar *checkin* de artefatos, o usuário seja obrigado a associar a essa mudança um item de trabalho;
 - 3.1.29.1. A ferramenta deve armazenar automaticamente no histórico da mudança o autor, a data e a hora da modificação;
- 3.1.30. a criação automática de link entre atividades e artefatos;
- 3.1.31. o controle do histórico de auditoria;
 - 3.1.31.1. o histórico de auditoria possui as seguintes informações: quando, quem e por que realizou as operações de checkin e checkout de cada elemento;
- 3.1.32. a aplicação de rótulos em versões específicas dos elementos;
- 3.1.33. e controlar checkouts múltiplos;
- 3.1.34. o merge das cópias no momento do checkin (arquivos texto ou Word);
- 3.1.35. a realização de auditoria em *builds*;
- 3.1.36. o desenvolvimento paralelo, com suporte a merge automático e manual;
- 3.1.37. a pesquisa por arquivos no controlador de versão, pelo nome ou caminho do arquivo;
- 3.1.38. o registro de alterações em código, facilitando adicionar ou remover características no código-fonte com a rastreabilidade das alterações;
- 3.1.39. o controle de fontes, registros de atividades e demandas e gerência de builds integrados;

- 3.1.40. a visão de todas as informações e configurações das métricas em um único local e uma única visão; e
- 3.1.41. que as demandas possuam formulários dinâmicos, de acordo com cada tipo de demanda, permitindo que informações diferentes sejam solicitadas para tipos de demandas diferentes.

3.2.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 3.2.1. o acesso por meio de interface WEB;
- 3.2.2. a criação e edição de campos, *workflows* e tipos de registros sem a necessidade de codificação;
- 3.2.3. a customização, através de campos calculados;
- 3.2.4. a criação, exclusão, alteração, habilitação e desabilitação de campos em telas de registros sem a necessidade de codificação;
- 3.2.5. a edição de rótulos, itens de menu, mensagens de ajuda e demais informações integrantes das interfaces por mecanismo gráficos, sem a necessidade de codificação;
- 3.2.6. a customização simples e avançada de itens de trabalho, como: criação de novos tipos de itens de trabalho, novos campos, ações, estados, definição de dados obrigatórios, execução de eventos customizados para cada estado / característica de um item de trabalho;
- 3.2.7. a organização e busca de itens de trabalho por meio de palavras-chave;
- 3.2.8. a configuração de políticas e sistema de notificação via e-mail para informar aos responsáveis sobre um registro de tarefa ou demanda, sem a necessidade de codificação;
- 3.2.9. a definição de templates de itens de trabalho;
- 3.2.10. a definição de *workflows* relacionados a itens de trabalho;
- 3.2.11. a criação e manutenção de templates de processo;
- 3.2.12. a criação de templates de itens de trabalho, permitindo que blocos de atividades sejam criados na sequência necessária para realização de uma fase do ciclo de vida;
- 3.2.13. a inclusão de texto explicativo e links em atividades previstas no processo;
- 3.2.14. a disponibilização de serviços de RSS para que os membros do time possam assinar e serem notificados de mudanças no projeto; e
- 3.2.15. a instalação do agente de integração contínua (build) de forma distribuída.
- 3.2.16. A solução deve ser aderente ao padrão OSLC – Open Services for Lifecycle Collaboration –, a fim de facilitar as integrações de ferramentas desenvolvidas internamente no MP ou futuramente adquiridas.

3.3.Requisitos de Integração

A solução deve:

- 3.3.1. permitir a análise de informações do projeto durante todo o ciclo de vida de desenvolvimento, cruzando informações entre as diferentes ferramentas desta solução.
- 3.3.2. disponibilizar APIs para integrações e customizações.
 - 3.3.2.1. As APIs devem ser desenvolvidas em uma linguagem multiplataforma (windows/linux) ou possuir uma interface HTTP como REST ou Webservice.
- 3.3.3. ser integrada com a ferramenta de apoio à gerência de testes para abertura de solicitações de mudança e defeitos;
- 3.3.4. permitir a colaboração entre os componentes do time que utiliza a solução, integrando chat (Sametime, Gtalk ou Jabber XMPP) e permitindo que discussões sejam incluídas como histórico em um item de trabalho;
- 3.3.5. permitir a integração com a IDE Eclipse versão 3.6 e superiores por meio de plugins que estendam as funcionalidades da ferramenta, permitindo a visualização das demandas pela IDE;
- 3.3.6. ser integrada à ferramenta de gerenciamento de requisitos, de forma a permitir a visualização, por meio da IDE Eclipse, dos requisitos armazenados;
- 3.3.7. permitir integração, por meio de plugins, com Maven 2.1 e superior, Ant 1.1 e superior, JUnit ou possuir facilidades de automatização dos testes através da integração contínua; e
- 3.3.8. que os usuários utilizem a ferramenta para trocar comentários sobre um item de trabalho, minimizando a troca de e-mails no projeto.

3.4.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve prover:

- 3.4.1. segurança e controle de acesso às informações dos projetos e em partes distintas de um mesmo projeto, baseada em papel e equipe;
- 3.4.2. à equipe direitos de segurança e configuração para que possam alterar somente o necessário;
- 3.4.3. suporte à definição de papéis e controle de permissão por papel;
- 3.4.4. integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 3.4.5. suporte a login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

4. Item 4 do objeto – Requisitos Específicos (Gerenciamento de Requisitos)

A solução de gerência de requisitos deve prover colaboração entre todo o time de análise e desenvolvimento e ter a capacidade de auxiliar no levantamento, modelagem e documentação dos requisitos.

Além disso, deverá permitir o controle das atividades de requisitos, de forma que seja possível acompanhar a evolução deles, não só pela documentação e modelos

gerados, mas, também, por meio do gerenciamento das tarefas.

Para tanto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.Requisitos de Gerenciamento de Requisitos

A solução deve permitir:

- 4.1.1. a atualização e captura de dados automaticamente;
- 4.1.2. a utilização de modelos de processo prontos e customizáveis;
- 4.1.3. a emissão de relatórios e métricas em tempo real;
- 4.1.4. em relação às atividades de trabalho:
 - 4.1.4.1 compartilhar os resultados de buscas;
 - 4.1.4.2 suportar aprovações e discussões;
 - 4.1.4.3 possibilitar a edição de interface de *queries*;
- 4.1.5. solicitações de aprovação, validação e verificação de atividades e demandas;
- 4.1.6. adicionar e notificar um aprovador a um registro de atividade ou demanda;
- 4.1.7. a criação de baseline de artefatos de requisitos;
- 4.1.8. a rastreabilidade entre alterações em artefatos e itens de trabalho;
- 4.1.9. a recuperação de arquivos ou pastas do repositório baseados em versões (revisões) ou baselines;
- 4.1.10. a consulta ao histórico de alterações dos requisitos;
- 4.1.11. a criação e utilização de matrizes de atributos de requisitos;
- 4.1.12. a criação, alteração e visualização de relações hierárquicas entre requisitos;
- 4.1.13. a a criação de listas de discussão sobre os requisitos;
- 4.1.14. a organização dos requisitos em pastas e subpastas, conforme a necessidade da equipe;
- 4.1.15. a criação, alteração e remoção de requisitos e seus atributos através de editor de texto próprio, diretamente nos documentos onde estão localizados;
- 4.1.16. a criação de glossário e a utilização dos termos nele definidos em um documento ou requisito;
- 4.1.17. a criação de modelos de casos de uso integrados com os documentos de especificação de casos de uso em uma mesma interface.
- 4.1.18. a criação de tipos de requisitos e templates de documentos;
- 4.1.19. a construção de protótipos de tela para validação dos requisitos de software;
- 4.1.20. a montagem de mapas de navegação entre as telas dos protótipos, possibilitando simular a navegação do usuário;
- 4.1.21. a criação de modelos de processo de negócio utilizando a notação

BPMN;

- 4.1.22. a documentação de requisitos em formato de casos de uso;
- 4.1.23. a edição, consulta e aprovação de requisitos, por meio de uma interface WEB;
- 4.1.24. a rastreabilidade bidirecional dos requisitos;
- 4.1.25. a rastreabilidade automática de requisitos;
- 4.1.26. a visualização da árvore de rastreabilidade;
- 4.1.27. a análise de impacto em requisitos devido a mudanças de escopo;
- 4.1.28. a contagem de requisitos;
- 4.1.29. a integração de elementos não textuais (planilhas e imagens) em requisitos;
- 4.1.30. a notificação por e-mail aos interessados quando da modificação de um requisito; e
- 4.1.31. o trabalho colaborativo (em time) na confecção e revisão/aprovação de requisitos.

4.2.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 4.2.1. o acesso por meio de interface WEB;
- 4.2.2. a criação e edição de campos, *workflows* e tipos de registros sem a necessidade de codificação;
- 4.2.3. a customização, através de campos calculados;
- 4.2.4. a criação, exclusão, alteração, habilitação e desabilitação de campos em telas de registros sem a necessidade de codificação;
- 4.2.5. a edição de rótulos, itens de menu, mensagens de ajuda e demais informações integrantes das interfaces por mecanismo gráficos, sem a necessidade de codificação;
- 4.2.6. a customização simples e avançada de itens de trabalho, como: criação de novos tipos de itens de trabalho, novos campos, ações, estados, definição de dados obrigatórios, execução de eventos customizados para cada estado / característica de um item de trabalho;
- 4.2.7. a organização e busca de itens de trabalho por meio de palavras-chave;
- 4.2.8. a configuração de políticas e sistema de notificação via e-mail para informar aos responsáveis sobre um registro de tarefa ou demanda, sem a necessidade de codificação;
- 4.2.9. a definição de templates de itens de trabalho;
- 4.2.10. a definição de *workflows* relacionados a itens de trabalho;
- 4.2.11. a criação e manutenção de templates de processo;
- 4.2.12. a criação de templates de itens de trabalho, permitindo que blocos de atividades sejam criados na sequência necessária para realização de uma fase do ciclo de vida;

- 4.2.13. a inclusão de texto explicativo e links em atividades previstas no processo;
- 4.2.14. a criação de workflow de aprovação de requisitos;
- 4.2.15. a criação de templates de tipos de requisitos e documentos; e
- 4.2.16. a exportação dos requisitos em formato CSV ou XLS e HTML.

4.3.Requisitos de Integração

A solução deve:

- 4.3.1. permitir a análise de informações do projeto durante todo o ciclo de vida de desenvolvimento, cruzando informações entre as diferentes ferramentas desta solução.
- 4.3.2. ser integrada com a ferramenta de apoio à gerência de configuração e mudanças para abertura de solicitações de mudança;
- 4.3.3. ser integrada com a ferramenta de apoio à gerência de testes para vinculação entre requisitos e casos de teste;
- 4.3.4. permitir a colaboração entre os componentes do time que utiliza a solução, integrando chat (Sametime, Gtalk ou Jabber XMPP) e permitindo que discussões sejam incluídas como histórico em um item de trabalho; e
- 4.3.5. permitir que os usuários utilizem a ferramenta para trocar comentários sobre um item de trabalho, minimizando a troca de e-mails no projeto.

4.4.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve prover:

- 4.4.1. segurança e controle de acesso às informações dos projetos e em partes distintas de um mesmo projeto, baseada em papel e equipe;
- 4.4.2. à equipe direitos de segurança e configuração para que possam alterar somente o necessário;
- 4.4.3. suporte à definição de papéis e controle de permissão por papel;
- 4.4.4. integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 4.4.5. suporte a login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

5. Item 5 do objeto – Requisitos Específicos (Gerenciamento da Qualidade)

A solução de gerência de testes deve oferecer a capacidade de planejamento dos testes, de construção dos testes manuais e de execução tanto dos testes manuais como automatizados, além da análise dos resultados das execuções.

A solução também deverá prover integração com a solução de gerência de projetos, requisitos e gerência de configuração e mudanças descritas neste Termo de Referência, provendo, assim, métricas e rastreabilidade entre os elementos do ciclo de desenvolvimento, como: requisitos com casos de teste, pacote de requisitos com plano de teste, defeitos com casos de teste etc.

Deverá prover, ainda, o controle das atividades de teste, de forma que seja possível acompanhar a evolução dos testes, não só pelos resultados dos testes, mas, também, através do gerenciamento das tarefas.

Para tanto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.Requisitos de Gerenciamento da Qualidade

A solução deve permitir:

- 5.1.1. a atualização e captura de dados automaticamente;
- 5.1.2. a utilização de modelos de processo prontos e customizáveis;
- 5.1.3. a emissão de relatórios e métricas em tempo real;
- 5.1.4. em relação às atividades de trabalho:
 - 5.1.4.1 compartilhar os resultados de buscas;
 - 5.1.4.2 suportar aprovações e discussões;
 - 5.1.4.3 possibilitar a edição de interface de *queries*;
- 5.1.5. solicitações de aprovação, validação e verificação de atividades e demandas;
- 5.1.6. adicionar e notificar um aprovador a um registro de atividade ou demanda;
- 5.1.7. a criação de baseline de artefatos de teste;
- 5.1.8. a rastreabilidade entre alterações em artefatos e itens de trabalho;
- 5.1.9. a recuperação de arquivos ou pastas do repositório baseados em versões (revisões) ou baselines;
- 5.1.10. a consulta ao histórico de alterações dos artefatos de teste;
- 5.1.11. a criação de planos de teste e casos de teste;
- 5.1.12. o reuso de casos de teste;
- 5.1.13. a associação entre planos de teste e casos de teste;
- 5.1.14. a criação, alteração e remoção de informações referentes aos testes e seus atributos através de editor de texto próprio, diretamente nos documentos onde estão localizados;
- 5.1.15. a análise de impacto nos artefatos de teste;
- 5.1.16. a notificação por e-mail aos interessados quando da modificação de um artefato de teste;
- 5.1.17. o trabalho colaborativo (em time) na confecção e revisão/aprovação dos testes;
- 5.1.18. a construção de planos de teste, podendo definir dependências entre planos, inclusive planos de testes mestre e filhos;
- 5.1.19. a construção de casos de testes que sejam vinculados aos planos de teste;
- 5.1.20. o reaproveitamento de scripts de testes manuais, na sua totalidade ou em parte;

- 5.1.21. o estabelecimento de processo de revisão formal do plano de teste;
- 5.1.22. o gerenciamento das tarefas relacionadas a testes;
- 5.1.23. a criação e manutenção de uma agenda de execução de testes;
- 5.1.24. a criação de dashboard para acompanhamento das tarefas, dos resultados dos testes, da cobertura dos testes e da curva de tendência de defeitos;
- 5.1.25. a utilização de assistente para planejamento de testes;
- 5.1.26. a gestão, elaboração e execução de testes manuais;
- 5.1.27. o planejamento, projeto, implementação, execução e a avaliação de resultados dos testes;
- 5.1.28. que a execução dos testes manuais sejam integradas aos planos e casos de teste;
- 5.1.29. a implementação de casos de teste por meio de roteiros de teste manual;
- 5.1.30. a organização de casos de teste em planos de teste, pasta e subpastas;
- 5.1.31. a geração e o gerenciamento da massa de dados utilizados em testes;
- 5.1.32. o armazenamento e a gerência de *logs* de execução dos testes;
- 5.1.33. o registro de defeitos encontrados nas aplicações testadas, baseado no conceito de rastreamento de defeitos em software;
- 5.1.34. que os registros de defeitos sejam feitos automaticamente;
- 5.1.35. a catalogação e o controle dos testes em diversos ambientes configurados;
- 5.1.36. a importação de casos de teste e planos de teste em formato XML; e
- 5.1.37. a notificação por meio de e-mail sobre as mudanças de *status* dos relatos de erro.

5.2.Requisitos de Geração de Relatórios

A solução deve possibilitar a emissão de relatório:

- 5.2.1. de cobertura de requisitos, que demonstre os casos de teste planejados, implementados e executados por requisito; e
- 5.2.2. de resultados por caso de teste.

5.3.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 5.3.1. o acesso por meio de interface WEB;
- 5.3.2. a criação e edição de campos, *workflows* e tipos de registros sem a necessidade de codificação;
- 5.3.3. a customização, através de campos calculados;
- 5.3.4. a criação, exclusão, alteração, habilitação e desabilitação de campos em telas de registros sem a necessidade de codificação;

- 5.3.5. a edição de rótulos, itens de menu, mensagens de ajuda e demais informações integrantes das interfaces por mecanismo gráficos, sem a necessidade de codificação;
- 5.3.6. a customização simples e avançada de itens de trabalho, como: criação de novos tipos de itens de trabalho, novos campos, ações, estados, definição de dados obrigatórios, execução de eventos customizados para cada estado / característica de um item de trabalho;
- 5.3.7. a organização e busca de itens de trabalho por meio de palavras-chave;
- 5.3.8. a configuração de políticas e sistema de notificação via e-mail para informar aos responsáveis sobre um registro de tarefa ou demanda, sem a necessidade de codificação;
- 5.3.9. a definição de templates de itens de trabalho;
- 5.3.10. a definição de *workflows* relacionados a itens de trabalho;
- 5.3.11. a criação e manutenção de templates de processo;
- 5.3.12. a criação de templates de itens de trabalho, permitindo que blocos de atividades sejam criados na sequência necessária para realização de uma fase do ciclo de vida;
- 5.3.13. a inclusão de texto explicativo e links em atividades previstas no processo;
- 5.3.14. a definição de atributos (templates) para os relatos de erros; e
- 5.3.15. a criação de templates de artefatos de teste.

5.4.Requisitos de Integração

A solução deve:

- 5.4.1. executar automaticamente os testes funcionais automatizados gerados com a ferramenta de testes funcionais descrita neste Termo de Referência;
- 5.4.2. criar o relacionamento entre casos de teste e requisitos;
- 5.4.3. indicar as mudanças em requisitos que estão relacionados a casos de teste;
- 5.4.4. indicar os casos de teste e scripts impactados por alterações em requisitos;
- 5.4.5. ser integrada com a ferramenta de gerenciamento de projetos, mantendo a rastreabilidade entre tarefas e defeitos detectados.
- 5.4.6. permitir a criação de relatos de erro automaticamente na solução de gerenciamento de mudanças a partir da ferramenta de testes;
- 5.4.7. ser integrada com a ferramenta de apoio à gerência de testes para vinculação entre requisitos e casos de teste;
- 5.4.8. permitir a colaboração entre os componentes do time que utiliza a solução, integrando chat (Sametime, Gtalk ou Jabber XMPP) e permitindo que discussões sejam incluídas como histórico em um item de trabalho;
- 5.4.9. permitir que os usuários utilizem a ferramenta para trocar comentários

- sobre um item de trabalho, minimizando a troca de e-mails no projeto;
- 5.4.10. ter a capacidade de criar links automaticamente entre as atividades de planejamento e artefatos de teste;
- 5.4.11. permitir a criação de modelos de casos de teste integrados com os documentos de especificação de casos de uso em uma mesma interface;
- 5.4.12. permitir a análise de impacto nos artefatos de teste em decorrência de alterações em requisitos; e
- 5.4.13. apresentar o relacionamento dos requisitos com os casos e planos de teste.

5.5.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve prover:

- 5.5.1. segurança e controle de acesso às informações dos projetos e em partes distintas de um mesmo projeto, baseada em papel e equipe;
- 5.5.2. à equipe direitos de segurança e configuração para que possam alterar somente o necessário;
- 5.5.3. suporte à definição de papéis e controle de permissão por papel;
- 5.5.4. integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 5.5.5. suporte a login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

6. Item 6 do objeto – Requisitos Específicos (Relatórios e Indicadores)

A solução de relatórios e indicadores deve possibilitar a leitura de dados nas bases de dados das demais ferramentas apresentas neste Termo de Referência, possibilitando a análise das informações sempre atualizadas.

Para tanto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.Requisitos de Relatórios e Indicadores

A solução deve permitir:

- 6.1.1. o cálculo automático de tendências dos indicadores, comparando resultados entre os períodos corrente e anteriores;
- 6.1.2. a gravação e disponibilização de relatórios para utilização pública, de grupos de usuários ou de usuários distintos;
- 6.1.3. a criação de relatórios e análises através de funcionalidades do tipo drag and drop dos elementos que podem compor um relatório ou visão de negócio, formatando-o de acordo com as necessidades de cada usuário;
- 6.1.4. a criação de dashboards, de forma que o acesso de qualquer usuário utilize a mesma interface, possibilitando ainda a customização desta interface única, para que cada usuário possa ter suas preferências atendidas;

- 6.1.5. o detalhamento de relatórios por meio da função Drill Through, acessando de forma transparente o Data Warehouse ou qualquer base de dados através de chamada a relatórios pré-desenvolvidos que contenham o detalhe das informações apresentadas nas análises gerenciais.
- 6.1.6. a impressão de todas as informações visíveis pelo usuário na elaboração de relatórios;
- 6.1.7. a consolidação de múltiplas fontes de dados em uma mesma estrutura;
- 6.1.8. a criação de relatórios compostos por textos, gráficos, tabelas, imagens e arquivos não estruturados como áudio e vídeo, sem a necessidade de customização ou desenvolvimento adicional;
- 6.1.9. o agendamento da execução de relatórios baseado em tempo, datas disponíveis, calendários e outros parâmetros diversos;
- 6.1.10. a agregação, ordenação, ranking e sumarização de indicadores existentes nas bases de dados, sem a necessidade de customização ou desenvolvimento adicional;
- 6.1.11. a exportação dos relatórios desenvolvidos nos formatos XML, PDF e Excel;
- 6.1.12. a definição de planos de ação e o seu acompanhamento, por indicador de desempenho;
- 6.1.13. a criação de gráficos de tendências, cruzando informações das solicitações de mudança;
- 6.1.14. a utilização de diferentes tipos de gráfico nos relatórios;
- 6.1.15. a geração de gráficos e relatórios pré-formatados;
- 6.1.16. a geração de gráficos e relatórios com filtros;
- 6.1.17. a geração de indicadores;
- 6.1.18. o acompanhamento da evolução de indicadores;
- 6.1.19. a geração de gráficos com indicadores de: conformidade, risco, não conformidade e desempenho;
- 6.1.20. a utilização da função Drill-Down, de forma a aprofundar o entendimento do indicador; e
- 6.1.21. a criação de relatórios gerenciais e operacionais pré-definidos customizados pelos usuários, sem necessidade de codificação.

6.2.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 6.2.1. o acesso por meio de interface WEB; e
- 6.2.2. a edição de rótulos, itens de menu, mensagens de ajuda e demais informações integrantes das interfaces por mecanismo gráficos, sem a necessidade de codificação.

6.3.Requisitos de Integração

A solução deve:

- 6.3.1. ter a capacidade de extrair dados direta das bases de dados das demais ferramentas da solução; e
- 6.3.2. disponibilizar dos templates de relatórios gerados nas demais ferramentas da solução, facilitando o uso dos mesmos.

6.4.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve prover:

- 6.4.1. segurança e controle de acesso às informações dos projetos e em partes distintas de um mesmo projeto, baseada em papel e equipe;
- 6.4.2. à equipe direitos de segurança e configuração para que possam alterar somente o necessário;
- 6.4.3. suporte à definição de papéis e controle de permissão por papel;
- 6.4.4. integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 6.4.5. suporte a login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

7. Item 7 do objeto – Requisitos (Automação de Testes Funcionais)

A solução para automação de testes funcionais deve prover a geração e execução automatizada dos scripts de testes funcionais, de interface, de dados e de regressão.

Para tanto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.Requisitos de Testes Funcionais

A solução deve permitir:

- 7.1.1. a execução de testes em aplicações WEB baseadas em Java, HTML, DHTML e Ajax.
- 7.1.2. a edição dos testes usando linguagem natural e capturas automatizadas das telas processadas;
- 7.1.3. que os testadores automatizem testes resilientes para mudanças frequentes na interface de usuário do aplicativo, controlando e apontando quando houver uma modificação em um dos campos analisados nas telas durante um novo ciclo dos testes;
- 7.1.4. que seja realizada a mesma série de ações de teste com um conjunto variado de dados de maneira automatizada, como testes orientados a dados;
- 7.1.5. a gravação de ações do usuário com opções de customização e recursos de manutenção de script;
- 7.1.6. a criação de pontos de verificação com expressões regulares; e
- 7.1.7. a definição e uso de palavras-chave que possam ser reutilizadas para facilitar o reuso dos scripts.

7.2.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 7.2.1. o acesso por meio de interface WEB;
- 7.2.2. a utilização de um repositório centralizado para todos os dados de vulnerabilidades das aplicações que seja suportado por um banco de dados relacional corporativo; e
- 7.2.3. a extensibilidade e interoperabilidade através de uma API para acesso aos dados do repositório central.

7.3.Requisitos de Integração

- 7.3.1. A solução deve ser integrada à ferramenta de gerenciamento da qualidade para execução automática dos testes funcionais.

7.4.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve prover:

- 7.4.1. segurança e controle de acesso às informações dos projetos e em partes distintas de um mesmo projeto, baseada em papel e equipe;
- 7.4.2. à equipe direitos de segurança e configuração para que possam alterar somente o necessário;
- 7.4.3. suporte à definição de papéis e controle de permissão por papel;
- 7.4.4. integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 7.4.5. suporte a login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

8. Itens 8, 9 e 10 do objeto – Requisitos Específicos (Testes de Segurança)

A solução para testes de segurança deve prover checagem de código (teste de caixa branca), checagem de aplicações (teste de caixa preta) e relatórios que, juntos, assegurem à equipe de desenvolvimento que o código e a aplicação desenvolvida não apresentam brechas de segurança que permitam a exploração indevida dos sistemas.

Para tanto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.Requisitos de Testes de Segurança

A solução deve permitir:

- 8.1.1. a checagem automatizada da aplicação, apresentando os resultados de forma organizada.
 - 8.1.1.1. Os resultados devem apresentar a árvore de diretórios da aplicação, as vulnerabilidades identificadas e as sugestões de solução para essas vulnerabilidades.
- 8.1.2. a definição de um processo de teste adaptável, que, por sua vez, permita aos usuários analisar parâmetros da aplicação e selecionar os mais relevantes sem afetar o processo de desenvolvimento;

- 8.1.3. a visualização dos resultados dos testes em tempo real, de forma a permitir que uma ação seja tomada antes mesmo da análise terminar;
- 8.1.4. a análise de arquivos de configuração de aplicações, especialmente aqueles escritos em XML;
- 8.1.5. a notificação automática de vulnerabilidades encontradas;
- 8.1.6. a realização de testes de segurança em Web Services;
- 8.1.7. a realização de debug de aplicativos Web;
- 8.1.8. a análise gráfica do fluxo de dados da aplicação;
- 8.1.9. a determinação de quais problemas precisam ser resolvidos, fornecendo um mecanismo de notificação;
- 8.1.10. a geração de métricas para análise de risco das aplicações;
- 8.1.11. a análise de código-fonte de aplicações desenvolvidas com as seguintes linguagens: Java, JSP, JavaScript e PL/SQL.
- 8.1.12. analisar aplicações desenvolvidas com o framework JSF (Java Server Faces).
- 8.1.13. estender o produto para suporte à frameworks não suportados nativamente ou frameworks customizados;
- 8.1.14. a análise automática de código-fonte para encontrar vulnerabilidades que viabilizem os seguintes ataques:
 - 8.1.14.1. Ataques de injeção HTML ou no cabeçalho HTTP:
 - a) Cross-Site Scripting;
 - b) Response Splitting; e
 - c) Remote File Inclusion.
 - 8.1.14.2. Ataques de execução de comandos (*command execution*):
 - a) SQL Injection;
 - b) LDAP Injection; e
 - c) Operating System Command Injection.
 - 8.1.14.3. Ataques de autorização e autenticação:
 - a) Hard-coded authentication entities; e
 - b) Insecure transmission of credentials.
 - 8.1.14.4. Ataques de divulgação indevida de informações (*information disclosure*):
 - a) Path Traversal; e
 - b) Information returned without sanitization.
 - 8.1.14.5. Ataques que se utilizam da baixa qualidade de código-fonte:
 - a) Improper Error Handling;
 - b) Logging failures;
 - c) Código de teste (test code); e
 - d) Uso de APIs não suportadas ou proibidas.

- 8.1.15. a emissão automática de alertas para as vulnerabilidades identificadas. Os alertas devem possuir as seguintes informações, no mínimo:
- a) CVE/CWE ID;
 - b) descrição da vulnerabilidade;
 - c) nível de severidade;
 - d) guia de remediação; e
 - e) exemplos de código de remediação.
- 8.1.16. o scan em binários de aplicações quando o código-fonte não estiver disponível;
- 8.1.17. a classificação do resultado da varredura do código de acordo com o grau de confiabilidade, apontando, inclusive, os possíveis falso positivos.
- 8.1.18. o agrupamento de vulnerabilidades em pacotes para facilitar o processo de triagem e correção;
- 8.1.19. a definição de filtros para os resultados de varreduras por:
- a) tipo de vulnerabilidade;
 - b) risco;
 - c) grau de confiabilidade;
 - d) API onde foi encontrada a vulnerabilidade; e
 - e) arquivo ou diretório onde se encontra o código-fonte.
- 8.1.20. a exclusão de vulnerabilidades de uma varredura, possibilitando a identificação de quais vulnerabilidades foram excluídas;
- 8.1.21. a criação de apontamentos manuais, identificando vulnerabilidades que a ferramenta não foi capaz de identificar automaticamente;
- 8.1.22. a inclusão de comentários nas vulnerabilidades apontadas durante uma varredura, para registrar comentários dos usuários;
- 8.1.23. a exibição de forma visual das informações coletadas para a identificação da vulnerabilidade, incluindo o ponto de entrada na aplicação, as saídas e quaisquer nós intermediários;
- 8.1.24. a correlação dos resultados da análise dinâmica das vulnerabilidades com a análise estática;
- 8.1.25. a criação de um repositório central para armazenar os dados de vulnerabilidades de aplicações;
- 8.1.26. o *upload* de resultados de varreduras executadas localmente para o repositório central;
- 8.1.27. a utilização de mecanismos de auditoria que permitam identificar eventos que envolvam:
- a) autenticação de usuários;
 - b) gerenciamento de usuários;
 - c) alteração em regras de varredura; e

- d) gerenciamento das varreduras realizadas.
- 8.1.28. a modificação de testes existentes, identificando posteriormente quais testes foram modificados;
- 8.1.29. a análise de código JavaScript para identificar vulnerabilidades das aplicações do lado cliente, como:
 - a) DOM-based cross-site scripting;
 - b) Code injection;
 - c) Open Redirect;
 - d) CSRF Bypass;
 - e) Dual Session;
 - f) Port Manipulation; e
 - g) Protocol Manipulation.
- 8.1.30. a realização de varredura em websites em busca de malwares integrados e links para sites indesejáveis;
- 8.1.31. a centralização das informações dos testes de caixa preta e caixa branca, de modo a facilitar sua administração e a geração de relatórios integrados ; e
- 8.1.32. a análise de aplicações de qualquer tamanho.

8.2.Requisitos de Geração de Relatórios

A solução deve possibilitar:

- 8.2.1. a emissão de relatório detalhado de uma parte determinada dos resultados, facilitando o entendimento do problema e da solução proposta
- 8.2.2. a emissão de relatório com a identificação de problemas no código ou no *design* da aplicação;
- 8.2.3. a geração de relatórios automáticos de conformidade de acordo com os principais padrões de mercado (PCI e OWASP), como: OWA+A1, F119SP Top Ten (2010), PCI (2.0), CWE SANS Top 25 Most Dangerous Software Errors (2010, DISA Application Security and Development STIG (1.2);
- 8.2.4. a personalização, em relação ao conteúdo e formatos das informações, dos relatórios disponíveis;
- 8.2.5. o uso de filtros nos relatórios;
- 8.2.6. a inclusão, no relatório, do trecho de código-fonte onde foi encontrada a vulnerabilidade;
- 8.2.7. a geração de relatório de comparação entre duas varreduras distintas; e
- 8.2.8. a extração de relatórios nos formatos HTML e PDF.

8.3.Requisitos Arquiteturais e de Configuração

A solução deve permitir:

- 8.3.1. a customização de regras de detecção de vulnerabilidades específicas do ambiente e de acordo com políticas definidas;
- 8.3.2. a criação de buscas customizadas por tipo de vulnerabilidade, severidade e classificação;
- 8.3.3. a determinação de quais problemas precisam ser resolvidos e do mecanismo de notificação associado;
- 8.3.4. que os resultados apresentados sejam organizados, categorizados e ordenados de maneira customizada;
- 8.3.5. a inclusão de exemplos de códigos e recomendações de como resolver as vulnerabilidades encontradas;
- 8.3.6. a criação de regras customizadas para varredura de código-fonte; e
- 8.3.7. o compartilhamento das regras de customização definidas.

8.4.Requisitos de Integração

A solução deve:

- 8.4.1. permitir a integração com o processo de automação de builds, provendo suporte às ferramentas de compilação Ant e Maven;
- 8.4.2. ser integrada à ferramenta de gerenciamento de qualidade descrita neste Termo de Referência;
- 8.4.3. ser integrada à ferramenta de gerenciamento de configuração e mudanças descrita neste Termo de Referência;
- 8.4.4. apontar em que linha do código o problema foi encontrado na IDE Eclipse versão 3.6 e superiores; e
- 8.4.5. permitir a importação de um projeto completo configurado na IDE Eclipse versão 3.6 e superiores diretamente para a ferramenta.

8.5.Requisitos de Controle de Acesso

A solução deve permitir:

- 8.5.1. a definição de usuários com permissões específicas para gerenciamento de aplicações, scans, base de conhecimento de regras e administração da ferramenta.
- 8.5.2. a integração direta com o LDAP, Active Directory, com a finalidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede; e
- 8.5.3. o login por meio de usuário e senha e certificado SSL.

9. Itens 11 a 20 – Requisitos do Serviço de Suporte Técnico e Atualização de Versão do Fabricante

O serviço de suporte técnico e atualização de versão a ser contratado é o fornecido pelo fabricante do *software*, que segue termo de suporte próprio e padronizado aplicável a todos os clientes do *software* que contratam este serviço. Os requisitos mínimos do serviço de suporte técnico e atualização de versão são

especificados a seguir.

9.1.Requisitos de Serviço de Suporte Técnico do Fabricante

- 9.1.1. Serviço a ser prestado pelo período de 12 meses, contado da data da emissão do termo de recebimento definitivo pelo MP das licenças de software.
- 9.1.2. Provê a prestação de suporte técnico telefônico.
- 9.1.3. Provê a prestação de suporte técnico eletrônico, pela web: abertura, acompanhamento e aferição dos tempos dos chamados e acesso à base de conhecimento.
- 9.1.4. A empresa deve fornecer acesso uma ferramenta Web para abertura de chamados de suporte.
- 9.1.5. Permite o cadastramento mínimo de três servidores indicados pela Secretaria de Orçamento Federal/MP em seu sistema de chamados para abertura e gerenciamento de chamados.
- 9.1.6. Permite o acesso ao sítio de suporte técnico para consulta à base de conhecimento por, no mínimo, dez servidores da Secretaria de Orçamento Federal/MP.
- 9.1.7. Os chamados de suporte poderão ser abertos via telefone ou via web. No momento da abertura, os dados do chamado devem ser registrados e ele deve receber um número único para possibilitar o acompanhamento.
- 9.1.8. Os chamados de suporte poderão ser abertos em decorrência de problemas de funcionamento do *software*, erros na documentação do produto, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do produto e envio de sugestões.
- 9.1.9. Todo chamado registrado é classificado em um nível de severidade. O serviço suporta três níveis de severidade:
 - 9.1.9.1. Nível 1 (máxima): problemas de indisponibilidade do produto em ambiente de produção ou usuário sem acesso.
 - 9.1.9.2. Nível 2 (média): problemas de indisponibilidade de alguma função importante do sistema.
 - 9.1.9.3. Nível 3 (mínima): uma função secundária do sistema está indisponível ou apresentando problemas
- 9.1.10. Para cada nível de severidade, a empresa deverá apresentar diagnóstico e iniciar o atendimento aos chamados de acordo com os seguintes prazos:
 - 9.1.10.1. Nível 1 (máxima): 4 (quatro) horas.
 - 9.1.10.2. Nível 2 (média): 6 (seis) horas.
 - 9.1.10.3. Nível 3 (mínima): 8 (oito) horas.
- 9.1.11. Para cada nível de severidade, a empresa deverá apresentar solução de contorno ou definitiva aos chamados de acordo com os seguintes prazos:
 - 9.1.11.1. Nível 1 (máxima): 8 (oito) horas.

- 9.1.11.2. Nível 2 (média): 16 (dezesesseis) horas.
- 9.1.11.3. Nível 3 (mínima): 24 (vinte quatro) horas.
- 9.1.12. Os chamados deverão ser abertos entre o horário compreendido entre as 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
 - 9.1.12.1. Para chamados de alta e média severidade abertos após às 17:00 horas ou finais de semana e feriados, a empresa deverá atendê-los (por meio de solução definitiva ou de contorno) a partir das 08:00 horas do dia útil seguinte, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.1.13. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização de servidor da Secretaria de Orçamento Federal/MP.
- 9.1.14. Os serviços prestados deverão ser conduzidos por técnicos certificados pelo fabricante do *software* no respectivo produto.
- 9.1.15. Toda informação referente ao MP, que o serviço de suporte técnico vier a tomar conhecimento por necessidade da prestação dos serviços, não poderá ser divulgada a terceiros sem o consentimento expresso da Secretaria de Orçamento Federal/MP.
- 9.1.16. A documentação produzida durante a execução dos serviços, seja em papel ou meio eletrônico, será de propriedade do MP.
- 9.1.17. A empresa entregará, no início da prestação do serviço, o termo de suporte técnico e atualização de versão praticado, além dos dados de contato e acesso ao suporte técnico.
- 9.1.18. O serviço de suporte técnico e atualização de versão serão prestados de acordo com o termo de suporte técnico e atualização de versão entregue pela empresa, que, por sua vez, deve atender aos níveis de serviço mínimos estabelecidos.
- 9.1.19. A empresa deverá entregar ou disponibilizar relatório mensal de chamados atendidos no mês de referência, até o quinto dia útil do mês subsequente.
 - 9.1.19.1. O relatório mensal de chamados servirá de base para verificação do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e a efetuação do pagamento está condicionada à sua entrega.

9.2.Requisitos do Serviço de Atualização de Versão do Fabricante

- 9.2.1. O direito de atualização de versão do *software* será fornecido durante o período de vigência da prestação do serviço de suporte técnico.
- 9.2.2. A atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todos os novos *releases* do *software*, bem como o fornecimento dos *releases* de manutenção corretiva.
- 9.2.3. A cada nova liberação de *release*, em até 30 (trinta) dias do seu lançamento, deverá ser fornecida no sítio de suporte técnico nota informativa com a descrição das novas funcionalidades do *release* ou das correções implementadas pelo *release*, bem como as atualizações de manuais e demais documentos técnicos.

9.2.3.1. O *release* deverá estar disponível para *download* também nesse prazo.

9.2.4. Possibilita o acesso ao sítio Internet do fabricante para *download* de releases de novas versões e manutenções e de manuais técnicos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

9.2.5. Toda a documentação disponibilizada pela empresa deverá ser plenamente suficiente para o entendimento da alteração ou atualização realizada, de forma a permitir a continuidade dos serviços quando do encerramento do contrato.

10. Item 21 do objeto – Requisitos do Serviço de Instalação e Configuração da Solução

10.1. O serviço de instalação e configuração da solução consiste na instalação e configuração das ferramentas de gerenciamento de projetos, de geração de relatórios e indicadores, de gerenciamento de configuração e mudança, de gerenciamento de requisitos, de gerenciamento da qualidade, de automação de testes funcionais, de testes de segurança em aplicações WEB, de testes de segurança em código-fonte e de geração de relatórios de testes de segurança definidas nos itens 1 a 10 deste Termo de Referência. Este serviço envolve:

10.1.1. Instalação do *software* servidor, em sua versão atual.

10.1.2. Instalação do *software* cliente, em sua versão atual.

10.1.3. Configuração do ambiente necessário para instalação dos *softwares* servidor e cliente.

10.1.4. Aplicação de todos os patches disponibilizados pelo fabricante, até o momento.

10.1.5. Configuração de telas, parâmetros, itens de trabalho, *workflows*, formulários, campos e queries.

10.1.6. Configuração da integração com o repositório corporativo de usuários.

10.1.7. Configuração do controle de acesso de usuários integrado ao serviço de diretório corporativo.

10.1.8. Análise e entendimento dos processos de desenvolvimento de sistemas do MP para adequação da solução a tais processos.

10.1.9. Integração das ferramentas que compõem a solução, conforme definido neste Termo de Referência.

10.1.10. Demais configurações necessárias para deixar em pleno funcionamento a solução ofertada, em sua versão original.

10.1.11. Orientação de uso inicial da solução, seguindo boas práticas e orientações preconizadas pelo fabricante e boas práticas de mercado.

10.1.12. Adaptação das ferramentas componentes da solução aos processos de trabalho relativos ao desenvolvimento de *software* executados pelo MP.

- 10.1.13. Melhoria dos processos de trabalho relativos ao desenvolvimento de *software* (de acordo com as especificidades do MP) e sua implantação na solução.
- 10.2.A instalação e configuração da solução objeto deste Termo de Referência deverá levar em conta o uso simultâneo por até 30 (vinte) usuários.
- 10.3.Ocorrerá transferência tecnológica ao término do serviço, no sentido de repassar à equipe técnica do MP detalhes técnicos sobre a implantação dos *softwares*. Para isso, deverá ser entregue ao MP um Plano de Implantação, descrevendo o processo de implantação da solução no ambiente computacional do MP e as atividades que devem ser desempenhadas para a instalação e configuração.
- 10.4.Todas as definições e customizações realizadas na solução deverão ser documentadas e entregues ao MP pela empresa.
- 10.5.Um modelo de uso deve ser gerado pela empresa e entregue ao MP, informando como cada um dos papéis existentes no processo de desenvolvimento irá realizar suas atividades dentro da solução implantada.
- 10.6.Adicionalmente à entrega da documentação citada nos itens anteriores, será realizado um *workshop* de transferência tecnológica ao final do serviço, para repasse de conhecimento e resumo do trabalho realizado, em data a ser acordada com o MP.
- 10.7.A Secretaria de Orçamento Federal/MP reserva-se o direito de solicitar qualquer informação relevante para entendimento da instalação e configuração e a respectiva documentação da implantação da solução em seu ambiente tecnológico.
- 10.8.A empresa deverá apresentar equipe profissional qualificada e experiente para a execução dos serviços, além de seguir as boas práticas de instalação preconizadas pelo fabricante.
- 10.8.1. Os profissionais deverão comprovar já ter realizado o serviço de instalação das ferramentas componentes da solução há, no máximo, 1 (um) ano.
- 10.8.2. Os profissionais deverão ser certificados pelo fabricante das ferramentas componentes da solução.
- 10.8.2.1. A empresa poderá compor equipe de profissionais que, no todo, seja certificada em todas as ferramentas, não sendo necessário que todos os profissionais possuam todas as certificações.
- 10.8.3. Os profissionais deverão ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência comprovada de utilização das ferramentas componentes da solução.
- 10.9.O serviço de instalação e configuração da solução deverá ser concluído em até 80 (oitenta) dias úteis.
- 10.10.A empresa deverá entregar ao MP, antes do início da prestação dos serviços, cronograma detalhado de execução do serviço de instalação e configuração da solução.
- 10.10.1. O cronograma de execução deverá detalhar as ações necessárias para a instalação e configuração da solução, suas interdependências, recursos, responsáveis e prazos estimados. Deverá conter, ainda, a

previsão de ações que afetem outras instalações do MP ou interajam com outros equipamentos já em operação.

10.10.2. O cronograma de execução deverá ser aprovado pelo MP como condição para o início da prestação do serviço.

10.11. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho de funcionários do MP.

10.11.1. No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao MP;

10.12. Após a conclusão dos serviços, haverá um período de operação assistida no qual a empresa orientará a utilização inicial da solução.

10.12.1. A duração do período de operação assistida será acordada entre o MP e a empresa a partir da análise da capacidade de uso da solução pelos usuários e gestores das ferramentas.

10.13. O prazo de aceite definitivo do serviço é de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação de sua conclusão pela empresa e a emissão do aceite provisório.

10.13.1. O prazo descrito neste item engloba o período no qual a solução será testada e observada em ambiente de produção, de modo a verificar seu efetivo funcionamento.

10.13.1.1. Caso a verificação não possa ser efetuada nesse intervalo, por por condições inerentes ao ambiente operacional ou de uso da solução, esse prazo poderá ser ampliado. O novo prazo deverá ser informado pelo MP à empresa.

10.13.1.2. Caso sejam identificados problemas na solução em produção, esse prazo será interrompido e sua contagem será reiniciada a partir do momento da verificação da correção dos problemas que deram causa à interrupção.

10.13.1.3. Caso seja verificada a falta ou incorreção de alguma documentação exigida neste Termo de Referência, esse prazo será interrompido e sua contagem será reiniciada a partir do momento da entrega dos documentos pela empresa e sua verificação pela Secretaria de Orçamento Federal/MP.

10.14. Os serviços executados terão garantia de 90 (noventa) dias contados do aceite.

10.14.1. A garantia do serviço compreende a correção de vícios, defeitos ou implementações incorretas ou correções em documentação entregue.

10.14.2. Todas as despesas relativas aos serviços executados em razão da execução da garantia correrão às custas da empresa.

11. Item 22 do objeto – Requisitos do Serviço de Consultoria *in loco*, sob demanda

- 11.1.O serviço de consultoria deverá fornecer orientações práticas relativas às ferramentas componentes da solução e compreende a condução de um projeto piloto para cada módulo da solução (Gerência de Requisitos, Gerência de Projetos, Gerência de Configuração e Mudanças, Automação de Testes, Testes de segurança, Relatórios e Indicadores e Gerência de Qualidade), com o aprofundamento da verificação das características funcionais, sistêmicas e de operação. Além disso, compreende também:
- 11.1.1. Orientação prática para a solução de problemas.
 - 11.1.2. Indicação de soluções que apresentam menor custo e melhor desempenho.
 - 11.1.3. Indicação de melhores práticas relacionadas ao uso das ferramentas componentes da solução.
 - 11.1.4. Identificação de pontos falhos ou complicadores para o sucesso das implementações.
- 11.2.O serviço de consultoria deverá ser realizado pela empresa *in loco*, nas dependências do MP, portanto, sem necessidade de disponibilização de acesso remoto.
- 11.3.O serviço de consultoria será realizado sob demanda, por meio de solicitação prévia do MP contendo a descrição dos serviços a serem executados, a quantidade de horas estimadas e os resultados a serem entregues pela empresa à Administração.
- 11.3.1. A entrega dos resultados especificados na solicitação é condição necessária para o pagamento do serviço.
- 11.4.Com base nos descritivos da solicitação e nas horas estimadas, a empresa deverá elaborar cronograma e plano de trabalho para a execução dos serviços e submetê-los à aprovação do MP.
- 11.4.1. O cronograma e o plano de trabalho deverão ser entregues pela empresa em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a solicitação prévia.
 - 11.4.2. Uma vez aprovados o cronograma e o plano de trabalho, a Secretaria de Orçamento Federal/MP enviará à empresa Ordem de Serviço (OS) formalizando a solicitação.
- 11.5.A empresa deverá iniciar a execução dos serviços solicitados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da OS.
- 11.6.O Gestor do Contrato registrará as horas consumidas durante a execução dos serviços à medida que os resultados forem entregues e homologados pela Secretaria de Orçamento Federal/MP.
- 11.6.1. Somente será pago à empresa o valor correspondente às horas utilizadas na execução dos serviços estabelecidos no plano de trabalho e no cronograma.
- 11.7.Ao final da execução dos serviços especificados na OS, a empresa deverá entregar relatório detalhado das tarefas executadas, dos resultados alcançados e das melhorias realizadas durante a prestação do serviço.
- 11.7.1. A entrega do relatório é condição necessária para o pagamento do serviço.
- 11.8.O total de horas estimadas para o serviço de consultoria está distribuído

entre os módulos da solução da seguinte forma:

- 11.8.1. Gerência de Requisitos: 60 horas
- 11.8.2. Gerência de Projetos: 50 horas
- 11.8.3. Gerência de Configuração e Mudanças: 70 horas
- 11.8.4. Automação de Testes: 40 horas
- 11.8.5. Testes de segurança: 80 horas
- 11.8.6. Relatórios e Indicadores: 64 horas
- 11.8.7. Gerência de Qualidade: 60 horas

11.9. Essa distribuição é apenas indicativa e para fins de dimensionamento do serviço. Assim, poderá haver, a critério da Secretaria de Orçamento Federal/MP, remanejamento da quantidade de horas estimadas de consultoria entre as ferramentas componentes da solução.

11.10. A empresa deverá apresentar profissionais qualificados e experientes para a execução dos serviços.

11.10.1. Os profissionais deverão comprovar já ter realizado o serviço de consultoria nas ferramentas componentes da solução há, no máximo, 1 (um) ano.

11.10.2. Os profissionais deverão ser certificados pelo fabricante das ferramentas componentes da solução.

11.10.2.1. A empresa poderá compor equipe de profissionais que, no todo, seja certificada em todas as ferramentas, não sendo necessário que todos os profissionais possuam todas as certificações.

11.10.3. Os profissionais deverão ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência comprovada de utilização das ferramentas componentes da solução.

11.11. Os serviços executados terão garantia de 90 (noventa) dias contados do aceite.

11.11.1. A garantia do serviço compreende a correção de vícios, defeitos ou implementações incorretas ou correções em documentação entregue.

11.11.2. Todas as despesas relativas aos serviços executados em razão da execução da garantia correrão às custas da empresa.

12. Itens 23 a 30 do objeto – Requisitos Gerais de Treinamento

12.1. O treinamento deverá ter conteúdo teórico e prático sobre as ferramentas da solução.

12.2. O treinamento deverá ser realizado por instrutor certificado pelo fabricante do *software*.

12.3. O ambiente de treinamento, composto por *hardware* e *software*, deve ser provido pelo MP e totalmente preparado e configurado pela empresa antes da realização do curso.

12.4. Todos os *softwares* necessários para a realização do treinamento devem

estar instalados e funcionais nos equipamentos.

12.5. Deve ser fornecido certificado de conclusão de curso para os alunos.

12.6. O curso deve ser ministrado em português.

12.7. A empresa deve fornecer material didático em português.

12.8. O período de realização do treinamento será agendado entre o MP e a empresa.

12.8.1. O treinamento não poderá, em hipótese alguma, ser ministrado antes do fornecimento e instalação das licenças de *software* especificadas nos itens 1 a 10 deste Termo de Referência.

12.9. O treinamento será ministrado para turma de até 10 (dez) servidores da Secretaria de Orçamento Federal/MP.

13. Item 23 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Gerenciamento de Projetos)

13.1. O treinamento será ministrado unicamente para os usuários finais do *software*.

13.2. A carga horária do treinamento é de 16 horas.

13.3. O conteúdo mínimo do treinamento é:

13.3.1. visão geral da ferramenta;

13.3.2. melhores práticas para o planejamento do projeto na ferramenta;

13.3.3. gerenciamento de itens de trabalho na ferramenta;

13.3.4. acompanhamento do status do projeto na ferramenta;

13.3.5. criação e configuração de áreas de projetos e equipes na ferramenta;

13.3.6. criação e gerenciamento de planos de projetos e cronogramas na ferramenta;

13.3.7. criação e gerenciamento de relatórios e dashboards de projeto na ferramenta;

13.3.8. geração de relatórios na ferramenta; e

13.3.9. encerramento de um projeto.

14. Item 24 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Gerenciamento de Configuração e Mudanças)

14.1. Os treinamentos serão divididos da seguinte forma: 1 (um) treinamento para administradores do *software* e 2 (dois) treinamentos para usuários finais do *software*.

14.2. A carga horária do treinamento para administradores do *software* é de 24 horas.

14.3. A carga horária do treinamento para usuários finais do *software* é de 24 horas.

14.4. O treinamento para administradores do *software* abrange, no mínimo, o

seguinte conteúdo:

- 14.4.1. visão geral da ferramenta;
- 14.4.2. entendimento da arquitetura da ferramenta;
- 14.4.3. entendimento do processo de instalação e configuração da ferramenta;
- 14.4.4. customização da ferramenta;
- 14.4.5. preparação do ambiente para execução de projetos;
- 14.4.6. gerenciamento de usuários;
- 14.4.7. administração de licenças;
- 14.4.8. manutenção da ferramenta; e
- 14.4.9. integração com outras ferramentas.

14.5.O treinamento para usuários finais do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- 14.5.1. visão geral da ferramenta;
- 14.5.2. gerenciamento do ciclo de vida de aplicações na ferramenta;
- 14.5.3. gerenciamento de itens de trabalho na ferramenta;
- 14.5.4. controle de versão na ferramenta;
- 14.5.5. geração de builds na ferramenta; e
- 14.5.6. utilização da ferramenta integrada à IDE Eclipse.

15. Item 25 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Gerenciamento de Requisitos)

15.1.Os treinamentos serão divididos da seguinte forma: 1 (um) treinamento para administradores do *software* e 1 (um) treinamento para usuários finais do *software*.

15.2.A carga horária do treinamento para administradores do *software* é de 16 horas.

15.3.A carga horária do treinamento para usuários finais do *software* é de 16 horas.

15.4.O treinamento para administradores do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- 15.4.1. visão geral da ferramenta;
- 15.4.2. entendimento da arquitetura da ferramenta;
- 15.4.3. entendimento do processo de instalação e configuração da ferramenta;
- 15.4.4. customização da ferramenta;
- 15.4.5. preparação do ambiente para execução de projetos;
- 15.4.6. gerenciamento de usuários;
- 15.4.7. administração de licenças;

- 15.4.8. manutenção da ferramenta; e
- 15.4.9. integração com outras ferramentas.
- 15.5.O treinamento para usuários finais do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:
 - 15.5.1. visão geral da ferramenta;
 - 15.5.2. criação e edição de requisitos;
 - 15.5.3. definição de processos de negócio;
 - 15.5.4. criação de modelo de caso de uso;
 - 15.5.5. criação de esboço de interface de usuário e storyboard;
 - 15.5.6. revisão de requisitos; e
 - 15.5.7. gestão de requisitos de um projeto.

16. Item 26 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Gerenciamento da Qualidade)

- 16.1.Os treinamentos serão divididos da seguinte forma: 1 (um) treinamento para administradores do *software* e 1 (um) treinamento para usuários finais do *software*.
- 16.2.A carga horária do treinamento para administradores do *software* é de 16 horas.
- 16.3.A carga horária do treinamento para usuários finais do *software* é de 24 horas.
- 16.4.O treinamento para administradores do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:
 - 16.4.1. visão geral da ferramenta;
 - 16.4.2. entendimento da arquitetura da ferramenta;
 - 16.4.3. entendimento do processo de instalação e configuração da ferramenta;
 - 16.4.4. customização da ferramenta;
 - 16.4.5. preparação do ambiente para execução de projetos;
 - 16.4.6. gerenciamento de usuários;
 - 16.4.7. administração de licenças;
 - 16.4.8. manutenção da ferramenta; e
 - 16.4.9. integração com outras ferramentas.
- 16.5.O treinamento para usuários finais do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:
 - 16.5.1. visão geral da ferramenta;
 - 16.5.2. planejamento de testes na ferramenta;
 - 16.5.3. criação de dashboards na ferramenta;
 - 16.5.4. criação de scripts de testes manuais na ferramenta;

- 16.5.5. execução de testes manuais na ferramenta;
- 16.5.6. análise dos resultados da execução dos testes na ferramenta;
- 16.5.7. reutilização de scripts de teste na ferramenta;
- 16.5.8. criação de scripts de testes orientados a dados na ferramenta; e
- 16.5.9. geração de relatórios na ferramenta.

17. Item 27 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Geração de Relatórios e Indicadores)

- 17.1. Os treinamentos serão divididos da seguinte forma: 1 (um) treinamento para administradores do *software*, 1 (um) treinamento para usuários finais do *software* e 1 (um) treinamento avançado para geração de *templates*.
- 17.2. A carga horária do treinamento para administradores do *software* é de 16 horas.
- 17.3. A carga horária do treinamento para usuários finais do *software* é de 16 horas.
- 17.4. A carga horária do treinamento avançado para geração de *templates* é de 16 horas.
- 17.5. O treinamento para administradores do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:
 - 17.5.1. visão geral da ferramenta;
 - 17.5.2. entendimento da arquitetura da ferramenta;
 - 17.5.3. entendimento do processo de instalação e configuração da ferramenta;
 - 17.5.4. criação, publicação e edição de *templates* de relatório;
 - 17.5.5. gerenciamento de usuários;
 - 17.5.6. administração de licenças;
 - 17.5.7. manutenção da ferramenta; e
 - 17.5.8. integração com outras ferramentas.
- 17.6. O treinamento para usuários finais do *software* abrange, no mínimo, o seguinte conteúdo:
 - 17.6.1. visão geral da ferramenta;
 - 17.6.2. criação de métricas, indicadores e relatórios na ferramenta;
 - 17.6.3. formatação e personalização de relatórios na ferramenta;
 - 17.6.4. criação e gerenciamento de painéis com informações sobre indicadores na ferramenta;
 - 17.6.5. criação de relatórios a partir de múltiplas fontes de dados na ferramenta; e
 - 17.6.6. realização de drill-through e drill-down em relatórios e indicadores na ferramenta.
- 17.7. O treinamento avançado para geração de *templates* abrange, no mínimo, o

seguinte conteúdo:

- 17.7.1. visão geral da ferramenta;
- 17.7.2. demonstração dos recursos disponíveis na ferramenta;
- 17.7.3. criação, publicação e edição de templates de relatório na ferramenta;
- 17.7.4. gerenciamento de relatórios existentes;
- 17.7.5. medição e controle de projetos na ferramenta;
- 17.7.6. formatação de relatórios;
- 17.7.7. publicação de relatórios;
- 17.7.8. impressão de relatórios; e
- 17.7.9. gerenciamento de dashboards.

18. Item 28 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Automação de Testes Funcionais)

- 18.1.O treinamento será ministrado para os usuários finais e administradores do *software*.
- 18.2.A carga horária do treinamento é de 16 horas.
- 18.3.O conteúdo mínimo do treinamento é:
 - 18.3.1. visão geral da ferramenta;
 - 18.3.2. criação de scripts (gravação e reprodução das ações de usuários) na ferramenta;
 - 18.3.3. inclusão de pontos de verificação na ferramenta;
 - 18.3.4. layout e estrutura dos scripts na ferramenta; e
 - 18.3.5. logs e registros na ferramenta.

19. Item 29 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Testes de Segurança em Aplicações WEB)

- 19.1.O treinamento será ministrado para os usuários finais e administradores do *software*.
- 19.2.A carga horária do treinamento é de 16 horas.
- 19.3.O conteúdo mínimo desse treinamento é:
 - 19.3.1. visão geral da ferramenta;
 - 19.3.2. instalação e configuração da ferramenta;
 - 19.3.3. administração da ferramenta;
 - 19.3.4. execução de testes de código-fonte;
 - 19.3.5. configuração da varredura;
 - 19.3.6. configurações avançadas da ferramenta;

- 19.3.7. extração de relatórios; e
- 19.3.8. resolução de problemas de vulnerabilidade.

20. Item 30 do objeto – Requisitos Específicos (Treinamento no *software* de Testes Segurança em código-fonte)

- 20.1. O treinamento será para os usuários finais e administradores do *software*.
- 20.2. A carga horária do treinamento é de 24 horas.
- 20.3. O conteúdo mínimo desse treinamento é:
 - 20.3.1. visão geral da ferramenta;
 - 20.3.2. instalação e configuração da ferramenta;
 - 20.3.3. administração da ferramenta;
 - 20.3.4. configuração de varreduras;
 - 20.3.5. execução de varreduras das aplicações;
 - 20.3.6. revisão dos resultados de varreduras;
 - 20.3.7. otimização de varreduras;
 - 20.3.8. gerenciamento de login e sessão;
 - 20.3.9. configurações avançadas da ferramenta;
 - 20.3.10. extração de relatórios; e
 - 20.3.11. resolução de problemas de vulnerabilidade.

5 Prazo de Execução e Recebimento

- 1. O prazo máximo para entrega das licenças (itens 1 a 10 do objeto) será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
 - 1.1. O MP notificará a empresa para início da contagem dos prazos.
 - 1.2. O software e sua documentação serão entregues em CD/DVD ou estarão disponíveis para download no sítio do fabricante em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
 - 1.3. O MP efetuará o recebimento provisório em até 2 (dois) dias úteis após a entrega do termo de licenciamento perpétuo do produto, por meio da emissão de recibo.
 - 1.4. O recebimento definitivo das licenças será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do instrumento de recebimento provisório, por meio de emissão do termo de recebimento definitivo.
 - 1.5. Os serviços de suporte técnico associados às licenças começarão a ser prestados a partir do momento da ativação das licenças.
- 2. O serviço de instalação e configuração da solução deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega das licenças, observada a exigência do item 10.10 deste Termo de Referência.

3. O prazo máximo para conclusão do serviço de instalação e configuração da solução é de 80 (oitenta) dias úteis.
 - 3.1. O MP notificará a empresa para início da contagem dos prazos.
 - 3.2. O MP efetuará o recebimento provisório em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação de conclusão do serviço feita pela empresa, por meio da emissão de recibo.
 - 3.3. O recebimento definitivo do serviço será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do instrumento de recebimento provisório, por meio de emissão do termo de recebimento definitivo.
4. O serviço de consultoria será prestado sob demanda de acordo com as solicitações de serviços feitas pela Secretaria de Orçamento Federal/MP.
 - 4.1. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços solicitados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da OS, observado o disposto no item 11.4 deste Termo de Referência.
 - 4.2. O MP efetuará o recebimento provisório em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação de conclusão do serviço feita pela empresa, por meio da emissão de recibo.
 - 4.3. O recebimento definitivo do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do instrumento de recebimento provisório, por meio de emissão do termo de recebimento definitivo.
 - 4.4. A prestação do serviço de consultoria de cada módulo somente poderá ser iniciado após a finalização do treinamento relativo àquele módulo.
5. A execução dos treinamentos (itens 23 a 30) deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do serviço de instalação e configuração da solução.
 - 5.1. As datas de realização dos treinamentos serão definidas pela Secretaria de Orçamento Federal, em conjunto com a empresa.
 - 5.2. O recebimento provisório do treinamento se dará ao término do curso, por meio de termo de recebimento provisório após a entrega dos certificados de participação.
 - 5.3. O MP terá 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos certificados, para realizar a avaliação do curso junto aos participantes, no que se refere à adequação do material, qualificação do instrutor e repasse do conteúdo programático.
 - 5.4. Caso o resultado da avaliação seja positivo, será emitido o termo de recebimento definitivo do treinamento; caso contrário, a empresa fica obrigada a repetir o treinamento sem ônus para o MP.
6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto (softwares e serviços), a empresa será notificada e obrigada a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as correções necessárias, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

6 Local de Execução e Entrega

1. A entrega dos termos de licenciamento perpétuo dos produtos pode ser efetuada por meio eletrônico ou na Coordenação-Geral de Tecnologia e da Informação (CGTEC) da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, em Brasília-DF.
2. O serviço de instalação e configuração da solução será realizado na Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, em Brasília-DF.
3. O serviço de consultoria será realizado na Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, em Brasília-DF.
4. Os treinamentos serão realizados nas instalações da Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, em Brasília-DF.

7 Obrigações da empresa

- a) Assumir inteira responsabilidade pela entrega das licenças e prestação dos serviços.
- b) Comprovar no momento da entrega do objeto, quando se aplicar, a origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
- c) Submeter à aprovação da SOF/MP toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legal indispensáveis à perfeita operacionalidade do objeto deste Termo de Referência.
- d) Comprometer-se a manter em caráter sigiloso, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.
- e) Assinar o Termo de Confidencialidade, respeitando o sistema de segurança do MP e fornecer todas as informações solicitadas.
- f) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração do MP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MP.
- g) Assumir a responsabilidade por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- h) Atender às orientações legais referentes ao tipo de serviço/aquisição.
- i) A empresa obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, entre outros, obtidos em consequência da prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- j) Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- k) Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e certificados pelo Fabricante dos produtos adquiridos.

- l) O MP, a qualquer momento, poderá requerer à empresa a apresentação de documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais prestadores dos serviços.
- m) Caso a empresa venha a ser adquirida, incorporada, ou faça fusão com outra empresa, todas as obrigações pactuadas e condições de habilitação serão exigidas da empresa que der resultado a esse processo.
- n) Iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.
- o) Atender às solicitações de serviço de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pelo MP, limitadas ao escopo do objeto deste Termo de Referência.
- p) O MP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- q) Sujeitar-se à fiscalização do MP, no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- r) Entregar o objeto deste Termo de Referência observando todas as especificações técnicas nele definidas.
- s) Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução do contrato.
- t) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MP a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 Obrigações do MP

- 1. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo de Referência.
- 2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços, quando necessário.
- 5. Informar à empresa de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela empresa.
- 7. Avaliar todos os serviços prestados pela empresa.
- 8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela empresa – mediante a apresentação de Nota Fiscal.

9. Para todos os serviços, caso seja necessário, o MP permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da empresa às instalações necessárias. Esses técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança do MP, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

9 Liquidação e Pagamento

1. Para os itens 1 a 10 do objeto (licenças de *software*), o pagamento será efetuado em uma única parcela, após a emissão do termo de recebimento definitivo.
2. Para os itens 11 a 20 do objeto, o pagamento do serviço de suporte técnico e atualização de versão será mensal, em parcelas iguais e sucessivas, durante 12 (doze) meses contados do recebimento do termo de licenciamento do produto.
 - 2.1. O valor a ser pago mensalmente será calculado, para as licenças de uso entregues e aceitas, com base em planilha de quantitativos e preços unitários dos serviços de suporte técnico e atualização de versão de *softwares* apresentada pela empresa.
 - 2.2. A empresa deverá entregar ou disponibilizar relatório mensal de chamados atendidos no mês de referência, até o quinto dia útil do mês subsequente.
 - 2.3. A entrega do relatório mensal de chamados é condição para pagamento.
3. Para o item 21 do objeto, o pagamento será efetuado, em uma única parcela, após emissão do termo de recebimento definitivo do serviço de instalação e configuração da solução.
4. Para o item 22 do objeto, o pagamento será efetuado à medida que o serviço for prestado, após emissão do termo de recebimento definitivo do serviço de consultoria solicitado.
5. Para os itens 23 a 30 do objeto, o pagamento será efetuado, em uma única parcela, após emissão do termo de recebimento definitivo do treinamento.
6. O MP realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento definitivo das licenças ou da atestação dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.
7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa.
8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho.
9. O descumprimento, pela empresa, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
10. É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.
11. O documento fiscal não aprovado pelo MP deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

12. A devolução do documento fiscal, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto desta contratação.
13. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. As hipóteses a seguir descritas não constituem motivos para a aplicação de atualização financeira, juros e multa:
 - a) devolução do documento fiscal por motivo que impeça o seu pagamento, nos termos dos itens 11 e 12 desta seção;
 - b) apresentação do documento fiscal fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
15. A empresa deverá manter, durante o período de entrega do objeto contratado até o pagamento, a situação de regularidade junto ao SICAF.
16. Na hipótese de a empresa, por ocasião do pagamento pela execução do objeto contratado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
17. A persistência na situação prevista no item anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10 Estimativa de Preço

O valor total estimado do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.402.800,81 (um milhão, quatrocentos e dois mil, oitocentos reais e oitenta e um

centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	CATMAT/ CATSER	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento de projetos.	Un.	150830	5	R\$ 2.213,15	R\$ 11.065,75
2	Fornecimento de licenças flutuantes de <i>software</i> de gerenciamento de projetos.	Un.	150830	2	R\$ 6.547,93	R\$ 13.095,86
3	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento de configuração e mudança.	Un.	150830	20	R\$ 6.302,57	R\$ 126.051,40
4	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento de requisitos.	Un.	150830	5	R\$ 6.393,95	R\$ 31.969,75
5	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento da qualidade.	Un.	150830	5	R\$ 7.782,38	R\$ 38.911,90
6	Fornecimento de licenças flutuantes de <i>software</i> para geração de relatórios e indicadores.	Un.	150830	2	R\$ 19.055,09	R\$ 38.110,18
7	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> para automação de testes funcionais.	Un.	150830	5	R\$ 8.969,14	R\$ 44.845,70
8	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> para testes de segurança em aplicações WEB.	Un.	150830	2	R\$ 57.365,25	R\$ 114.730,50
9	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> para testes de segurança em código-fonte.	Un.	150830	2	R\$ 71.884,03	R\$ 143.768,06
10	Fornecimento de licenças flutuantes de <i>software</i> para geração de relatórios de testes de segurança.	Un.	150830	3	R\$ 2.391,86	R\$ 7.175,58
11	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 1.	Un.	1260	5	R\$ 1.438,64	R\$ 7.193,20
12	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças	Un.	1260	2	R\$ 4.285,54	R\$ 8.571,08

	especificadas no item 2.					
13	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 3.	Un.	1260	20	R\$ 4.169,12	R\$ 83.382,40
14	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 4.	Un.	1260	5	R\$ 4.114,86	R\$ 20.574,30
15	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 5.	Un.	1260	5	R\$ 5.055,88	R\$ 25.279,40
16	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 6.	Un.	1260	2	R\$ 12.198,58	R\$ 24.397,16
17	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 7.	Un.	1260	5	R\$ 5.842,81	R\$ 29.214,05
18	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para a licença especificada no item 8.	Un.	1260	2	R\$ 41.352,03	R\$ 82.704,06
19	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para a licença especificada no item 9.	Un.	1260	2	R\$ 46.543,54	R\$ 93.087,08
20	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para a licença especificada no item 10.	Un.	1260	3	R\$ 1.581,46	R\$ 4.744,38
21	Serviço de instalação e configuração da solução composta pelos itens 1 a 10.	Un.	1260	1	R\$ 215.074,33	R\$ 215.074,33
22	Serviço de consultoria <i>in loco</i> , sob demanda para a solução composta pelos itens 1 a 10.	Hora	21148	424	R\$ 337,37	R\$ 143.044,88
23	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de projetos dos itens 1 e 2.	Un.	3840	1	R\$ 12.957,00	R\$ 12.957,00
24	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de configuração e mudança do item 3.	Un.	3840	3	R\$ 5.173,00	R\$ 15.519,00
25	Treinamento no <i>software</i> de	Un.	3840	2	R\$ 5.195,73	R\$ 10.391,46

	gerenciamento de requisitos do item 4.					
26	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de qualidade do item 5.	Un.	3840	2	R\$ 5.164,33	R\$ 10.328,66
27	Treinamento no <i>software</i> para geração de relatórios e indicadores do item 6.	Un.	3840	3	R\$ 6.032,34	R\$ 18.097,02
28	Treinamento no <i>software</i> de automação de testes funcionais do item 7.	Un.	3840	1	R\$ 7.772,00	R\$ 7.772,00
29	Treinamento no <i>software</i> de testes de segurança em aplicações WEB do item 8.	Un.	3840	1	R\$ 10.398,67	R\$ 10.398,67
30	Treinamento no <i>software</i> de testes de segurança em código-fonte do item 9.	Un.	3840	1	R\$ 10.346,00	R\$ 10.346,00
Total						R\$ 1.402.800,81

11 Fonte de Recursos e Impacto Econômico-Financeiro

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do Orçamento Geral da União, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Dotação Orçamentária	
SOF/MP – Itens 1 a 10 – Programa de trabalho 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 44.90.39.93 , Fonte: 2100 .	
SOF/MP – Itens 11 a 20 – Programa de trabalho 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 33.90.39.08 , Fonte: 0148 .	
SOF/MP – Item 21 – Programa de trabalho 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 33.90.36.55 , Fonte: 0148 .	
SOF/MP – Item 22 – Programa de trabalho 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 33.90.35.04 , Fonte: 0148 .	
SOF/MP – Itens 23 a 30 – Programa de trabalho 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 , Elemento de Despesa nº 33.90.39.48 , Fonte: 0148 .	

12 Sanções Administrativas

1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sujeita-se a empresa às seguintes

penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Infração	Sanção Administrativa
Desrespeito a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.	Advertência
Atraso na entrega do termo de licenciamento perpétuo de qualquer um dos <i>softwares</i> .	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Atraso no início da prestação do serviço de suporte técnico e atualização de versão.	Multa de 1% (um por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Atraso na entrega ou disponibilização para <i>download</i> de qualquer um dos <i>softwares</i> .	Multa de 1% (um por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Indisponibilidade do telefone de contato ou sítio Internet do suporte técnico.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado no item, por hora de indisponibilidade.
Atraso para o diagnóstico e início do atendimento a chamados de prioridade máxima, média e mínima.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado no item, por hora de atraso.
Atraso para apresentação de solução de contorno ou definitiva a chamados de prioridade máxima, média e mínima.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado no item, por hora de atraso.
Interrupção de atendimento de chamados de prioridade máxima.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado no item, por hora de interrupção.
Não disponibilização da nota informativa do <i>release</i> lançado em até 30 (trinta) dias de seu lançamento.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado no item, por ocorrência e por dia de atraso.
Não disponibilização do <i>release</i> lançado em até 30 (trinta) dias do seu lançamento.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado no item, por ocorrência e por dia de atraso.
Atraso na entrega do relatório mensal de chamados atendidos.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Atraso no início da prestação do serviço de instalação e configuração da solução.	Multa de 1% (um por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Atraso no conclusão do serviço de instalação e configuração da solução.	Multa de 1% (um por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Não elaboração do cronograma e do plano de trabalho para a realização do serviço de consultoria.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no item, por ocorrência.
Não elaboração do relatório de que trata o item 11.7 deste Termo de Referência.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no item, por ocorrência.
Descumprir datas ou prazos estabelecidos para a realização do serviço de consultoria.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no item, por dia de atraso.
Descumprir datas ou prazos estabelecidos para a realização dos treinamentos.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no item, por ocorrência.

2. Após o trigésimo dia de atraso, o MP poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
3. Além das sanções administrativas previstas no item anterior, as seguintes penalidades são aplicáveis:
 - a) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - b) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caso a empresa se recusar a assinar o contrato, falsificar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
4. As sanções previstas no item anterior, bem como a Advertência, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penalidades de multa elencadas no item 1 desta seção.
5. As penalidades previstas nesta seção obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

13 Garantia

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o MP poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela empresa.
 - 1.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 1.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa ao MP, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14 Vigência do Contrato

1. Para os itens 1 a 10 e 21 a 30, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da sua assinatura.
2. Para os itens 11 a 20, o prazo de vigência do contrato será de 12 meses corridos, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo pelo MP das licenças de software (itens 1 a 10 do objeto) e do serviço de instalação e configuração da solução (item 21 do objeto).
 - 2.1. A critério do MP e com a anuência da empresa, o contrato para os itens 11 a 20 poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.
 - 2.2. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que

demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e preços contratados.

15 Responsável pelo projeto

Secretaria de Orçamento Federal/MP.

16 Fiscalizador do contrato

Secretaria de Orçamento Federal/MP.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2012

PROCESSO N.º 03500.001378-2012-20

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de licenças perpétuas de solução para gestão de ciclo de vida de aplicações, pelo preço total de R\$ [indicar o preço] nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento de projetos.	Un.	5	R\$	R\$
2	Fornecimento de licenças flutuantes de <i>software</i> de gerenciamento de projetos.	Un.	2	R\$	R\$
3	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento de configuração e mudança.	Un.	20	R\$	R\$
4	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento de requisitos.	Un.	5	R\$	R\$
5	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> de gerenciamento da qualidade.	Un.	5	R\$	R\$
6	Fornecimento de licenças	Un.	2	R\$	R\$

	flutuantes de <i>software</i> para geração de relatórios e indicadores.				
7	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> para automação de testes funcionais.	Un.	5	R\$	R\$
8	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> para testes de segurança em aplicações WEB.	Un.	2	R\$	R\$
9	Fornecimento de licenças nominadas de <i>software</i> para testes de segurança em código-fonte.	Un.	2	R\$	R\$
10	Fornecimento de licenças flutuantes de <i>software</i> para geração de relatórios de testes de segurança.	Un.	3	R\$	R\$
11	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 1.	Un.	5	R\$	R\$
12	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 2.	Un.	2	R\$	R\$
13	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 3.	Un.	20	R\$	R\$
14	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 4.	Un.	5	R\$	R\$
15	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 5.	Un.	5	R\$	R\$
16	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 6.	Un.	2	R\$	R\$
17	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças especificadas no item 7.	Un.	5	R\$	R\$

18	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para a licença especificada no item 8.	Un.	2	R\$	R\$
19	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para a licença especificada no item 9.	Un.	2	R\$	R\$
20	Serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para a licença especificada no item 10.	Un.	3	R\$	R\$
21	Serviço de instalação e configuração da solução composta pelos itens 1 a 10.	Un.	1	R\$	R\$
22	Serviço de consultoria <i>in loco</i> , sob demanda para a solução composta pelos itens 1 a 10.	Hora	424	R\$	R\$
23	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de projetos dos itens 1 e 2.	Un.	1	R\$	R\$
24	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de configuração e mudança do item 3.	Un.	3	R\$	R\$
25	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de requisitos do item 4.	Un.	2	R\$	R\$
26	Treinamento no <i>software</i> de gerenciamento de qualidade do item 5.	Un.	2	R\$	R\$
27	Treinamento no <i>software</i> para geração de relatórios e indicadores do item 6.	Un.	3	R\$	R\$
28	Treinamento no <i>software</i> de automação de testes funcionais do item 7.	Un.	1	R\$	R\$
29	Treinamento no <i>software</i> de testes de segurança em aplicações WEB do item 8.	Un.	1	R\$	R\$
30	Treinamento no <i>software</i> de testes de segurança em código-fonte do item 9.	Un.	1	R\$	R\$
	R\$				

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da

data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “*folders*”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2012

PROCESSO N.º 03500.001378-2012-20

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Identidade do Declarante]



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2012

PROCESSO N.º 03500.001378-2012-20

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º.[Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2012

PROCESSO N.º 03500.001378-2012-20

ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o N.º. [Indicar], estabelecida na [Endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa emitente do testado], inscrita no CNPJ sob o N.º. [CNPJ da Empresa emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa emitente do atestado], a(s) licença(s) abaixo especificada(s), no período de [indicar] a {indicar]:

- **OBJETO ENTREGUE:** [descrever o objeto]
- **VALOR TOTAL (R\$):** [indicar]

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo e/ou foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
[Cargo / Telefone]

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2012

PROCESSO N.º 03500.001378-2012-20

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID -
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras
e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 (três) opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

(Incluir a lista de países)]

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)]

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Nacionalidade

A) Nacionalidade

a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.